Processo Administrativo 027/2026
Edital nº 008/2026
Concorrência nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por intermédio do PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria nº 254/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços:

https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112, **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 08/04/2026

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 22/04/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)

BB: 1089134

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA-PADRÃO FNDE, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**, conforme ETP, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos, especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração.

1.2 **Modalidade: CONCORRÊNCIA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL; Regime de Execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do termo de referência, do edital e da minuta de contrato constante dos anexos.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário do licitacoes-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.2.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.2.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.2.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.2.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.3.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.4 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste certame:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.19 Pessoas Físicas.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e

no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço final e demais documentos exigidos.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais artefatos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.28.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão

ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 Empresas brasileiras

7.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada e todos os documentos que façam parte da proposta (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha de encargos sociais, declaração de elaboração independente da proposta, dentre outro exigiveis) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise da proposta

8.4.1 As propostas serão analisadas por equipe técnica do órgão para fins de sua aceitação. .

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.12 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços final e todos os documentos que façam parte da proposta (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha de encargos sociais, dentre outros exigiveis) e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do certame Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final e todos os documentos que façam parte da proposta deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso..

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de

diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

9.12 Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

9.13 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

b) Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade

b.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c.2) Os atestados de capacidade técnica operacionais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado:

d.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

d.2) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

f) Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior, Engenheiro Civil ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão, empresa ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e valor significativo.

f.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

g.1) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão.

h) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar pertencer ao quadro da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração nos moldes do ANEXO VII;

h.1) No caso de contrato de prestação de serviços, declaração ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATADO), que poderá ser dispensada nos termos do art. 3º Inciso I da Lei º 13.726, de 8 de outubro de 2018;

i) Avaliação prévia do local de execução:

I - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

II - A vistoria deverá ser agendada com o setor competente no prazo minimo de 48 horas do dia solicitado.

III - A vistoria poderá ser agendada até 48 horas do dia marcado para a abertura da sessão de disputa de preços.

IV - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

V - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

VI - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

VII - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.5 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

i) Declaração de elaboração independente de proposta.

10.5.2 Juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação a licitante deverá comprovar haver prestado garantia, como requisito de pré-habilitação.

a) A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.5.2.1 Fica instituida a obrigatoriedade da prestação da garantia de acordo com art. 58 da lei 14.133, no momento da apresentação da proposta.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2 Caso o licitante opte pelo seguro garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

14.3 Fica estabelecido o valor para garantia do contrato o valor de 5% por não se tratar de obra de grande vulto, pela baixacomplexidade técnica e da ánalise dos riscos envolvidos.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual e/ou no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15.10 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.10.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela Administração.

15.10.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.10.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.10.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.10.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.10.7 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme decreto 238 de 27 de março de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal n° 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 665 de 18 de setembro de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal n° 14.133/21.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias corridos da emissão da ordem de serviço.

17.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidos no Termo de Referência e Memorial Descritivo constantes dos anexos..

17.1.3 O Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma físico-financeiro constante dos anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

17.2 Os serviços serão prestados no endereço constante dos projetos, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

17.3 A execução deverá ocorrer em horário comercial, salvo disposição diversa expressa pela Administração ou necessidade técnica devidamente justificada

Materiais a serem disponibilizados

17.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o designado na planilha orçamentaria e demais documentos em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) serviços(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de

consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.6 Além da Nota Fiscal do(s) serviços(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

Atividade / Projeto: .1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa:

4490.5100 – Obras Instalações

3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500; 1571, 1570

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

20.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

20.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

20.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

20.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

20.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20.1.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou

adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

20.2 DA CONTRATADA

20.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

20.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

20.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

20.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

20.2.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

20.2.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

20.2.25.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

20.2.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

20.2.27.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

20.2.28.Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

20.2.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

20.2.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

20.2.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

20.2.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.2.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

20.2.34.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

20.2.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

20.2.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

20.2.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

20.2.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

20.2.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

20.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

20.2.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

20.2.41.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

20.2.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

20.2.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

20.2.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.2.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.2.41.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

20.2.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20.2.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

20.2.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

20.2.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

20.2.43 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

20.2.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

20.2.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

20.2.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

20.2.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

20.2.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

20.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.3.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.3.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.3.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DA ALOCAÇÃO DE RISCO:

23.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

23.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

23.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

23.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo IX **– MATRIZ DE RISCO.**

23.5 Ao participar do certame a Contratada declara:

23.5.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

23.5.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;
II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
VIII - MINUTA DE CONTRATO;
IX - MAPA RE RISCOS;
X - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI;

Água Fria/Ba, 24 de fevereiro de 2026

Jose Bailton Correia Leão de Almemida
SERCRETARIO INFRAESTRUTURA

Malúcia da Silva Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia, especializada para execução da Conclusão das Obras de Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta - Projeto FNDE, situada na sede do município de Água Fria -Ba, referente ao Termo de nº 3326/2012 assinado entre Prefeitura Municipal de Água Fria e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Especificações Técnicas**.

1.2 Natureza dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação são classificados como **Obra Especializada de Engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A caracterização está devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

1.3 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. A vigência poderá ser **prorrogada por iguais e sucessivos períodos**, mediante justificativa técnica e administrativa, devidamente formalizada pôr termo aditivo, observando-se o disposto no **Capítulo V**, especialmente os arts. 107 e 108 da lei 14.133/21. A prorrogação deverá atender ao interesse público e à continuidade dos serviços, desde que mantidas as condições originais do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A construção de ambiente esportivos em municípios com demanda é essencial, especialmente para Água Fria - Ba, onde a implementação de uma quadra coberta, na Av. Antônio Sérgio Carneiro, s/n, nas proximidades do centro da cidade de Água Fria, se torna crucial, pois irá oferecer um ambiente seguro e educativo, não só beneficiando os alunos, como também promovendo melhorias na área esportiva da comunidade, contribuindo para o futuro social e econômico da cidade.

2.2 A atividade esportiva de qualidade é fundamental para o desenvolvimento social e cognitivo da criança, no entanto, alguns bairros do município ainda enfrentam uma carência significativa nesse atendimento.

2.3 Essa obra, segue paralisada desde 2022, tendo em vista a suspensão de repasses orçamentários do FNDE e o fim da pandemia do COVID-19 que elevaram os preços das matérias-primas utilizadas na construção civil e que afetaram obras da educação por todo o Brasil. O Termo de Compromisso original foi cancelado e na sequência o município participou do processo de repactuação, que gerou o novo termo. A situação das

instalações prediais e estrutura física foram descritas nos laudos e relatórios técnicos e trazem a conclusão da necessidade imediata da retomada dos serviços, em especial no que compete a conservação das estruturas metálicas, bem como pisos e conexões elétricas e hidrossanitárias que estão expostos às intempéries, além dos recursos que já foram despendidos no empreendimento.

2.4 Vale também destacar que a obra está inserida no Pacto de Retomada de Obras da Educação do Governo Federal, o qual visa a retomada e conclusão das obras da Educação financiadas pelo FNDE, onde o governo Federal através da lei da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, disponibilizou reajuste do saldo remanescente para que a obra possa ser retomada e concluída. Diante disso, é inquestionável a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução do serviço da conclusão da construção da quadra escolar coberta, localizada do centro do município, sendo esta, uma medida imprescindível para suprir a lacuna existente na oferta de espaços esportivos de qualidade, atendendo às necessidades da população local e cumprindo com as diretrizes educacionais vigentes. A área destinada à retomada da construção está localizada na Av. Antônio Sérgio Carneiro, s/nº, no centro, no município de Água Fria – Bahia, conforme localização abaixo:

Figura 1 – Área onde está implantada a quadra

Fonte: Google Maps

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A retomada da obra de 01 quadra escolar coberta, no padrão FNDE exige uma abordagem meticulosa que integra a análise do estado atual da obra, a continuidade do projeto executivo com os devidos ajustes, o planejamento detalhado da execução e um controle rigoroso de qualidade. Com uma gestão eficaz e foco em atender às necessidades da comunidade escolar, a obra poderá ser concluída de forma satisfatória, garantindo um ambiente seguro, funcional e confortável para a educação infantil. A seguir, encontra-se um passo a passo detalhado com as possíveis soluções para a obra de retomada, considerando todas as etapas necessárias, incluindo a continuidade e ajustes no projeto executivo.

3.1 Análise e Avaliação da Situação Atual da Obra

- Inspeção detalhada da obra inacabada
- Levantamento de materiais e equipamentos já utilizados
- Verificação da documentação técnica

3.2 Revisão e continuidade do projeto executivo

- Análise de viabilidade e ajustes no projeto
- Adequação as normas técnicas
- Alterações no projeto devido a novas necessidades
- Avaliação da integração de sistemas
- Revisão dos detalhes construtivos

3.3 Planejamento detalhado da execução

- Elaboração de um novo cronograma de execução
- Orçamento detalhado e revisão financeira
- Gestão de fornecedores e contratos

3.4 Execução da obra

- Revisão e refazimento dos serviços preliminares
- Revisão e refazimento dos serviços de fundação
- Refazimento de parte do sistema de vedação, execução das alvenarias
- Revisão e refazimento de serviços elétricos, hidros sanitários e de drenagem
- Revisão e refazimentos dos sistemas de revestimentos

- Revisão e refazimento de parte de impermeabilização das áreas molhadas
- Refazimento de parte do sistema de pavimentação interna
- Execução do sistema de pavimentação externa
- Execução de elementos da cobertura da quadra
- Execução do SPDA
- Instalação das esquadrias previstas
- Execução dos serviços de pintura da escola
- Instalação das peças de louças e metais
- Execução dos serviços complementares

3.5 Controle de qualidade e acompanhamento técnico

- Fiscalização contínua da obra
- Controle de qualidade dos materiais
- Monitoramento das condições de segurança

3.6 Finalização e entrega da obra

- Vistorias finais e testes dos sistemas
- Correções de eventuais falhas
- Documentação de entrega

3.7 Acompanhamento Pós-Obra e Garantias

- Treinamentos operacionais para gestores e funcionários
- Garantias de materiais e serviços
- Plano de manutenção preventiva

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, como:

- Uso racional de água e energia
- Destinação adequada de resíduos
- Emprego de materiais recicláveis e biodegradáveis

4.2 Subcontratação

Em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial de partes determinadas do objeto, desde que devidamente autorizada pela Administração e respeitados os limites estabelecidos no edital e no contrato.

- **Vedação ao Total:** Fica expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto, assim como a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme definido na fase preparatória da licitação.
- **Responsabilidade:** A subcontratação de partes do objeto não exime a Contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração quanto à qualidade técnica, cronograma e execução das obrigações pactuadas.
- **Sanções:** A subcontratação que exceder os limites permitidos, ou que for realizada sem anuência prévia e formal do órgão contratante, constituirá infração contratual, podendo ensejar a rescisão por inexecução parcial ou total, nos termos do **art. 137, inciso II** da referida lei.

4.3 Garantia da Contratação

Nos termos dos **arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021**, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, como condição para a assinatura do instrumento contratual. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo ser prestada por meio de **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, **seguro-garantia** ou **fiança bancária**, conforme escolha da contratada e aceitação da Administração. O valor da garantia será fixado em até **5% do valor total do contrato**, podendo ser elevado até **10%**, em casos de contratos de grande vulto ou com riscos relevantes, conforme justificativa técnica.

4.4 Seguro-Garantia

Caso a contratada opte pela modalidade de **seguro-garantia**, este deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, em conformidade com o **art. 98 da Lei nº 14.133/2021**. O seguro deverá conter cláusula de execução específica que assegure à Administração o recebimento da indenização ou a continuidade da execução contratual, em caso de inadimplemento. A apólice deverá ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e conter cobertura compatível com os riscos do objeto contratado.

4.5 Caução ou Fiança Bancária

Na hipótese de opção pela **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, ou pela **fiança bancária**, a contratada deverá efetuar a prestação da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, conforme previsto no **art. 97 da Lei nº 14.133/2021**. A caução será depositada em conta vinculada à Administração, enquanto a fiança deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no país, contendo cláusulas que assegurem a liquidez e exigibilidade imediata em caso de inadimplemento contratual.

4.6 Regras Contratuais sobre Garantia

O contrato administrativo a ser firmado entre as partes detalhará as condições específicas da garantia exigida, incluindo sua forma, valor, prazo de vigência, hipóteses de execução e de liberação, conforme os parâmetros estabelecidos nos **arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021**. A garantia poderá ser executada pela Administração em caso de descumprimento contratual,

inadimplemento das obrigações ou rescisão por culpa da contratada, observando-se o devido processo legal e o contraditório.

4.7 Vistoria Técnica Obrigatória

A realização de **vistoria técnica prévia** é condição obrigatória para participação no certame, visando assegurar o pleno conhecimento das condições do local e da natureza dos serviços a serem executados. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, mediante solicitação formal à Administração. O representante da empresa deverá estar **devidamente identificado e autorizado**, portando documento oficial e credencial da empresa. A não realização da vistoria implicará na **aceitação tácita e plena das condições do objeto**, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, conforme previsto no **art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, que trata da responsabilidade do licitante quanto à verificação das condições de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, métodos e rotinas estabelecidos pela Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento previstos nos **arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**. O início da execução deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias corridos** após a emissão da **Ordem de Serviço**, documento formal que autoriza o início das atividades contratadas.

A contratada deverá seguir os procedimentos técnicos descritos no **Memorial Descritivo**, que integra este instrumento como anexo, garantindo a padronização e a qualidade dos serviços. O acompanhamento da execução será feito com base no **cronograma físico-financeiro**, também anexo, que estabelece as metas, prazos e desembolsos previstos para cada etapa do contrato, conforme determina o **art. 22, inciso III** da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Local de Execução e Horário de Trabalho

Os serviços contratados serão realizados na Av. Antônio Sérgio Carneiro, S/Nº, centro, município de Água Fria, conforme **memoriais descritivos e demais documentos técnicos** que compõem o processo licitatório, conforme previsto no **art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021**. A execução deverá ocorrer em **horário comercial**, salvo disposição diversa expressa pela Administração ou necessidade técnica devidamente justificada. A contratada deverá garantir que suas equipes estejam presentes nos locais indicados, respeitando as normas de segurança, acessibilidade e convivência urbana.

5.3 Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Compete à contratada o fornecimento integral de todos os **materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada** necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes na **planilha orçamentária** e nos documentos técnicos anexos. A responsabilidade pelo suprimento adequado está amparada pelo **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**,

que trata da obrigação da contratada em garantir os meios necessários para o cumprimento do objeto contratual, sem ônus adicional à Administração.

Todos os materiais utilizados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuir certificações quando aplicável. A Administração poderá realizar inspeções e testes para verificar a conformidade dos materiais empregados.

5.4 Garantia dos Serviços Prestados

Será exigida da contratada a prestação de **garantia contratual de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data do **recebimento definitivo do objeto**, conforme previsto no **§ 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021**. Essa garantia tem por finalidade assegurar a durabilidade, funcionalidade e integridade dos serviços executados, responsabilizando a contratada por eventuais falhas, vícios ocultos ou defeitos que venham a comprometer o objeto contratado dentro do prazo estipulado.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, todas as correções, reparos ou substituições necessárias, sempre que constatada a inexecução parcial ou defeituosa dos serviços. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Execução Contratual

A execução do contrato deverá observar fielmente as cláusulas pactuadas entre as partes, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e boa-fé previstos nos **arts. 5º e 115 da Lei nº 14.133/2021**. Cada parte contratante — Administração Pública e empresa contratada — será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, respondendo nos termos legais e contratuais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto nos **arts. 156 a 162** da referida lei.

6.2 Suspensão ou Impedimento da Execução

Nos casos de paralisação, suspensão ou impedimento da execução contratual por iniciativa da Administração ou por motivo superveniente devidamente justificado, o cronograma físico-financeiro será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro por **apostila contratual**, conforme previsto no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**. A contratada não poderá ser penalizada por atrasos decorrentes de ordens formais de suspensão emitidas pela contratante.

6.3 Comunicação Formal

Todas as comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de documentos oficiais protocolados. É admitido o uso de **meios eletrônicos**, como e-mails institucionais ou sistemas digitais de gestão contratual, desde

que seja garantida a **integridade, autenticidade, rastreabilidade e arquivamento** dos atos praticados, conforme estabelece o **art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

6.4 Providências Imediatas

Sempre que necessário à boa execução do objeto contratual, o órgão contratante poderá convocar o representante legal ou preposto da empresa contratada para adoção de **providências urgentes**, com vistas à correção de falhas, ajustes operacionais ou cumprimento de obrigações contratuais. A convocação será formalizada por escrito e deverá ser atendida no prazo estabelecido pela Administração.

6.5 Reunião Inicial de Alinhamento

Após a assinatura do contrato, será realizada uma **reunião inicial obrigatória** entre o gestor do contrato, os fiscais designados e o representante da contratada, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização e alinhar os seguintes pontos:

- Obrigações contratuais e responsabilidades
- Estratégias de execução e cronograma
- Plano complementar da contratada (se houver)
- Indicadores de desempenho e metas
- Sanções aplicáveis em caso de descumprimento
- Métodos de aferição de resultados e controle de qualidade

Essa reunião será registrada em ata e integrará o histórico de gerenciamento do contrato.

6.6 Designação de Preposto

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá designar formalmente um **preposto**, conforme previsto no **art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, responsável por representar a empresa junto à Administração durante toda a vigência contratual. A designação deverá indicar claramente os poderes e deveres atribuídos ao preposto, que atuará como interlocutor direto da contratada.

6.7 Presença no Local de Execução

O preposto designado deverá estar **presente no local da execução dos serviços** durante todo o período contratual, garantindo o acompanhamento das atividades, a interlocução com os fiscais e a pronta resposta às demandas da Administração. A ausência injustificada poderá ser considerada descumprimento contratual.

6.8 Substituição de Preposto

A contratante poderá, mediante **justificativa formal**, recusar o preposto indicado pela contratada, caso este não atenda aos requisitos técnicos, comportamentais ou legais exigidos. Nessa hipótese, a contratada deverá apresentar novo representante no prazo estabelecido pela Administração.

6.9 Acompanhamento da Execução

A execução do contrato será acompanhada por **fiscais designados pela autoridade competente**, conforme previsto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. A fiscalização poderá ser técnica, administrativa ou setorial, e os fiscais poderão ser substituídos formalmente em caso de necessidade, mediante portaria ou ato administrativo.

6.10 Atribuições do Fiscal Técnico

Compete ao fiscal técnico garantir o cumprimento das condições contratuais, acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais e métodos utilizados, e assegurar que os resultados estejam alinhados aos objetivos da Administração Pública.

6.11 Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual — como atrasos, falhas, correções, notificações e medidas adotadas — deverão ser registradas no **histórico de gerenciamento do contrato**, com descrição detalhada e documentação comprobatória.

6.12 Notificações por Irregularidades

Em caso de irregularidades ou descumprimento contratual, o fiscal técnico emitirá **notificação formal** à contratada, estabelecendo prazo para correção e indicando as medidas necessárias. O não atendimento poderá ensejar sanções conforme a legislação vigente.

6.13 Comunicação ao Gestor

Situações que ultrapassem a competência do fiscal — como necessidade de aditivos, aplicação de sanções ou rescisão contratual — deverão ser **comunicadas imediatamente ao gestor do contrato**, para adoção das providências cabíveis.

6.14 Ocorrências Críticas

Ocorrências que possam **inviabilizar a execução contratual**, comprometer o objeto ou gerar prejuízo à Administração deverão ser comunicadas com urgência ao gestor, para avaliação técnica e jurídica e eventual deliberação superior.

6.15 Término do Contrato

O fiscal técnico deverá informar ao gestor, com **antecedência mínima de 30 dias**, sobre o término da vigência contratual, visando à análise de prorrogação, renovação ou encerramento, conforme o interesse público e a continuidade dos serviços.

6.16 Verificação Documental

O fiscal administrativo será responsável por verificar a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, a regularidade dos documentos fiscais, garantias, empenhos, aditivos e demais aspectos formais exigidos pela legislação.

6.17 Solução de Problemas Administrativos

Em caso de descumprimento contratual ou irregularidades administrativas, o fiscal atuará de forma **tempestiva**, registrando os fatos e comunicando ao gestor para adoção das medidas legais e administrativas pertinentes.

6.18 Normas Internas de Fiscalização

A fiscalização seguirá as **rotinas e procedimentos** estabelecidos por portarias, decretos e manuais operacionais do órgão contratante, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

6.20 Coordenação Geral da Fiscalização

O gestor do contrato será responsável pela **coordenação do processo de acompanhamento e fiscalização**, mantendo registros formais de todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais atos administrativos.

6.21 Acompanhamento dos Fiscais

O gestor acompanhará os registros elaborados pelos fiscais e **informará à autoridade superior** sobre medidas que ultrapassem sua competência, garantindo a integridade e legalidade do processo contratual.

6.24 Condições de Habilitação

Durante a vigência contratual, o gestor verificará a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, anotando eventuais problemas que possam impactar a liquidação da despesa ou o pagamento dos serviços.

6.25 Avaliação de Desempenho

Ao final da execução, o gestor emitirá **documento de avaliação de desempenho da contratada**, com base em indicadores objetivos, cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais penalidades aplicadas, conforme previsto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

6.26 Aplicação de Sanções

Caso constatado descumprimento contratual, o gestor adotará as providências necessárias para a **abertura de processo administrativo de responsabilização**, conforme previsto no **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.27 Relatório Final da Execução

Ao término do contrato, o gestor elaborará **relatório final** sobre a consecução dos objetivos da contratação, contendo análise dos resultados obtidos, cumprimento das cláusulas contratuais e **propostas de aprimoramento da gestão pública**.

6.28 Liquidação e Pagamento

Após a verificação da conformidade dos serviços e da documentação exigida, o gestor encaminhará os autos ao **setor de contratos e finanças** para formalização dos procedimentos de **liquidação da despesa e pagamento**, conforme dimensionamento da fiscalização e nos termos do **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição por Etapa Concluída

A verificação da execução do objeto será realizada mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e da conclusão da fase ou etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Município (ANEXO). É vedada a medição de serviços unitários que não componham etapa concluída.

7.1.1 Glosas e Retenções

Caso sejam constatadas irregularidades, será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções legais, nas seguintes situações:

- 7.1.1.1 Não produção dos resultados acordados;
- 7.1.1.2 Execução parcial ou com qualidade inferior às exigências contratuais;
- 7.1.1.3 Utilização inadequada ou insuficiente de materiais e recursos humanos.

7.2 Apresentação da Medição

Ao final de cada etapa, o contratado deverá apresentar:

- Planilha de medição dos serviços executados
- Memória de cálculo detalhada
- Documentos comprobatórios da legalidade dos produtos florestais utilizados (quando aplicável)

7.2.1 Conclusão de Etapa

A etapa será considerada concluída quando todos os serviços previstos estiverem integralmente executados.

7.3 Recebimento Provisório

7.3.1 Prazo

O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias após comunicação formal do contratado, mediante comprovação da prestação dos serviços.

7.3.2 Termos Detalhados

- O fiscal técnico emitirá termo detalhado com exigências técnicas atendidas.
- O fiscal administrativo emitirá termo detalhado com exigências administrativas atendidas.

7.3.3 Avaliação de Desempenho

O fiscal técnico apurará os resultados e qualidade dos serviços, podendo redimensionar os valores a serem pagos, conforme indicadores definidos.

7.3.4 Condições para Recebimento

O recebimento provisório será considerado com a entrega dos termos detalhados. O contratado deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados.

7.3.5 Pendências e Rejeições

A última medição não será atestada até que todas as pendências sejam sanadas. O recebimento provisório também dependerá da entrega de manuais e testes de campo, quando exigidos. Serviços em desacordo com o TR ou proposta poderão ser rejeitados.

7.4 Fiscalização Unificada

Caso a fiscalização seja exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter registros técnicos e administrativos, sendo encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

7.5 Recebimento Definitivo

7.5.1 Procedimentos

O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante:

- Avaliação dos fiscais e emissão de documento comprobatório
- Análise dos relatórios e correções solicitadas à contratada
- Emissão de Termo Detalhado de recebimento definitivo
- Comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura
- Encaminhamento ao setor de contratos para liquidação e pagamento

7.6 Controvérsias

Em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será observada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

7.7 Pendências

Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver inconsistências na execução ou na documentação apresentada.

7.8 Responsabilidade Pós-Recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação da Despesa

7.9 Prazo

Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 Elementos Essenciais

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- Prazo de validade
- Data de emissão
- Dados do contrato e do órgão contratante
- Período de execução
- Valor a pagar
- Destaque de retenções tributárias, se aplicável

7.11 Correções

Em caso de erro ou impedimento, a liquidação será suspensa até regularização, sem ônus à contratante.

7.12 Regularidade Fiscal

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, via consulta ao SICAF ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Verificação no SICAF

A Administração poderá consultar o SICAF para:

- Verificar manutenção das condições de habilitação
- Identificar proibições de contratar com o Poder Público
- Detectar ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3/2018)

7.14 Regularização da Situação Cadastral no SICAF

Constatada, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a existência de irregularidade na situação cadastral do contratado, o contratante deverá notificá-lo formalmente, por escrito, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que promova a regularização ou apresente defesa fundamentada.

Conforme o § 3º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deve manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante, desde que devidamente justificado nos autos.

7.15 Comunicação aos Órgãos de Fiscalização

Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes de fiscalização tributária e trabalhista sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver valores pendentes de pagamento.

Essa medida visa garantir a proteção do erário e o cumprimento das obrigações legais, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da responsabilização do contratado por inadimplemento.

7.16 Rescisão Contratual por Irregularidade

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá instaurar processo administrativo para a rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão deverá ser formalizada por despacho fundamentado, com registro nos autos e comunicação ao contratado, podendo ensejar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7.17 Pagamento em Caso de Execução Parcial

Enquanto não houver decisão definitiva quanto à rescisão, e havendo a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos serão realizados normalmente, respeitando os limites da execução comprovada.

Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços e a boa-fé contratual, conforme o princípio da execução objetiva previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.18 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 Compensação por Atraso de Pagamento

Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, será devida compensação financeira ao contratado, calculada com base em juros de mora de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, conforme fórmula abaixo:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$

- I = Índice de compensação financeira
- TX = Taxa de juros anual (6%)
- EM = Encargos moratórios
- N = Número de dias de atraso
- VP = Valor da parcela em atraso

Essa previsão está em consonância com o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, que trata da responsabilidade da Administração por inadimplemento.

7.20 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado, conforme previsto no contrato.

7.21 Data de Emissão da Ordem Bancária

Considera-se como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária, independentemente da data de crédito em conta.

7.22 Retenção Tributária

No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o regime fiscal aplicável ao contratado.

7.23 Retenção Independente da Planilha

Ainda que os percentuais de tributos estejam indicados na planilha de custos, serão retidos os valores conforme determinações legais vigentes, respeitando o princípio da legalidade tributária.

7.24 Contratado Optante pelo Simples Nacional

O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da retenção de tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição por meio de documento oficial válido.

7.25 Vedação à Antecipação de Pagamento

Esta contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme o princípio da execução objetiva e da liquidação da despesa, previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.26 Cessão Fiduciária de Crédito

Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **concorrência**, sob a forma **eletrônica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei, considerando a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

A escolha da modalidade concorrência eletrônica visa garantir maior competitividade, transparência e economicidade, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Regime de Execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esse regime é adequado para contratos em que os quantitativos podem variar, permitindo maior controle sobre os custos e a medição dos serviços efetivamente executados.

8.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade será o **valor global estimado da contratação**, conforme art. 59, § 3º da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá estabelecer limites máximos para os preços unitários e globais, com base em pesquisa de mercado e parâmetros técnicos.

8.4 Avaliação de Exequibilidade

O licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, **planilha detalhada** contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo fornecido pela Administração. Essa exigência visa à **verificação da exequibilidade da proposta**, conforme art. 59, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Exigências de Habilitação

A habilitação dos licitantes será realizada conforme os requisitos previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

8.5.1 Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, conforme o tipo societário, incluindo:

- Empresário individual: inscrição na Junta Comercial
- MEI: Certificado CCMEI
- Sociedade empresária, SLU, EIRELI: ato constitutivo registrado
- Sociedade estrangeira: portaria de autorização e registro na Junta Comercial
- Sociedade simples: registro no Cartório de Pessoas Jurídicas
- Filiais: averbação do ato constitutivo no registro competente

Todos os documentos devem estar acompanhados das alterações contratuais ou da consolidação.

8.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar:

- Inscrição no CNPJ ou CPF
- Regularidade fiscal perante a Receita Federal e PGFN
- Regularidade com o FGTS
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Inscrição no cadastro municipal de contribuintes
- Regularidade com a Fazenda Estadual
- Regularidade com a Fazenda Municipal

Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar declaração da Fazenda competente.

MEIs que desejarem o tratamento favorecido da LC nº 123/2006 estarão dispensados da inscrição estadual e municipal, conforme art. 4º-A da referida Lei.

8.5.3 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência (art. 69, II da Lei nº 14.133/2021)

- O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observando:

  Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76:

  - Publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação
  - Fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial

  Sociedades limitadas:

  - Fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento autenticados
  - Fotocópia do balanço registrado na Junta Comercial

Empresas constituídas há menos de dois anos poderão apresentar os documentos do último exercício.

Empresas constituídas há menos de um ano poderão apresentar o balanço de abertura registrado ou autenticado.

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1

Caso os índices estejam abaixo de 1, será exigido capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação dos índices deverá ser feita por profissional habilitado da área contábil.

8.5.4 Qualificação Técnica

a) Declaração de Conhecimento das Condições Locais

O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Alternativamente, poderá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Registro no CREA ou CAU

O licitante deverá comprovar registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o objeto da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, conforme art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

c) Comprovação de Aptidão Técnica

O licitante deverá apresentar certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando aplicável.

d) Atestado de Responsabilidade Técnica

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, será exigida a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão referir-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto, quando definido pela Administração.

e) Comprovação de Quantitativo Mínimo por Atestados Concomitantes

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, será admitida a apresentação de múltiplos atestados de execução de serviços realizados de forma concomitante, desde que somados comprovem o quantitativo mínimo quando exigido pela Administração.

f) Atestados em Nome da Matriz ou Filial

Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre as unidades e que os serviços tenham sido efetivamente executados por elas.

g) Comprovação da Legitimidade dos Atestados

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo:

- Cópia do contrato que deu origem à execução
- Endereço atual da contratante
- Local de execução do objeto contratado
- Outros documentos que a Administração julgar pertinentes

Essa exigência visa garantir a veracidade dos documentos e a segurança jurídica do processo, conforme art. 67, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

h) Apresentação de Profissionais Responsáveis

O licitante deverá apresentar os seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente (Apresentação do Registro válido no CREA ou CAU), com atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação:

- **e.1)** 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto
- **e.2)** 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho

A exigência de profissionais específicos visa assegurar a capacidade técnica da equipe responsável pela execução do contrato, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

i) Participação dos Profissionais na Execução

Os profissionais indicados nos subitens anteriores deverão participar efetivamente da execução da obra ou serviço objeto do contrato. Será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Essa exigência visa garantir a continuidade técnica e a qualidade da execução, conforme previsto no art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

j) Indicação de Equipe Técnica, Instalações e Aparelhamento

O licitante deverá indicar:

- Equipe técnica responsável pela execução
- Instalações físicas disponíveis
- Aparelhamento e equipamentos adequados à realização do objeto

A comprovação da estrutura operacional é essencial para assegurar a capacidade de execução dentro dos prazos e padrões exigidos pela Administração.

k) Anuência dos Profissionais

A relação da equipe técnica deverá ser acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, demonstrando sua concordância em integrar a equipe e sua disponibilidade para atuar na execução do contrato.

Essa medida reforça a seriedade da proposta e a capacidade operativa do licitante, conforme os princípios da eficiência e da execução objetiva (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

l)Qualificação da Equipe Técnica

A qualificação dos membros da equipe técnica será feita mediante apresentação de:

- Curriculum Vitae atualizado
- Declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe
- Comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, conforme o caso

A data da declaração deverá ser posterior à publicação do edital, garantindo que a anuência seja específica para a presente licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor Total Estimado

O custo estimado total da contratação é de **R$ 325.719,79 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos**), conforme detalhamento dos custos unitários constantes nos anexos técnicos da presente TR.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, composição de custos unitários, e parâmetros técnicos compatíveis com os serviços de manutenção de praças públicas, considerando os seguintes aspectos:

9.2 Fundamentação Legal da Estimativa

A elaboração da estimativa de preços atende ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que toda contratação pública deve estar precedida de estimativa de preços, com base em critérios objetivos e fontes confiáveis, tais como:

- Painel de Preços do Governo Federal
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos
- Pesquisas junto a fornecedores e empresas especializadas
- Tabelas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO, etc.)

A estimativa também considera os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Composição da Estimativa

A composição do valor estimado contempla:

- **Custos diretos**: mão de obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, transporte e logística
- **Custos indiretos**: encargos sociais, administrativos, tributos, seguros e margem de lucro
- **Encargos legais**: conforme legislação trabalhista, previdenciária e ambiental vigente

9.4 Transparência e Controle

A estimativa de preços será disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no art. 23, § 3º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos dados que fundamentam a contratação.

A planilha de custos unitários e o memorial de cálculo serão anexados à TR e ao processo licitatório, permitindo a análise técnica e jurídica por parte dos órgãos competentes.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA FRIA

Unidade Orçamentária: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

Atividade / Projeto: .1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa:

4490.5100 – Obras Instalações

3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500; 1571, 1570

11- RESPONSÁVEIS:

Água Fria/BA, 24 de fevereiro de 2026

Givaldo Sampaio Franco
Eng° Civil – CREA 31046-D

Jose Bailton Correia Leão de Almemida
SERCRETARIO INFRAESTRUTURA

Malúcia da Silva Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
REF. xxxxxxx Nº XXX/2025

OBJETO:.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO GLOBAL, para execução da obra/serviço **-** R$..... (.....), conforme planilhas orçamentárias, em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo para execução, inicialmente, será de XX**(XXXXX) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CARGO: xxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº 000.000.000-00
RG Nº 0000000-00

8 - REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco _____
Agência nº _____
Conta Corrente nº _____

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e demais anexos;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ n°....., instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA,** para fins de participação no processo licitatório XXXXXX n° XXX/202x, do Município de Água Fria-Bahia, que a licitante _____ _____ representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) _____ com Registro no CREA (_) / CAU(_)-____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu nesta data ao local(is) da(s) obras/serviços, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a execução do objeto da presente Licitação**.** Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados nos projetos, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto.

Água Fria-Bahia, ___ de _____ de _____.

_____
(Assinatura e carimbo –Setor de Engenharia

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº..... DECLARA, que renuncia a VISITA TÉCNICA aos locais das obras/serviços, e que possui o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que manterei o senhor (a)....., (**PROFISSÃO**), registro no CREA OU CAU n.º....., a frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante.

_____, ____ de _____ de 202X

_____
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordo com os termos da declaração acima, me dispondo a permanecer à frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo.

_____, ___ de _____ de 202X

_____
(Assinatura do Profissional)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A NOME DA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça da Matriz n° 15, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (**Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na endereço XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo/a Cargo, (**Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo n° XXX/2026, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **XXXX

3.1.1 Os pagamentos poderão ser realizados mensalmente, de acordo com as medições aprovadas pela **CONTRATANTE**.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

3.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria /BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Condições de execução

4.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

4.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidos no ETP e Memorial Descritivo constantes dos anexos..

4.3 O Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma físico-financeiro constante dos anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

4.4 Os serviços serão prestados no endereço constante dos projetos, ETP e Memorial Descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o designado na planilha orçamentaria e demais documentos em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

4.7 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.8 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

4.9 MATRIZ DE RISCO:

4.9.1 A matriz de risco consta do anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 A verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no cronograma elaborado pelo Município, em anexo, sendo vedada a medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída.

5.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

5.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de xx(xxxxxx) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

5.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.3.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILIBRIO

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o INCC ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 202, em especial do art. 124.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atividade / Projeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se

tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3.Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2.Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar

os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.48 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal n° 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal n° 14.133/21).

14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

14.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.12 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.13 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.14 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do

preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.16 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.17 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.18 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.19 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.20 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.21 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.22 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.23 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.24 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas por portarias e decretos exarados pelo órgão.

Gestor do Contrato

14.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.26 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.30 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.31 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Art. 140, § 6º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

19.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

19.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/Bahia, xxx de xxxxxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1º._____ 2º._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

MAPA DE RISCO CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA-PADRÃO FNDE, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA							
CATEGORIA	**FATOR DE RISCO**	**DESCRIÇÃO DE FATOR DE RISCO**	**CONSEQUÊNCIAS DE RISCO**	**AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS**	**GRAU DE PROBABILIDADE (P)**	**GRAU DE IMPACTO (I)**	**ALOCAÇÃO DOS RISCOS**
PROJETO FNDE – BASE PARA EXECUÇÃO DA OBRA	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha de estimativa de custos para realização da obra.	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	A administração juntamente com a contratada deverá elaborar uma planilha de custos para oficialização de um termo aditivo ao contrato.	Provável	Médio	Contratante / Contratada
ALTERAÇÃO DE PROJETO	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de	Alteração do projeto e/ou especificações, no decorrer da execução das obras e/ou por opção da Contratada - inclusive metodologia executiva (no caso de alteração de traçado ou projeto, por opção da Contratada)	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pelo município.	Ocasional	Baixo	Contratante
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada		Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pelo			

	aumento de custo previsto.		aumento de custo previsto.	município, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao projeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização com a identificação de evidências.			Contratada
EXECUÇÃO DA OBRA	Atraso no cronograma	Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem custos, incluindo eventos	Atraso no cronograma	Planejamento da obra e das aquisições de materiais; possibilidade de aditivo de prazo.	Ocasional	Baixo	Contratante / Contratada
	Aumento de custo devido ao aumento de prazo		Aumento de custo devido ao aumento de prazo	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada

		climáticos, sem excluir demais eventos.					
	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos.		Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos.	Aplicação de solução de engenharia e possibilidade de elaboração de aditivo de adequação de planilha e/ou acréscimo de valor.			Contratante
RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Atraso no cronograma	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por erro de execução, por colapso dos materiais ou por erros de dimensionamento (projeto executivo).	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Remota	Baixo	Contratada
FINANCEIRO	Atraso no cronograma	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador.	Atraso no cronograma	Possibilidade de aditivo de prazo; gestão junto ao órgão financiador buscando liberação de recursos.	Ocasional	Médio	Contratante

	Aumento de custo por atraso do cronograma.		Aumento de custo por atraso do cronograma.	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada
ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DA OBRA	Atraso no cronograma	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra.	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Remota	Baixo	Contratada
AVARIAS / FALHAS ELETROMECÂNICAS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Atraso no cronograma	Avarias ou falhas eletromecânicas das máquinas/equipamentos utilizados na obra, gerando inexecução parcial do objeto ou atrasos de cronograma.	Atraso no cronograma	Risco da contratada. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato.	Remota	Baixo	Contratada
INTERFERÊNCIAS COM CONCESSIONÁRIAS E EMPRESAS	Atraso no cronograma	Interferências não identificadas no projeto quanto a infraestrutura existente e implantada na área de abrangência do empreendimento	Atraso no cronograma	Elaboração de Projeto e Aprovação junto às	Ocasional	Médio	Contratada

				Concessionárias e empresas			
CANTEIRO DE OBRAS	Atraso do início da obra e mobilização de equipamentos	Não haver áreas disponibilizadas pela Contratante	Atraso do início da obra e mobilização de equipamentos	Contratada deve adequar estrutura do canteiro de obras ou construção de canteiro	Ocasional	Baixo	Contratada
BOTA FORA PARA RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra	Não disponibilização de áreas por parte da Contratante	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra	Buscar e agilizar a disponibilização de área a ser utilizada para destinação de bota fora de construção	Provável	Médio	Contratada

Certificamos para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Setor de Engenharia, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila os serviços/ interferências para execução da obra de **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA-PADRÃO FNDE, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, de acordo com Projeto Básico aprovado.

Água Fria, 04 de agosto de 2025.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m2)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.
Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.

Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.
Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.
Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.
Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Coopperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

BDI: 24,23%
REF.: SINAPI: 12/2024 ORSE: 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	73805/1	SINAPI	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²			R$ -	R$ -
1.2	103689	SINAPI	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	R$ 443,65	R$ 551,15	R$ 1.653,44
1.3	73992/1	SINAPI	Locação da obra - execução de gabarito	m²			R$ -	R$ -
1.4	C2831	Seinfra	Instalações provisórias de esgoto	un			R$ -	R$ -
1.5	73960/1	SINAPI	Instalações provisórias de energia	un			R$ -	R$ -
1.6	6096	ORSE	Instalações provisórias de água	un	1,00	R$ 554,47	R$ 688,82	R$ 688,82
					SUBTOTAL ITEM 1.0			**R$ 2.342,26**
2.0			**MOVIMENTO DE TERRA**					
2.1	6430	SINAPI	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	M³	-		R$ -	R$ -
2.2	55835	SINAPI	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	M³	-		R$ -	R$ -
2.3	72920	SINAPI	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	M³	-		R$ -	R$ -
2.4	72209	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M³	-		R$ -	R$ -
2.5	5626	SINAPI	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M³	-		R$ -	R$ -
					SUBTOTAL ITEM 2.0			**R$ -**
3.0			**INFRAESTRUTURAS**					
3.1			**SAPATAS**					
3.1.1	2169	ORSE	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M²	-		R$ -	R$ -
3.1.2	74074/3	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M³	-		R$ -	R$ -
3.1.3	74138/3	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M²	-		R$ -	R$ -
3.2			**VIGAS BALDRAME**					
3.2.1	5651	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M²	-		R$ -	R$ -
3.2.2	74138/3	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M³	-		R$ -	R$ -
3.2.3	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	M²	-		R$ -	R$ -
					SUBTOTAL ITEM 3.0			**R$ -**
4.0			**SUPERESTRUTURA**					
4.1			**PILARES**					
4.1.1	5651	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M²	-		R$ -	R$ -
4.1.2	74138/3	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M³	-		R$ -	R$ -
4.2			**VIGAS**					
4.2.1	5651	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M²	-		R$ -	R$ -
4.2.2	74138/3	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M³	-		R$ -	R$ -
4.3			**LAJE PRÉ-MOLDADA**					
4.3.1	74202/1	SINAPI	1 Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	-		R$ -	R$ -
					SUBTOTAL ITEM 4.0			**R$ -**
5.0			**PAREDES E PAINÉIS**					
5.1	87504	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	-		R$ -	R$ -
5.2	73935/2	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	-		R$ -	R$ -
5.3	73988/1	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	-		R$ -	R$ -
5.4	73937/3	SINAPI	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	-		R$ -	R$ -
5.5	73937/3	SINAPI	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	-		R$ -	R$ -
					SUBTOTAL ITEM 5.0			**R$ -**
6.0			**COBERTURA**					
6.1	72114	SINAPI	Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	72,51	R$ 206,96	R$ 257,11	R$ 18.641,95
6.2	84038	SINAPI	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2			R$ -	R$ -
					SUBTOTAL ITEM 6.0			**R$ 18.641,95**
7.0			**ESQUADRIAS**					
7.1	1	Comp	1 Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	Unid	2,00	R$ 1.418,83	R$ 1.762,61	R$ 3.525,22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
7.2	73910/10	SINAPI	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	Unid			R$ -	R$ -
7.3	I01805	ORSE	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	Unid			R$ -	R$ -
7.4	90843	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	Unid			R$ -	R$ -
					SUBTOTAL ITEM 7.0			**3.525,22**
8.0			**REVESTIMENTOS**					
8.1	5975	SINAPI	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	M2			R$ -	R$ -
8.2	87535	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	M2	9,77	R$ 39,65	R$ 49,26	R$ 481,24
8.3	5994	SINAPI	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	M2			R$ -	R$ -
8.4	73810/1	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2			R$ -	R$ -
8.5	4440	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	41,10	R$ 52,29	R$ 64,96	R$ 2.669,85
					SUBTOTAL ITEM 8.0			**3.151,09**
9.0			**PISOS**					
9.1	C2862	Seinfra	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	M2			R$ -	R$ -
9.2	101747	SINAPI	2 Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2			R$ -	R$ -
9.3	2	Comp	Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	M2	15,00	R$ 55,83	R$ 69,36	R$ 1.040,36
9.4	C2349	Seinfra	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	M			R$ -	R$ -
9.5	9677	ORSE	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2			R$ -	R$ -
					SUBTOTAL ITEM 9.0			**R$ 1.040,36**
10.0			**PINTURA**					
10.1	88485	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	M2			R$ -	R$ -
10.2	102504	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	360,00	R$ 11,15	R$ 13,85	R$ 4.986,59
10.3	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	40,00	R$ 20,26	R$ 25,17	R$ 1.006,76
10.4	100754	SINAPI	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	R$ 33,88	R$ 42,09	R$ 46.887,28
10.5	11849	ORSE	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	M2	55,70	R$ 39,74	R$ 49,37	R$ 2.749,85
10.6	88423	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica	M2	847,20	R$ 21,98	R$ 27,31	R$ 23.133,43
10.7	102494	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	R$ 63,89	R$ 79,37	R$ 38.097,86
10.8	3	Comp	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	R$ 25,76	R$ 32,00	R$ 15.232,78
					SUBTOTAL ITEM 10.0			**R$ 132.094,57**
11.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					
11.1	74185/1	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"""	Unid			R$ -	R$ -
11.2	74182/1	SINAPI	"Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"""	Unid			R$ -	R$ -
11.3	74174/1	SINAPI	"Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"""	Unid			R$ -	R$ -
11.4	74174/1	SINAPI	"Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"""	Unid			R$ -	R$ -
11.5	74175/1	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.6	74176/1	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.7	102610	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	Unid	1,00	R$ 1.928,64	R$ 2.395,95	R$ 2.395,95
11.8	86885	SINAPI	Engate flexível plástico, 40 CM	Unid	10,00	R$ 12,02	R$ 14,93	R$ 149,32
11.9	96	SINAPI	Adaptador com Flange para caixa dágua 25 mm	Unid	3,00	R$ 10,62	R$ 13,19	R$ 39,58
11.10	99	SINAPI	Adaptador com Flange para caixa dágua 50 mm	Unid	2,00	R$ 22,60	R$ 28,08	R$ 56,15
11.11	72704	SINAPI	Joelho 90º soldável 25 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.12	75030/8	SINAPI	Joelho 90º soldável 32 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.13	75030/1	SINAPI	13 Joelho 90º soldável 50 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.14	75030/2	SINAPI	"Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"""	Unid			R$ -	R$ -
11.15	75030/3	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.16	75030/4	SINAPI	16 "Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"""	Unid			R$ -	R$ -
11.17	72786	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	Unid			R$ -	R$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

BDI: 24,23%
REF.: SINAPI: 12/2024 ORSE: 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
11.18	72784	SINAPI	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.19	72785	SINAPI	Luva soldável 32 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.20	72787	SINAPI	"Luva soldável com rosca - 3/4""	Unid			R$ -	R$ -
11.21	819	SINAPI	"Registro de gaveta c/ canopla cromada (1"")"	Unid			R$ -	R$ -
11.22	834	SINAPI	"Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2"")"	Unid			R$ -	R$ -
11.23	40729	SINAPI	"Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2"")"	Unid			R$ -	R$ -
11.24	72573	SINAPI	"Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4"")"	Unid			R$ -	R$ -
11.25	72577	SINAPI	25 "Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4"")"	Unid			R$ -	R$ -
11.26	72575	SINAPI	Tê 90º soldável - 25 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.27	72602	SINAPI	Tê 90º soldável - 40 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.28	3524	SINAPI	Tê 90º soldável - 50 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.29	20147	SINAPI	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.30	7136	SINAPI	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.31	86914	SINAPI	Torneira cromada para lavatório 1/2""	Unid	8,00	R$ 105,26	R$ 130,76	R$ 1.046,12
11.32	94796	SINAPI	"Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4""	Unid	1,00	R$ 38,03	R$ 47,24	R$ 47,24
11.33	9905	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M			R$ -	R$ -
11.34	9897	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M			R$ -	R$ -
11.35	3256	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M			R$ -	R$ -
11.36	3260	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M			R$ -	R$ -
11.37	75030/4	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M			R$ -	R$ -
11.38	9905	SINAPI	União soldável - 20 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.39	9897	SINAPI	União soldável - 50 mm	Unid			R$ -	R$ -
11.40	7167	ORSE	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/cx.descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco	Unid	2,00	R$ 447,28	R$ 555,66	R$ 1.111,31
11.41	86888	SINAPI	Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	Unid		R$ 450,21	R$ 559,30	R$ -
					SUBTOTAL ITEM 11.0			**R$ 4.845,68**
12.0			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					
12.1	40777	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.2	72685	SINAPI	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	Unid			R$ -	R$ -
12.3	C3738	SINAPI	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	Unid			R$ -	R$ -
12.4	74165/4	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	Unid			R$ -	R$ -
12.5	74165/1	SINAPI	Curva 90º curta - 40 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.6	1711	ORSE	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	Unid	1,00	R$ 1.132,14	R$ 1.406,46	R$ 1.406,46
12.7	72543	SINAPI	Joelho 45º - 40 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.8	72547	SINAPI	Joelho 45º -50 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.9	72559	SINAPI	Joelho 90º - 100 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.10	72558	SINAPI	"Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2""	Unid			R$ -	R$ -
12.11	72587	SINAPI	Junção simples 100 mm - 100 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.12	72774	SINAPI	Junção simples 100 mm - 50 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.13	72603	SINAPI	Junção simples 50 mm - 50 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.14	86882	SINAPI	"Sifão de copo para pia e lavatório 1"" - 1.1/2""	Unid	9,00	R$ 20,63	R$ 25,63	R$ 230,66
12.15	98063	SINAPI	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	Unid	1,00	R$ 4.966,62	R$ 6.170,03	R$ 6.170,03
12.16	72773	SINAPI	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	Unid			R$ -	R$ -
12.17	74104/1	SINAPI	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	M			R$ -	R$ -
12.18	6149	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M			R$ -	R$ -
12.19	73795/2	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M			R$ -	R$ -
12.20	3235	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M			R$ -	R$ -
12.21	86877	SINAPI	"Válvula para lavatório e tanque 1""	Unid	9,00	R$ 49,27	R$ 61,21	R$ 550,87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
						SUBTOTAL ITEM 12.0		8.358,02
13.0			**DRENAGEM PLUVIAL**					
13.1	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	R$ 61,92	R$ 76,92	R$ 5.538,47
13.2	90695	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	R$ 69,45	R$ 86,28	R$ 1.725,55
13.3	89854	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	R$ 95,27	R$ 118,35	R$ 473,42
13.4	7752	ORSE	"Ralo hemisférico tipo ""abacaxi"" com tela de aço com funil de saída cônico"	Unid	4,00	R$ 74,37	R$ 92,39	R$ 369,56
13.5	4421	ORSE	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	R$ 291,57	R$ 362,22	R$ 26.079,65
						SUBTOTAL ITEM 13.0		34.186,65
14.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220**					
14.1	95795	SINAPI	"Condulete em alumínio tipo T de 3/4"", inclusive acessórios"	Unid	5,00	R$ 38,16	R$ 47,41	R$ 237,03
14.2	95787	SINAPI	"Condulete em alumínio tipo L de 3/4"", inclusive acessórios"	Unid	5,00	R$ 33,42	R$ 41,52	R$ 207,59
14.3	95795	SINAPI	"Condulete em alumínio tipo TA de 3/4"", inclusive acessórios"	Unid	4,00	R$ 38,16	R$ 47,41	R$ 189,62
14.4	95801	SINAPI	"Condulete em alumínio tipo XA de 3/4"", inclusive acessórios"	Unid	1,00	R$ 46,14	R$ 57,32	R$ 57,32
14.5	83387	SINAPI	"Caixa de PVC 4x2"", inclusive espelho"	Unid			R$ -	R$ -
14.6	83438	SINAPI	"Caixa PVC octogonal 4x4"""	Unid			R$ -	R$ -
14.7	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	R$ 4,46	R$ 5,54	R$ 1.052,73
14.8	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	R$ 6,88	R$ 8,55	R$ 7.008,56
14.9	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	R$ 15,80	R$ 19,63	R$ 274,80
14.10	92986	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	R$ 38,59	R$ 47,94	R$ 1.965,55
14.11	91990	SINAPI	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	Unid	2,00	R$ 34,48	R$ 42,83	R$ 85,67
14.12	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Unid	1,00	R$ 19,13	R$ 23,77	R$ 23,77
14.13	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	Unid	7,00	R$ 28,20	R$ 35,03	R$ 245,23
14.14	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	Unid	5,00	R$ 11,45	R$ 14,22	R$ 71,12
14.15	93662	ORSE	Disjuntor termomagnetico binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	Unid	5,00	R$ 58,74	R$ 72,97	R$ 364,86
14.16	93663	ORSE	Disjuntor termomagnetico binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	Unid	8,00	R$ 58,74	R$ 72,97	R$ 583,78
14.17	8420	ORSE	Disjuntor termomagnetico triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	Unid	2,00	R$ 361,52	R$ 449,12	R$ 898,23
14.18	9934	ORSE	Disjuntor termomagnetico triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	Unid	1,00	R$ 204,41	R$ 253,94	R$ 253,94
14.19	39466	SINAPI-I	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	Unid	1,00	R$ 71,50	R$ 88,82	R$ 88,82
14.20	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive	Unid			R$ -	R$ -
14.21	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	Unid			R$ -	R$ -
14.22	72309	SINAPI	"Eletroduto de pvc rígido roscável, 1"", inclusive curvas	M			R$ -	R$ -
14.23	73861/14	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4"", inclusive curvas"	M			R$ -	R$ -
14.24	72310	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2"", inclusive curvas"	M			R$ -	R$ -
14.25	4	Comp	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4"" - inclusive braçadeiras"	M	86,00	R$ 39,04	R$ 48,50	R$ 4.170,95
14.26	5	Comp	"Eletroduto de ferro galvanizado d= 1"" - inclusive braçadeiras	M	17,00	R$ 46,57	R$ 57,85	R$ 983,52
14.27	6	Comp	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2"" - inclusive braçadeiras"	M	34,00	R$ 67,97	R$ 84,44	R$ 2.870,93
14.28	536	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	Unid	6,00	R$ 85,87	R$ 106,68	R$ 640,06
14.29	3755	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	Unid	1,00	R$ 85,87	R$ 106,68	R$ 106,68
14.30	619	ORSE	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Unid	15,00	R$ 85,87	R$ 106,68	R$ 1.600,14
						SUBTOTAL ITEM 14.0		R$ 23.980,90
15.0			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					
15.1	4429	ORSE	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	Unid	5,00	R$ 156,67	R$ 194,63	R$ 973,16
15.2	681	ORSE	"Conector de bronze para haste 5/8"""	Unid	12,00	R$ 6,13	R$ 7,62	R$ 91,38
15.3	822	ORSE	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	M	24,00	R$ 56,24	R$ 69,87	R$ 1.676,81
15.4	96985	SINAPI	Haste tipo Coopperweld 5/8"" - 3m"	Unid	5,00	R$ 92,02	R$ 114,32	R$ 571,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

BDI: 24,23%
REF.: SINAPI: 12/2024 ORSE: 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
15.5	91873	SINAPI	Tubo PVC 40 mm	M	24,00	R$ 21,96	R$ 27,28	R$ 654,74
15.6	681	ORSE	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	Unid	5,00	R$ 6,08	R$ 7,55	R$ 37,77
						SUBTOTAL ITEM 15.0		**R$ 4.005,44**
16.0			**SERVIÇOS DIVERSOS**					
16.1	102362	SINAPI	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2"", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"""	M2	147,00	R$ 184,85	R$ 229,64	R$ 33.756,96
16.2	7	Comp	"Portão em tubo de ferro galvanizado 2"" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2"", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura"	Unid	4,00	R$ 1.190,79	R$ 1.479,32	R$ 5.917,27
16.3			Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M			R$ -	R$ -
16.4			Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	M			R$ -	R$ -
16.5	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Unid	2,00	R$ 290,43	R$ 360,80	R$ 721,60
16.6	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Unid	8,00	R$ 306,77	R$ 381,10	R$ 3.048,80
16.7	1889	ORSE	Espelho plano 4mm	M2	4,50	R$ 487,33	R$ 605,41	R$ 2.724,35
16.8	2449	ORSE	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em fibra de vidro e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	Cj	1,00	R$ 6.626,34	R$ 8.231,90	R$ 8.231,90
16.9	25398	SINAPI	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	Cj	1,00	R$ 4.068,28	R$ 5.054,02	R$ 5.054,02
16.10	25399	SINAPI	Estrutura metálica p/ rede de voleI c/ rede	Cj	1,00	R$ 2.469,80	R$ 3.068,23	R$ 3.068,23
16.11	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	R$ 93,30	R$ 115,91	R$ 336,13
16.12	2450	ORSE	Limpeza geral	M2	861,56	R$ 2,38	R$ 2,96	R$ 2.547,35
						SUBTOTAL ITEM 16.0		**R$ 65.406,62**
17.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
17.2	8411	ORSE	Polimento de piso cimentado - R1	M2	591,00	R$ 28,00	R$ 34,78	R$ 20.557,58
17.3	ORSE	4768	Cuba de embutir, circular, CELITE 10129 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado e torneira - Rev 02	un	4,00	R$ 721,13	R$ 895,86	R$ 3.583,44
						SUBTOTAL ITEM 17.0		**R$ 24.141,02**
CUSTO TOTAL R	**VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI**							**R$ 325.719,79**

Givaldo Sampaio Franco
Engº Civil
CREA/BA 31046/D

Composição Própria - COMPOSIÇÃO 004

Código COMPOSIÇÃO 004
Descrição RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA
Data
Estado Bahia
Tipo ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS
Unidade m²
Valor sem 150,06
Valor com 144,28

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,02	28,78	0,53	16,97	15,25
C	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	2,0	46,46	42,40
I	160 ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	Serviços	pxd	0,50	0,50	4,2	2,10	2,10
I	4182 ORSE	Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch	Equipamento	h	1,27	1,27	0,2	0,25	0,25
I	00000567/SINAPI ORSE	Cantoneira (abas iguais) em aco carbono, 25,4 mm x 3,17 mm (l x e), 1,27kg/m	Material	m	13,42	13,42	3,0	40,26	40,26
I	4983 ORSE	Furadeira Industrial	Equipamento	h	2,74	2,74	0,18	0,49	0,49
I	8904 ORSE	Máquina de solda elétrica	Equipamento	h	3,94	3,94	0,06	0,23	0,23
I	13113 ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 127 x 50 x 5,13(kg/m) - SAE 1008/1012	Material	kg	8,66	8,66	5,0	43,30	43,30

Givaldo Sampaio Franco
Engº Civil
CREA/BA 31046/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ÁGUA FRIA GOVERNO MUNICIPAL
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município
AGUA FRIA

Nome do empreendimento
PLANILHA ORÇAMENTARIO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA
TERMO DE COMPROMISSO PAC203326/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE.

Localização
SEDE, AV. ANTONIO SERGIO CARNEIRO, S/Nº - CENTRO

Tipo de obra/serviço
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,72	2.342,26	2.342,26	100,00%	-		-		-	
2	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-		-		-		-	
3	INFRAESTRUTURAS	-	-	-		-		-		-	
4	SUPERESTRUTURA	-	-	-		-		-		-	
5	PAREDES E PAINÉIS	-	-	-		-		-		-	
6	COBERTURA	5,72	18.641,95	18.641,95	100,00%	-		-		-	
7	ESQUADRIAS	1,08	3.525,22	-		3.525,22	100,00%	-		-	
8	REVESTIMENTOS	0,97	3.151,09	315,11	10,00%	1.260,44	40,00%	945,33	30,00%	630,22	20,00%
9	PISOS	0,32	1.040,36	1.040,36	100,00%	-		-		-	
10	PINTURA	40,55	132.094,57	-		33.023,64	25,00%	33.023,64	25,00%	66.047,29	50,00%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,49	4.845,68	969,14	20,00%	1.938,27	40,00%	1.938,27	40,00%	-	
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,57	8.358,02	-		4.179,01	50,00%	4.179,01	50,00%	-	
13	DRENAGEM PLUVIAL	10,50	34.186,65	3.418,67	10,00%	13.674,66	40,00%	13.674,66	40,00%	3.418,67	10,00%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	7,36	23.980,90	-		11.990,45	50,00%	11.990,45	50,00%	-	
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	1,23	4.005,44	-		-		4.005,44	100,00%	-	
16	SERVIÇOS DIVERSOS	20,08	65.406,62	13.081,32	20,00%	19.621,99	30,00%	26.162,65	40,00%	6.540,66	10,00%
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,41	24.141,02	4.828,20	20,00%	7.242,31	30,00%	9.656,41	40,00%	2.414,10	10,00%
Total simples		**100,00**	**325.719,79**	**44.637,01**	13,70%	**96.455,98**	**29,61%**	**105.575,86**	32,41%	**79.050,93**	**24,27%**
Total acumulado		**100,00**	**325.719,79**	**44.637,01**	**13,70%**	**141.093,00**	**43,32%**	**246.668,85**	**75,73%**	**325.719,79**	**100,00%**

Givaldo Sampaio Franco
Engº Civil
CREA/BA 31046/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FFRIA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,65%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Givaldo Sampaio Franco
Engº Civil
CREA/BA 31046/D

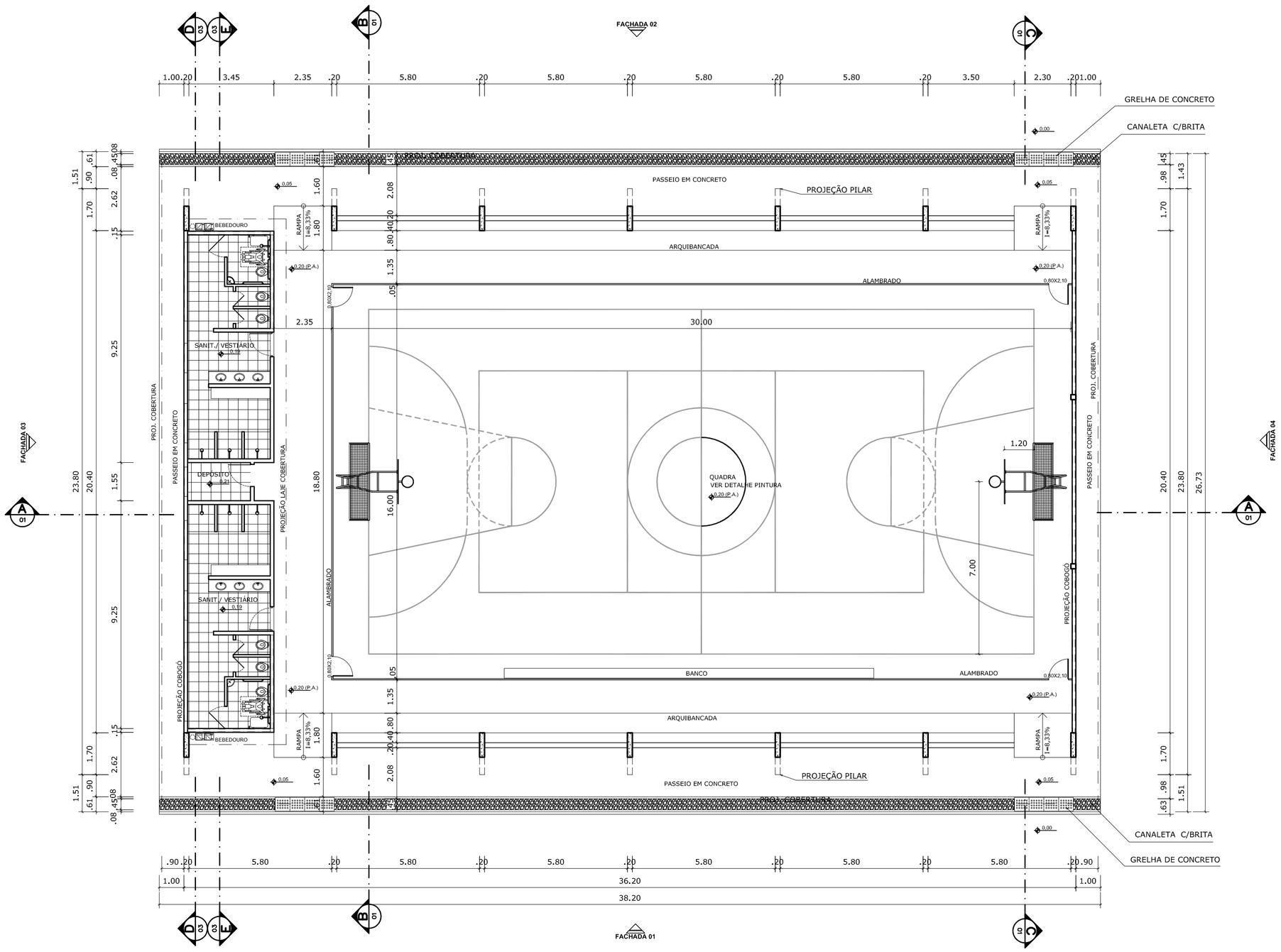

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125

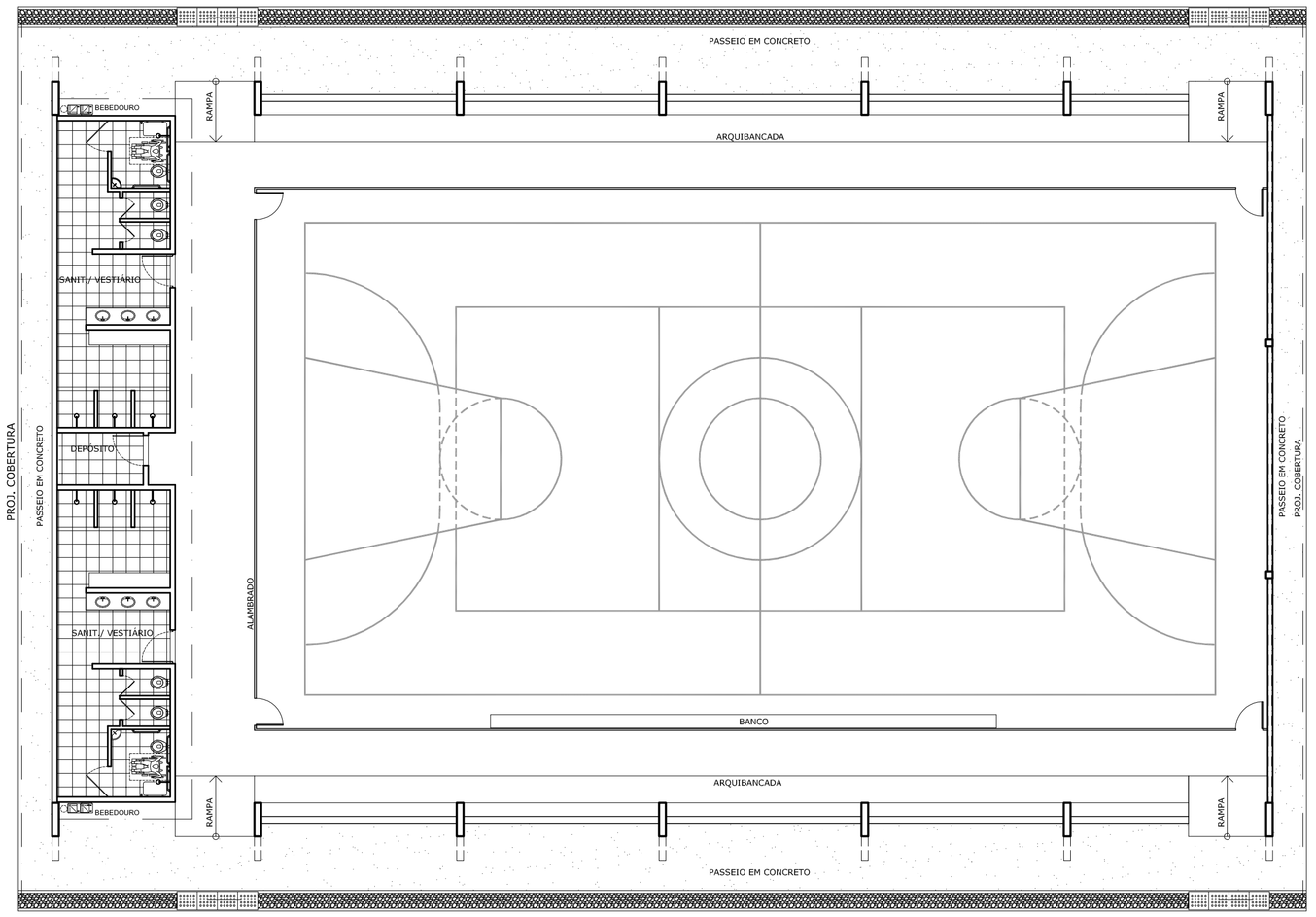

LAYOUT
ESCALA 1:125

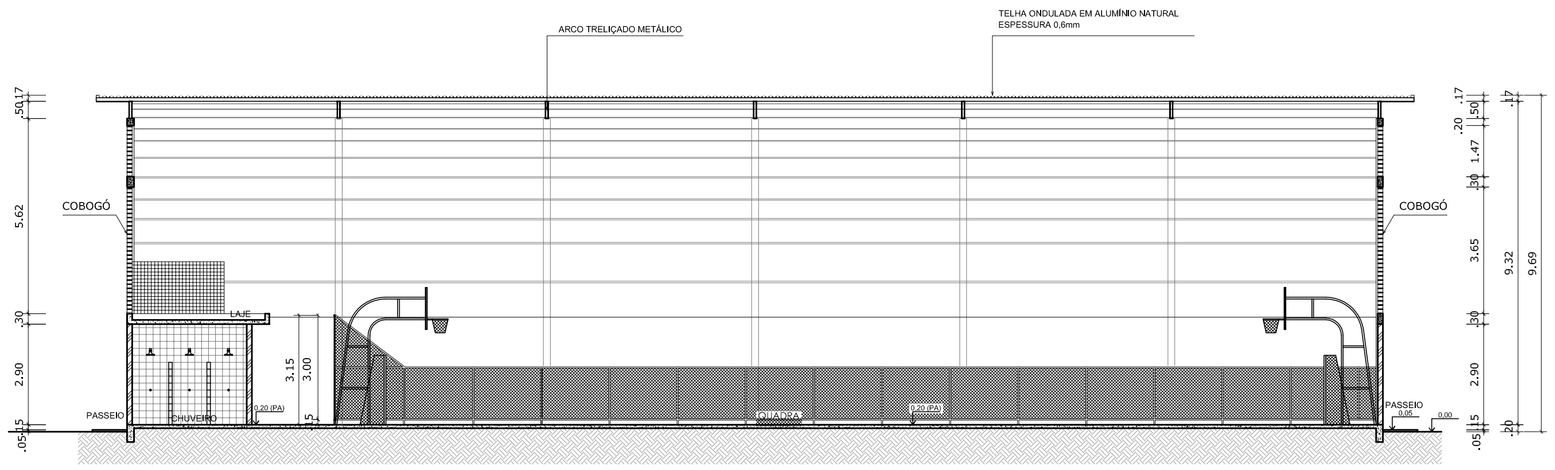

CORTE AA
ESCALA 1:125

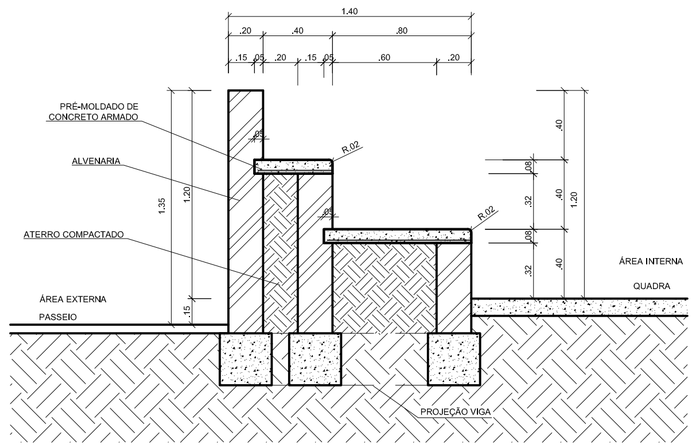

DETALHE DA ARQUIBANCADA
ESCALA 1:25

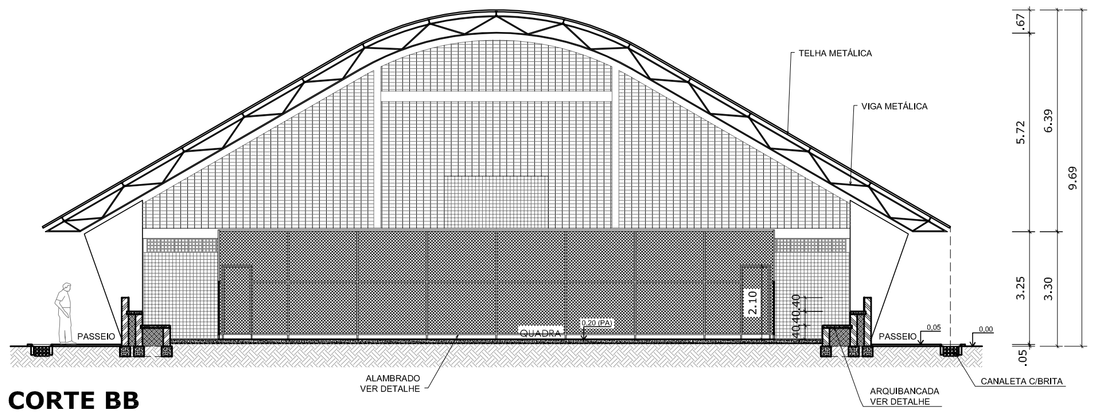

CORTE BB
ESCALA 1:125

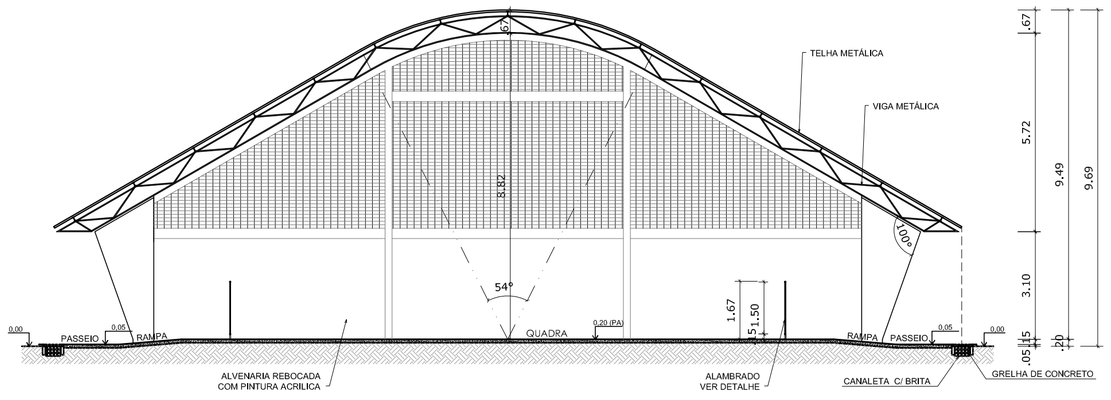

CORTE CC
ESCALA 1:125

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

QUADRA COBERTA
PLANTA BAIXA, LAYOUT, CORTES
E DETALHE ARQUIBANCADA

ARQ

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	INDICADA	01/05
R.00	DATA EMISSÃO	
R.00	JULHO/2011	

FORMATO
A1 (841 X 594)

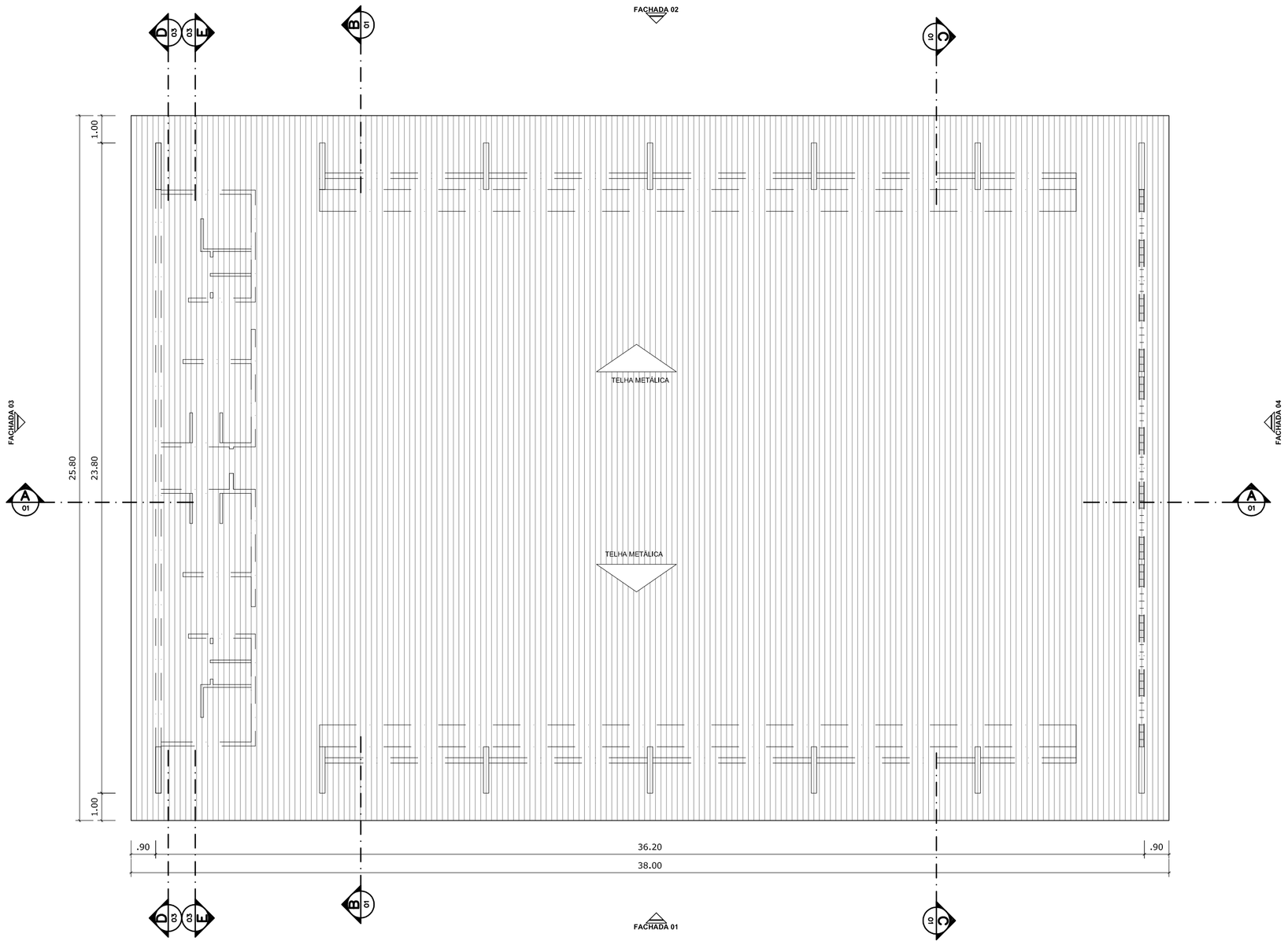

PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:125

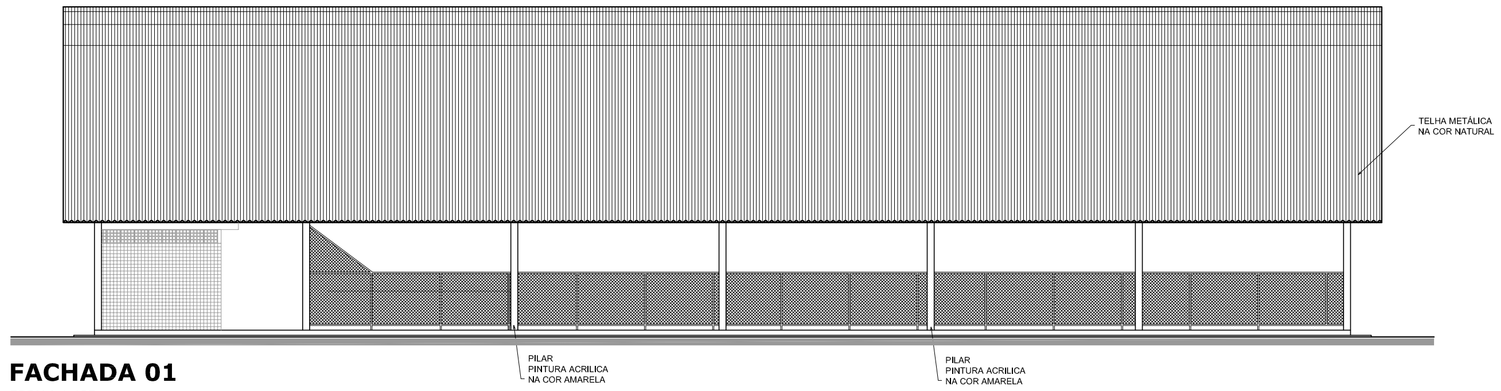

FACHADA 01

ESCALA 1:125

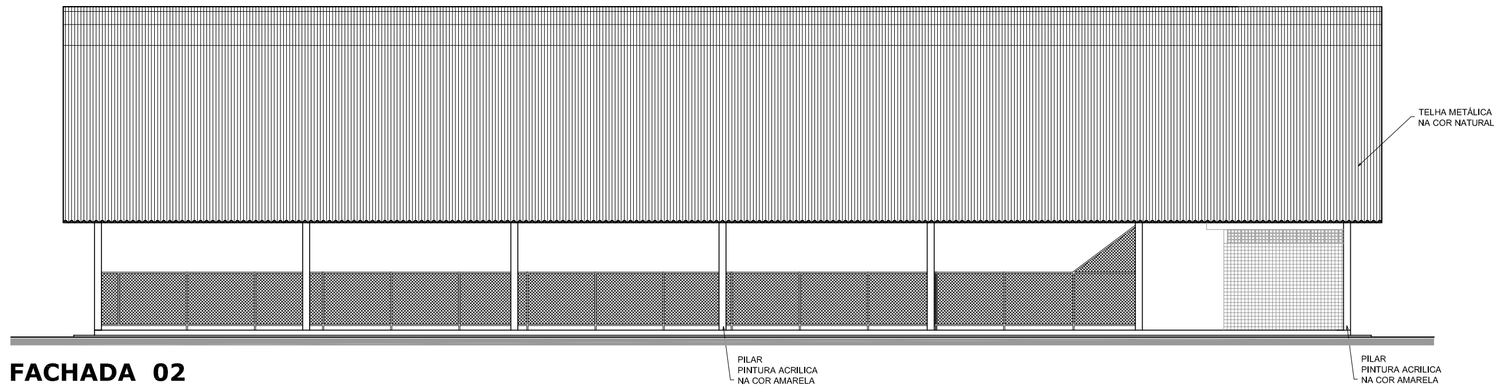

FACHADA 02

ESCALA 1:125

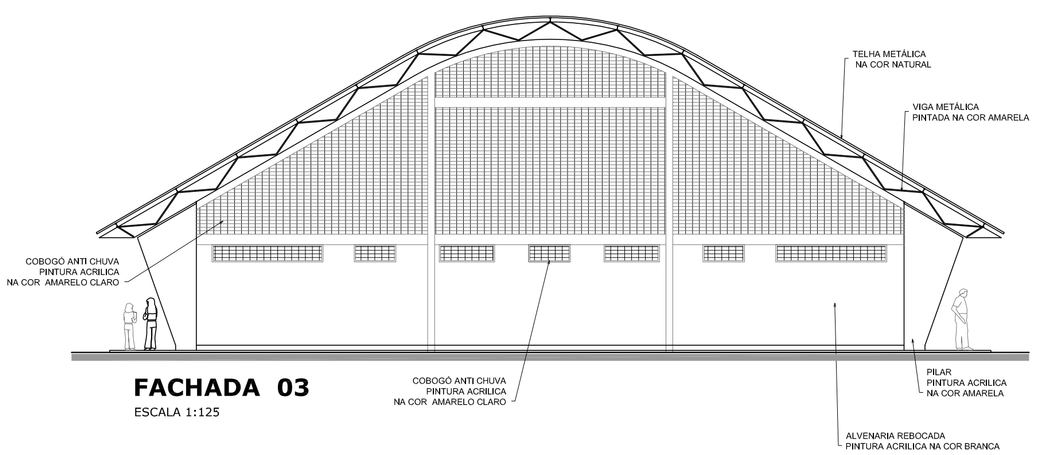

FACHADA 03

ESCALA 1:125

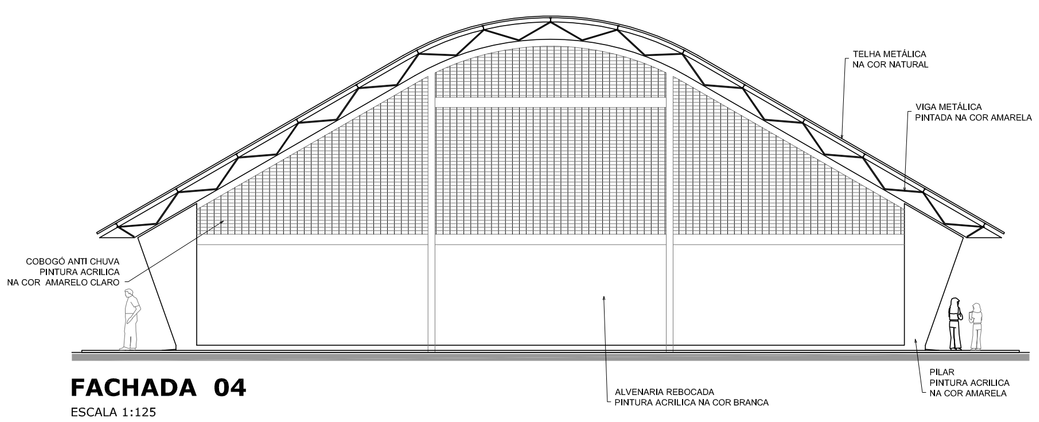

FACHADA 04

ESCALA 1:125

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS		ARQ
FORMATO A1 (841 X 594)	REVISÃO R.00 R.00 R.00	ESCALA 1/125 DATA EMISSÃO JULHO/2011	PRANCHA 02/05

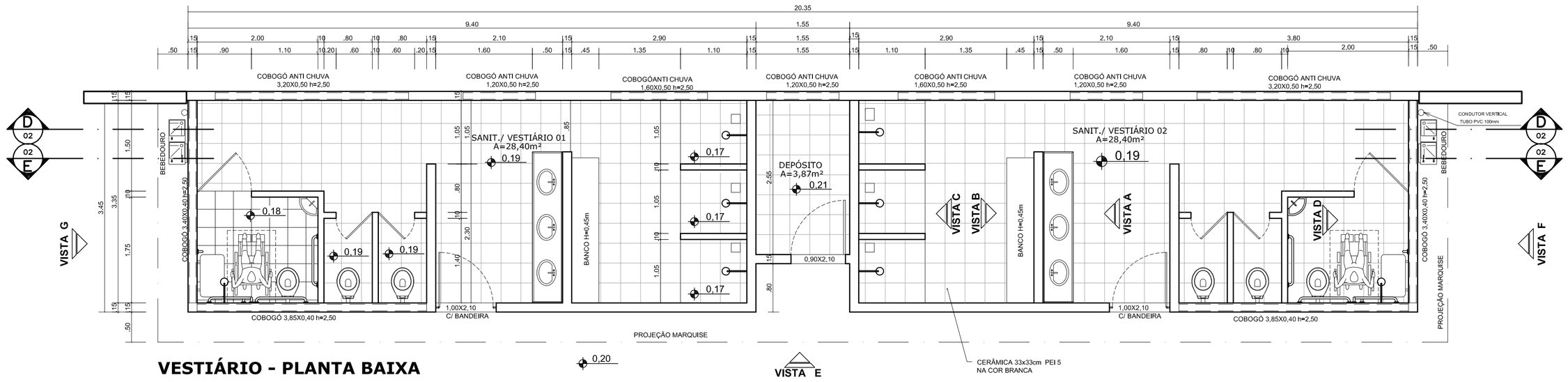

VESTIÁRIO - PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50

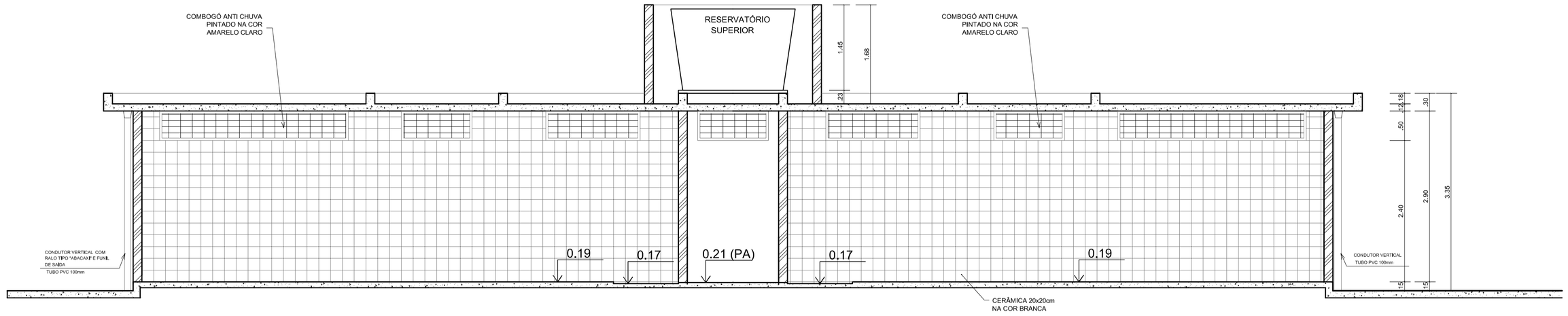

VESTIÁRIO - CORTE DD

ESCALA 1:50

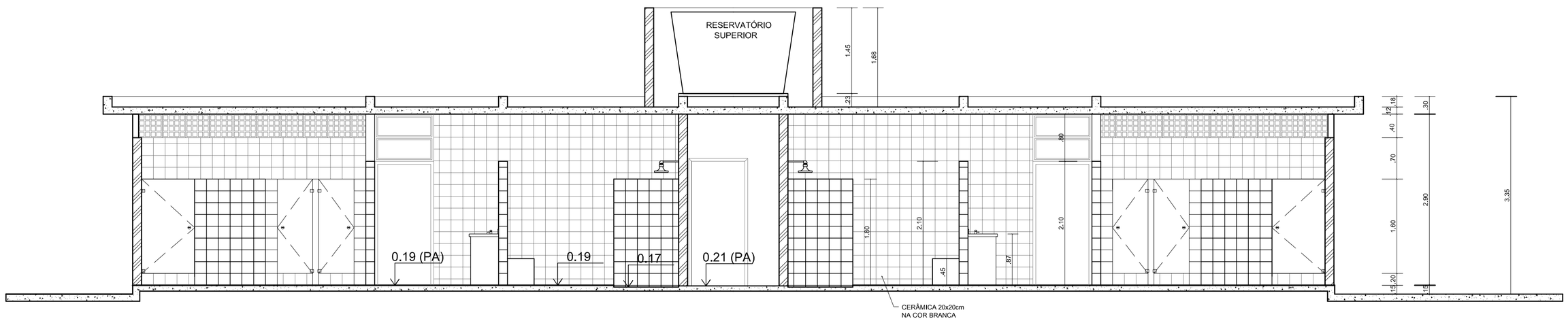

VESTIÁRIO - CORTE EE

ESCALA 1:50

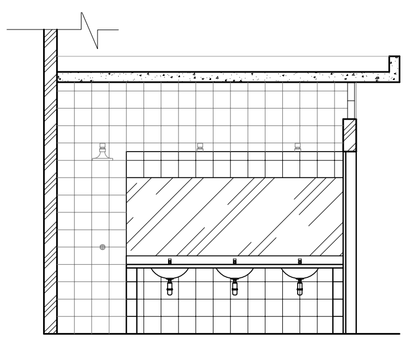

VESTIÁRIO: VISTA A

ESCALA 1:50

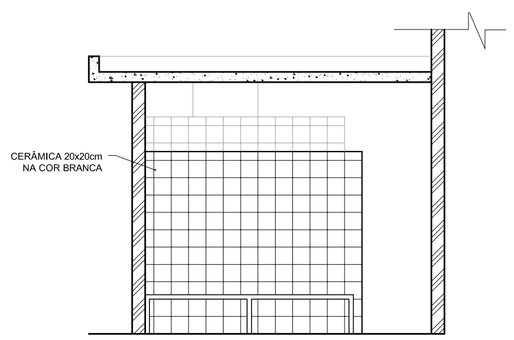

VESTIÁRIO: VISTA B

ESCALA 1:50

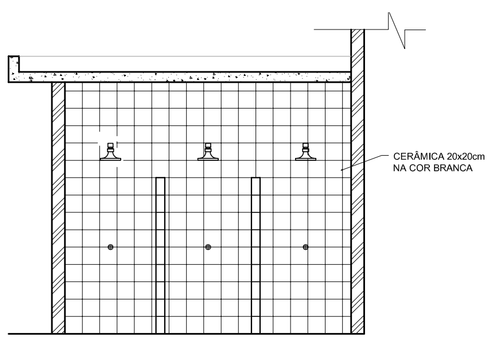

VESTIÁRIO: VISTA C

ESCALA 1:50

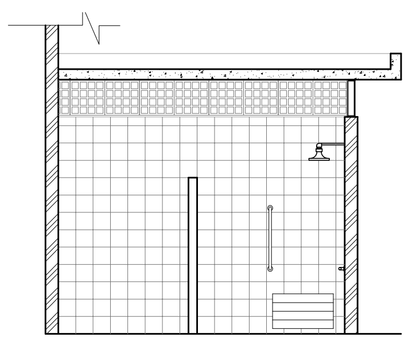

VESTIÁRIO: VISTA D

ESCALA 1:50

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	VESTIÁRIO PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES		ARQ
	REVISÃO R.00 R.00 R.00	ESCALA 1/50 DATA EMISSÃO JULHO/2011	PRANCHA 03/05
FORMATO A1 (841 X 594)			

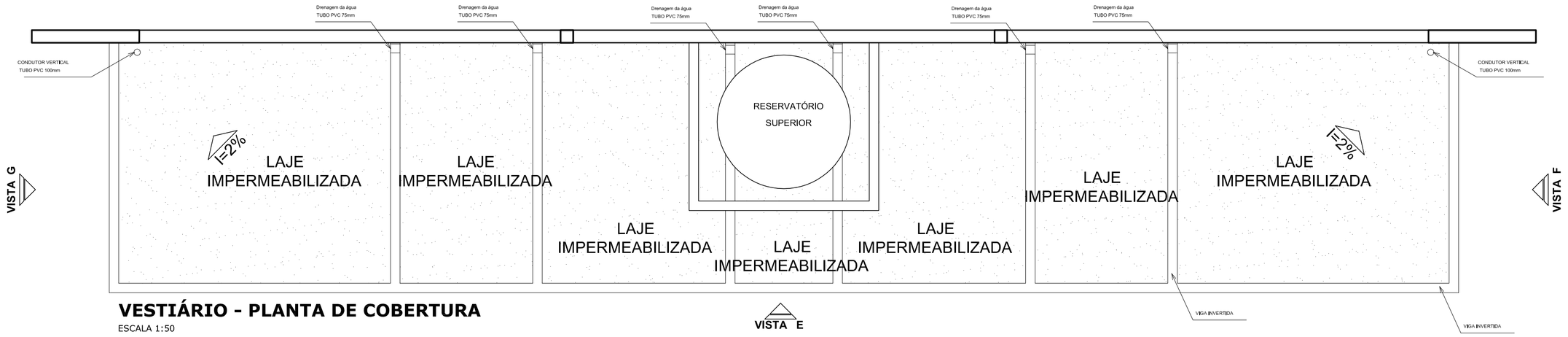

VESTIÁRIO - PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:50

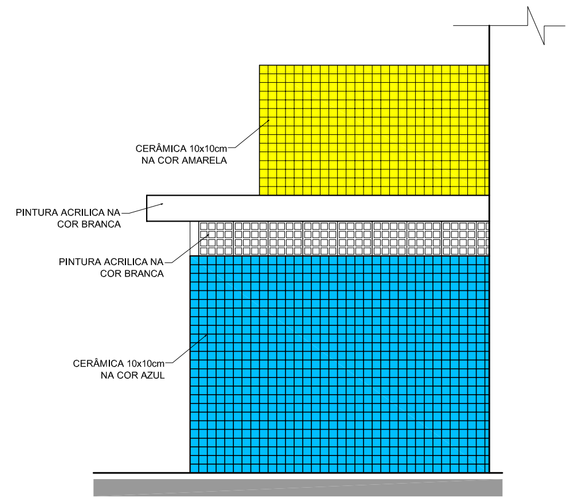

VESTIÁRIO: VISTA F- FACHADA LATERAL

ESCALA 1:50

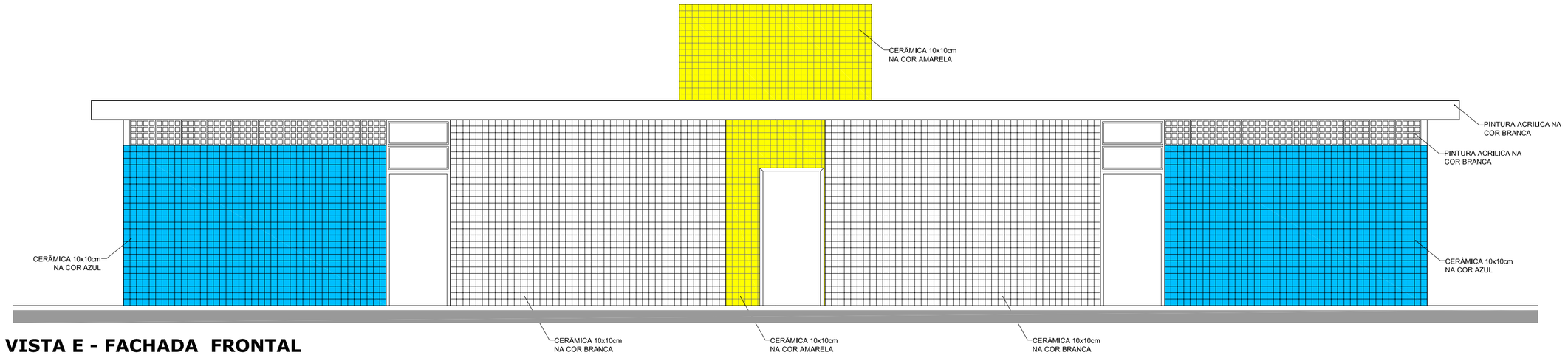

VESTIÁRIO: VISTA E - FACHADA FRONTAL

ESCALA 1:50

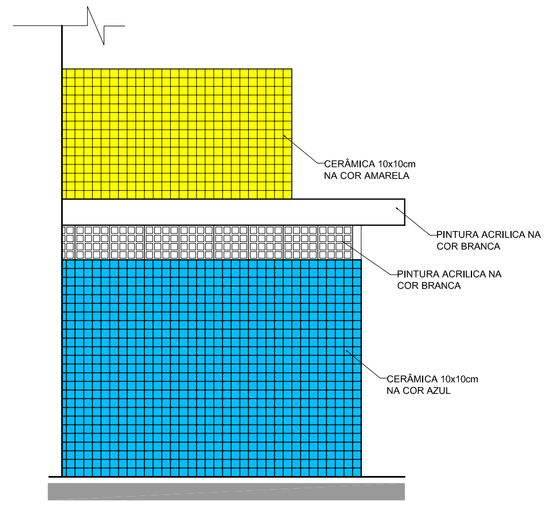

VESTIÁRIO: VISTA G- FACHADA LATERAL

ESCALA 1:50

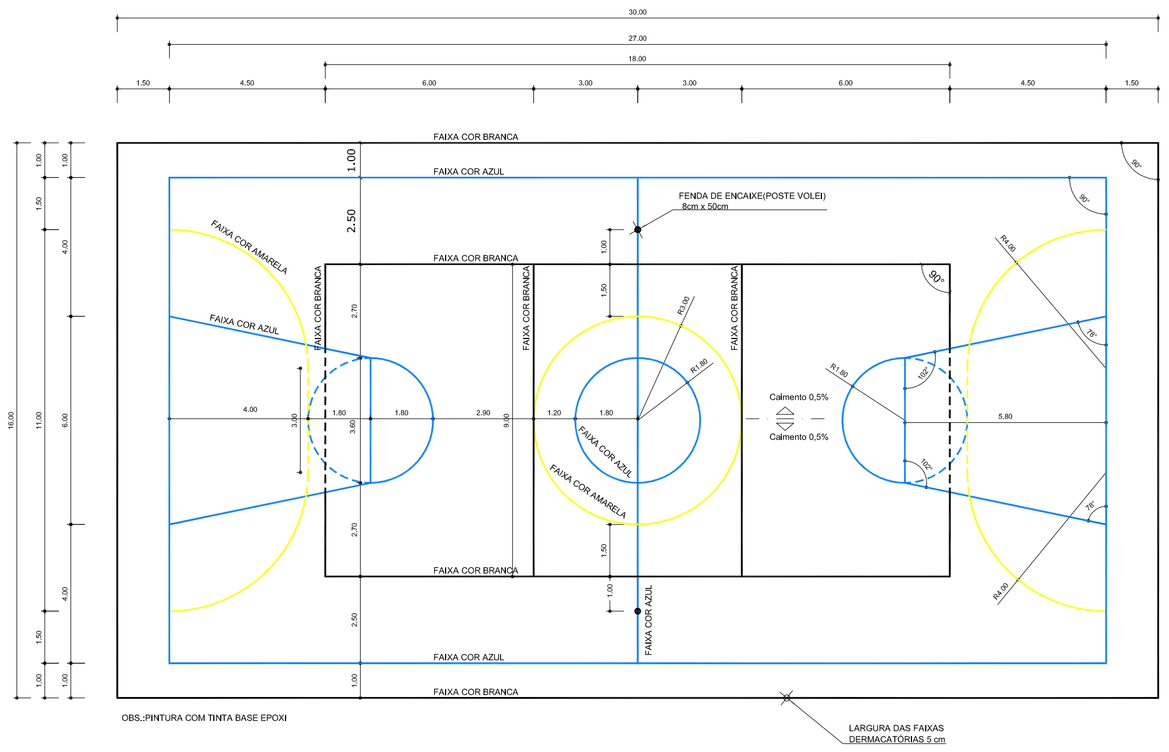

PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS

ESCALA 1:125

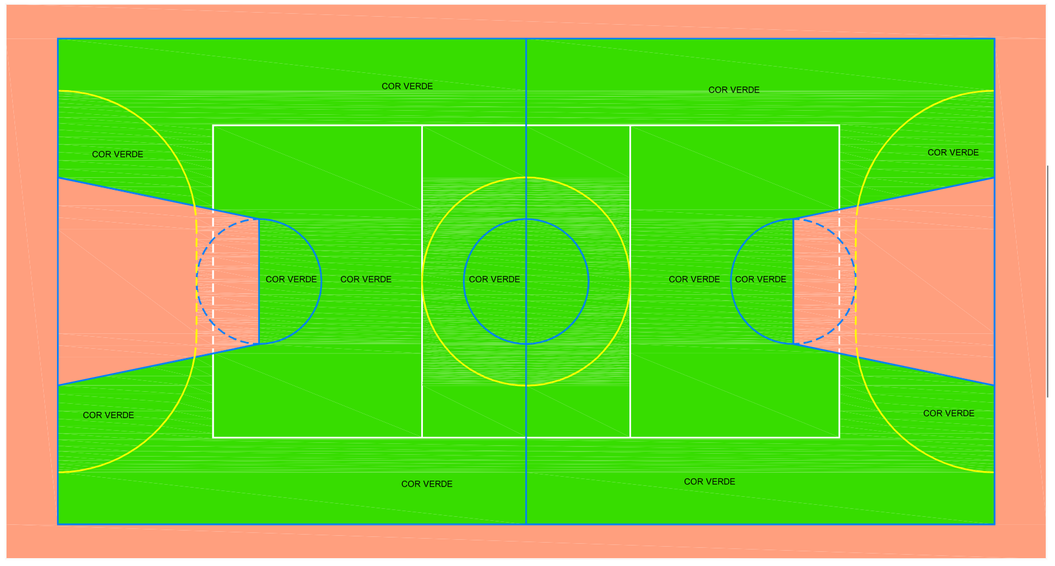

PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA

ESCALA 1:125

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA DETALHE PINTURA DO PISO VESTIÁRIO: COBERTURA E FACHADAS		ARQ
	REVISÃO R.00 R.00 R.00	ESCALA INDICADA	PRANCHA
FORMATO A1 (841 X 594)		DATA EMISSÃO JULHO/2011	04/05

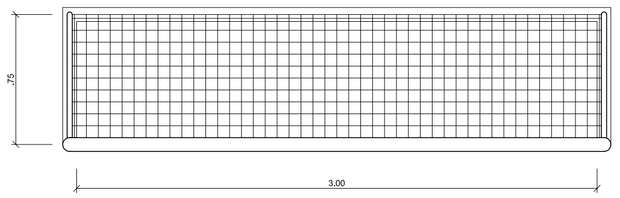

BALISA FUTEBOL
PLANTA
ESCALA 1:25

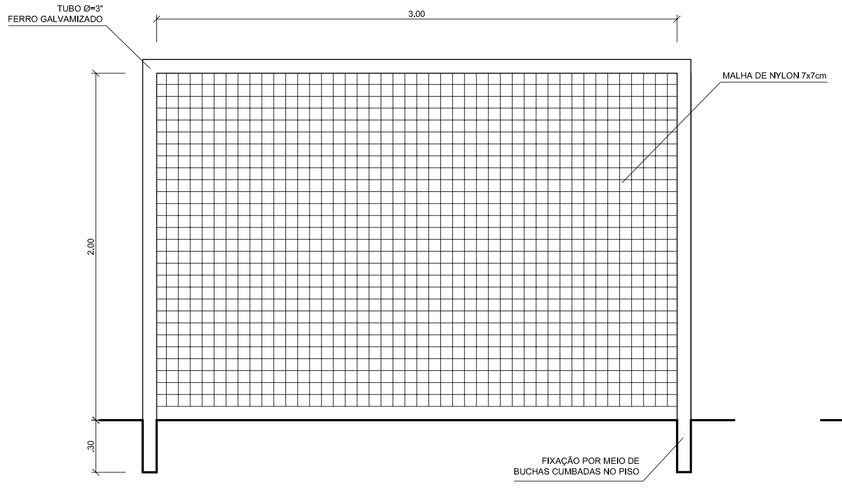

BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

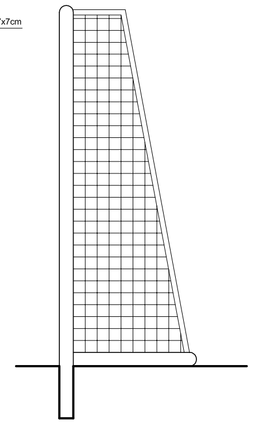

BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

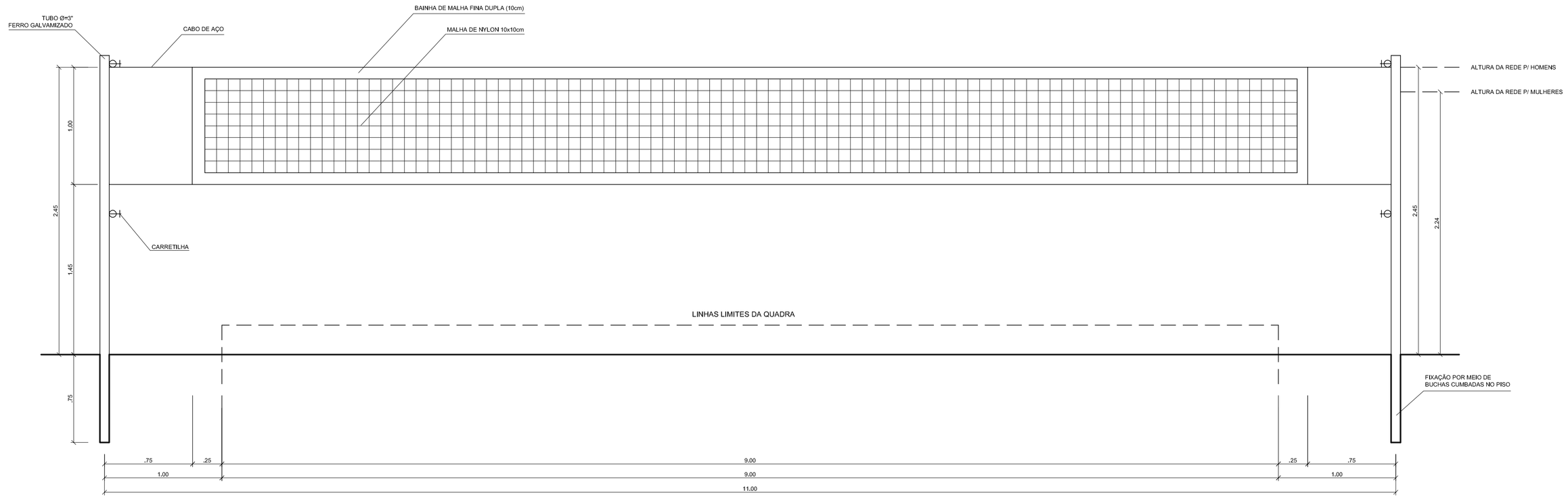

VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:25

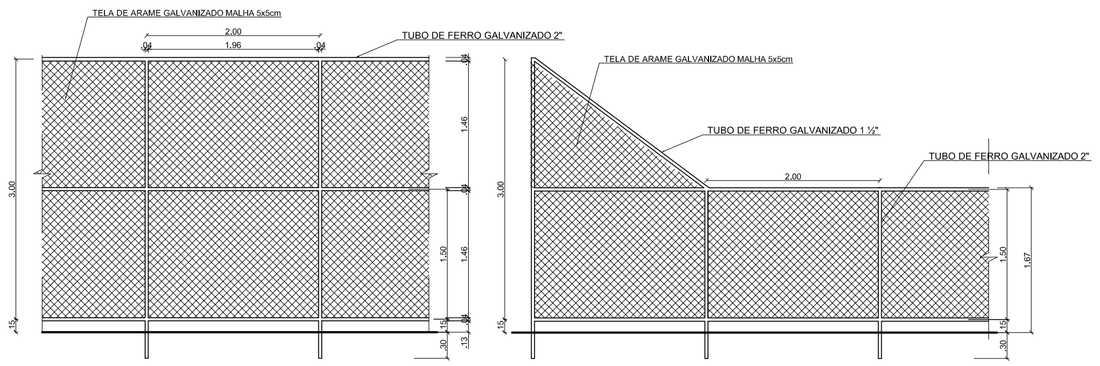

VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)
ESCALA 1:50

VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)
ESCALA 1:50

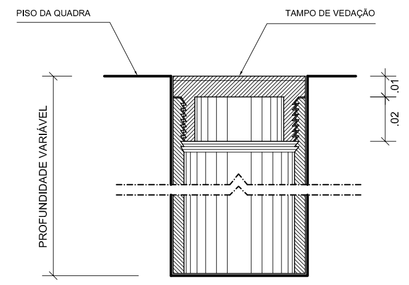

DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO
ESCALA 1:2

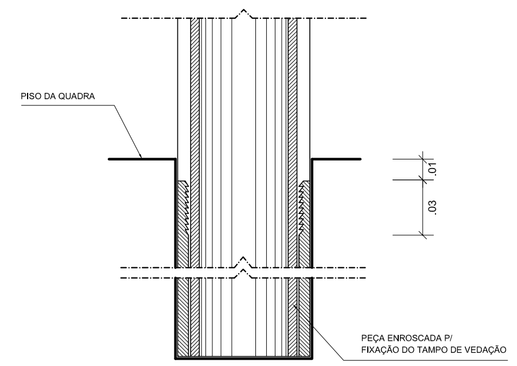

DETALHE D1
BUCHA C/ ELEMENTO
ESCALA 1:2

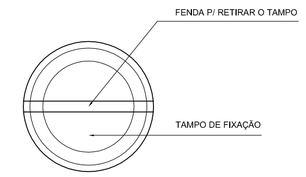

DETALHE D1
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:2

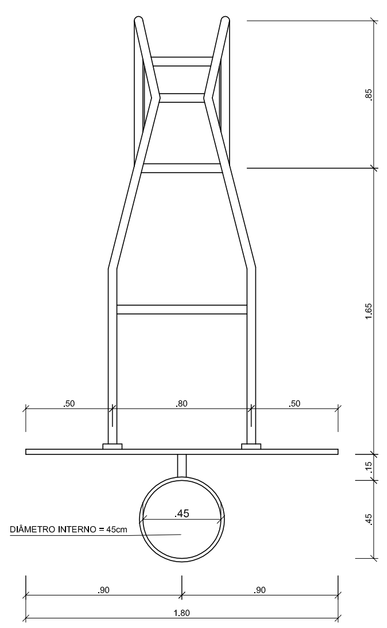

TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:25

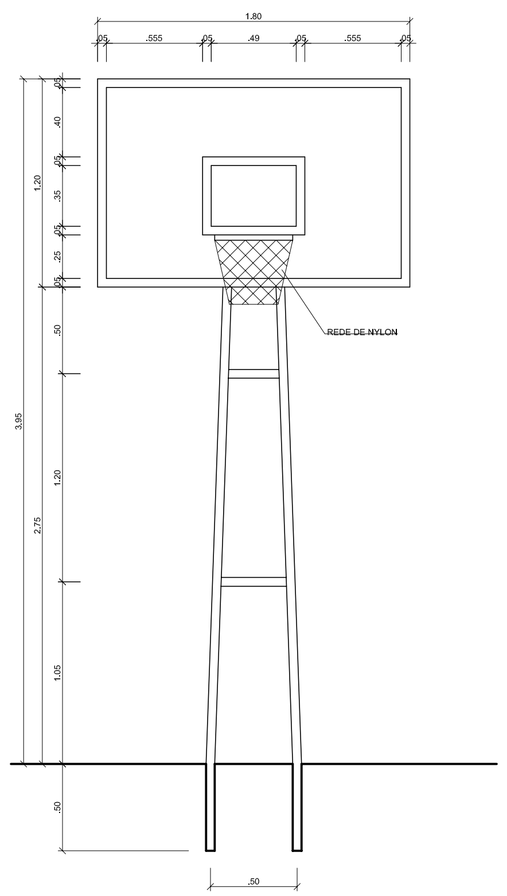

TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

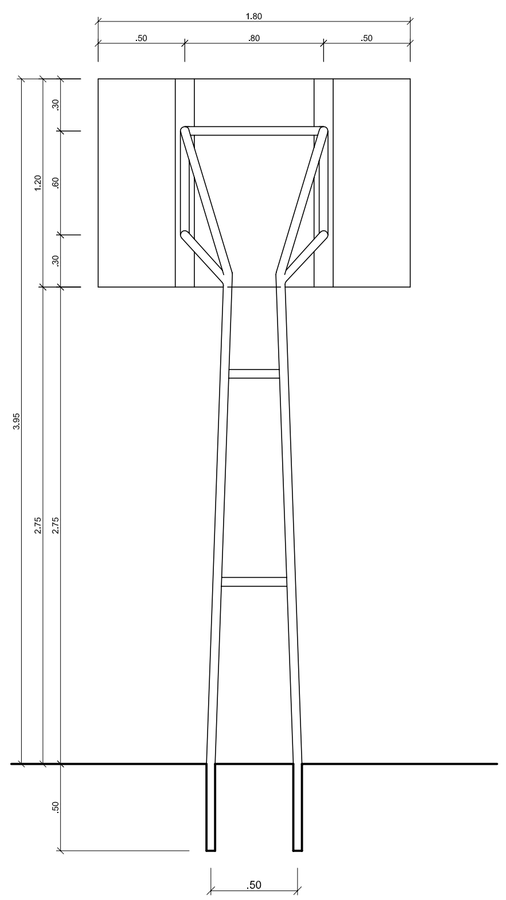

TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:25

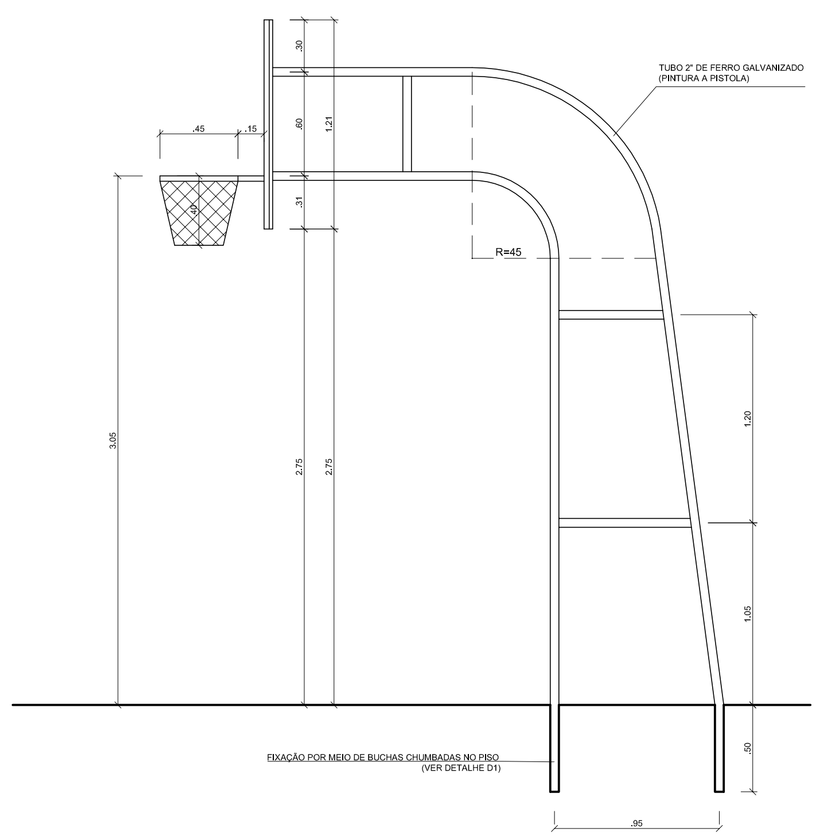

TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

QUADRA COBERTA
DETALHES

ARQ

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
INDICADA

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

FORMATO
A1 (841 X 594)

PRANCHA
05/05

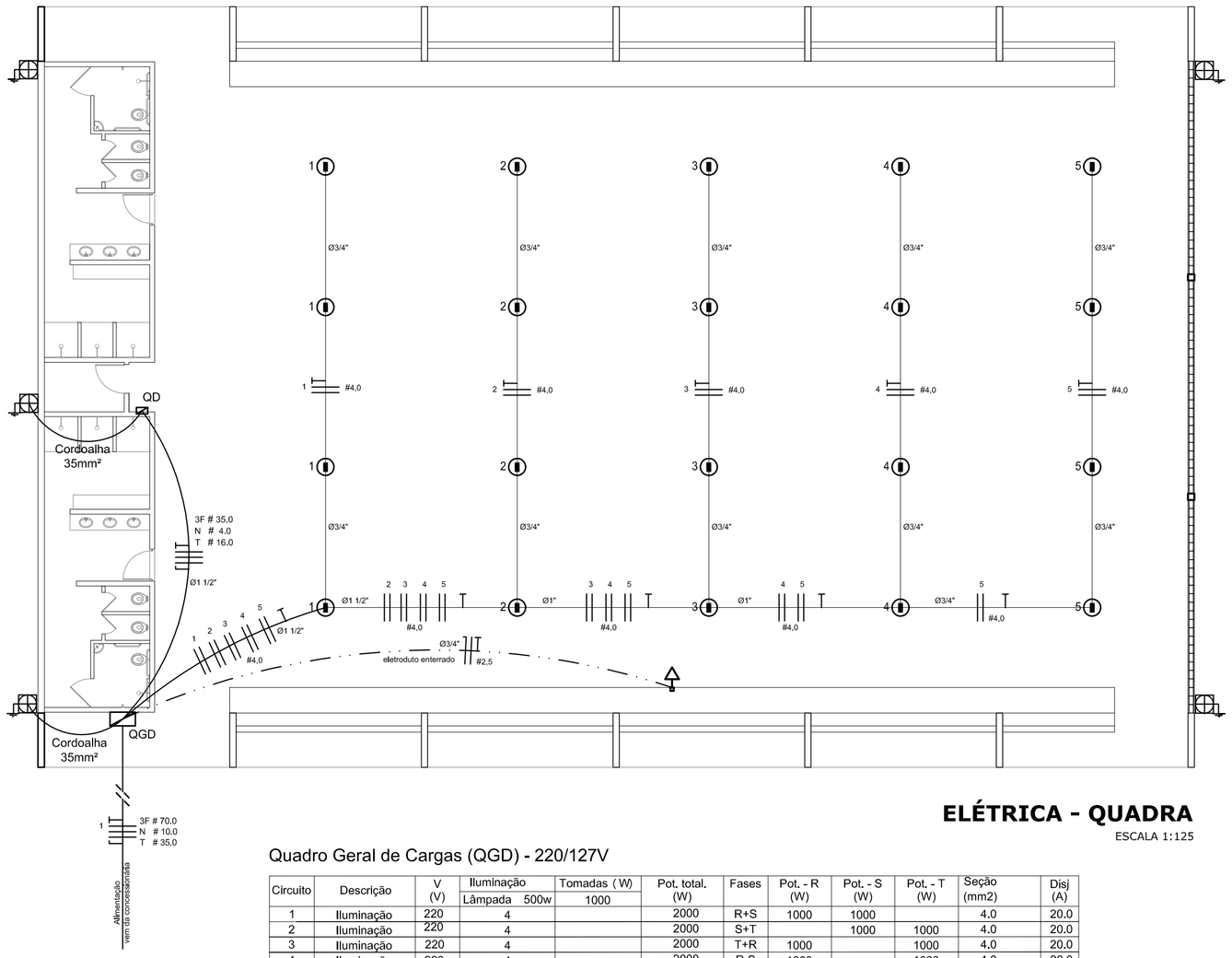

ELÉTRICA - QUADRA

ESCALA 1:125

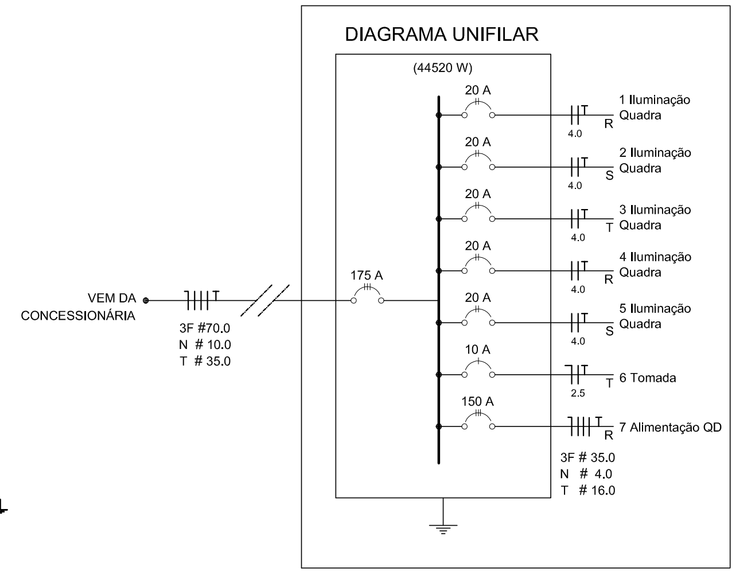

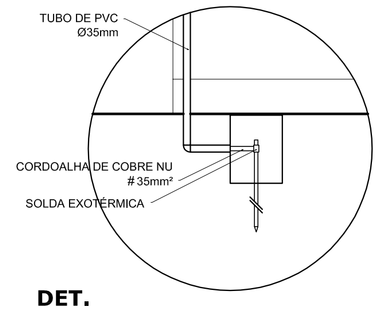

DET. CAIXA INSPEÇÃO

ESCALA 1:25

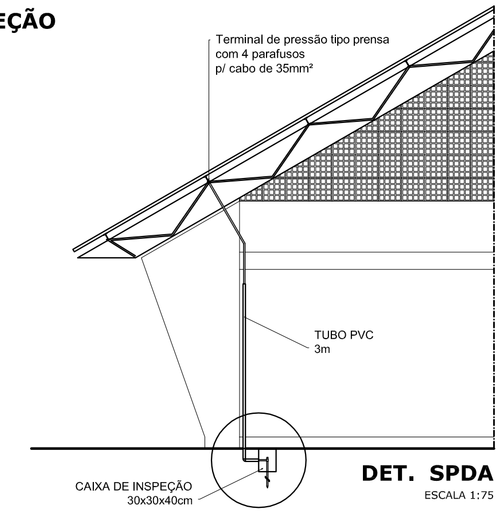

DET. SPDA

ESCALA 1:75

Legenda

- Luminária p/ lâmpada fluorescente tubular
- Luminária p/ lâmpada de luz mista
- Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
- Tomada baixa - 0,30m do piso
- Tomada média - 1,10m do piso
- Tomada alta - 2,20m do piso
- Quadro Geral de Distribuição - QGD; Quadro de Distribuição do vestiário - QD (embutir a 1,50m do piso)
- Neutro / N, Fase / F, Proteção / T e Retorno
- # Seção do condutor
- Ø Diâmetro do eletroduto
- DR Dispositivo de proteção a corrente Diferencial-Residual
- Aterramento - aste coperweld 5/8" - 3m

Quadro Geral de Cargas (QGD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 500w	Tomadas (W) 1000	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000	1000		4,0	20,0
2	Iluminação	220	4		2000	S+T		1000	1000	4,0	20,0
3	Iluminação	220	4		2000	T+R	1000		1000	4,0	20,0
4	Iluminação	220	4		2000	R-S	1000		1000	4,0	20,0
5	Iluminação	220	4		2000	S+R	1000	1000		4,0	20,0
6	Tomada	127		1	1000	T		1000		2,5	10,0
7	Alimentação do QD				44320	RST	14040	16200	14080	3F # 35,0 N # 4,0 T # 16,0	150,0
TOTAL					55320	R+S+T	18040	20200	17080		

Lista de Materiais 220/127V

Acessórios p/ eletrodutos	
Condulete T	05 pçs
Condulete L	05 pçs
Condulete TA	04 pçs
Condulete XA	01 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	50 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	04 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1.1/2"	04 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	15 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1"	02 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1.1/2"	01 pç
Acessórios (vestiário)	
Tomada universal, circular 2P+T, completa	03 pçs
Interruptor 1 tecla simples	07 pçs
Caixa passagem de ferro esmaltada 4x2"	16 pçs
Caixa pas. octogonal de ferro esmaltada 4x4"	07 pçs
Cabo Unipolar isolado PVC 70º (cobre)	
2.5mm²	190 m
4mm²	820 m
35mm²	41 m
16mm²	14 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor unipolar termomagnético 10A	05 pçs
Disjuntor bipolar termomagnético 20A	05 pçs
Disjuntor bipolar termomagnético 25A	08 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 150A	02 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 175A	01 pç
Interruptor DR (In 30mA) 125A	01 pç
Eletroduto PVC corrugado flex. reforçado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	28 m
Eletroduto 1"	18 m
Eletroduto 1.1/2"	18 m
Eletroduto de aço galvanizado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	82 m
Eletroduto 1"	13 m
Eletroduto 1.1/2"	30 m
Luminárias e acessórios	
luminária fluoresc. tubular completa 2x40W	06 pçs
luminária fluoresc. tubular completa 1x40W	01 pç
luminária blindada p/ alta pressão linha industrial c/ projetor hermético p/ lâmpada de luz mista de 500W, c/ proteção da lâmpada	15 pçs
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa inspeção 30x30cm c/ tampa de ferro fundido	05 pçs
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pçs
Cordoalha de cobre nu 35mm²	20 m
Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	05 pçs
Tubo PVC	15 m
Terminal de pressão tipo prensa c/ 4 parafusos	05 pçs
Quadros de distribuição	
Quadro chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 4 disj. unip. + 8 bip. + 1 trip. + 1 DR	01 pçs
Quadro chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 1 disj. unip. + 5 bip. + 2 trip.	01 pçs

Elétrica

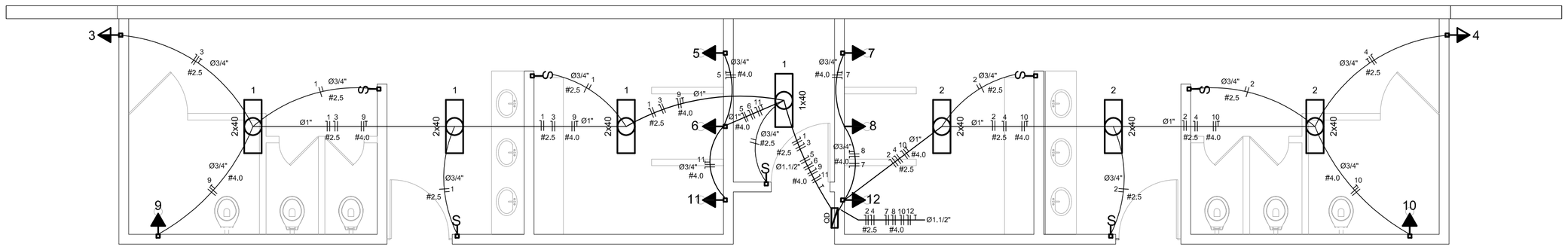

ELÉTRICA - VESTIÁRIO

ESCALA 1:50

Quadro de Cargas (QD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 40w	Tomadas (W) 300	5400	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	lâmpada	127 V	7			280	T			280	2,5	10,0
2	lâmpada	127 V	6			240	R	240			2,5	10,0
3	bebedouro	127 V		1		300	T			300	2,5	10,0
4	bebedouro	127 V		1		300	R	300			2,5	10,0
5	chuveiro	220 V			1	5400	R+T	2700		2700	4	25,0
6	chuveiro	220 V			1	5400	S+T		2700	2700	4	25,0
7	chuveiro	220 V			1	5400	R+T	2700		2700	4	25,0
8	chuveiro	220 V			1	5400	S+T		2700	2700	4	25,0
9	chuveiro	220 V				5400	R+S	2700	2700		4	25,0
10	chuveiro	220 V				5400	S+T		2700	2700	4	25,0
11	chuveiro	220 V			1	5400	R+S	2700	2700		4	25,0
12	chuveiro	220 V			1	5400	R+S	2700	2700		4	25,0
TOTAL						44320	R+S+T	14040	16200	14080		

DIAGRAMA UNIFILAR DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO VESTIÁRIO (QD)

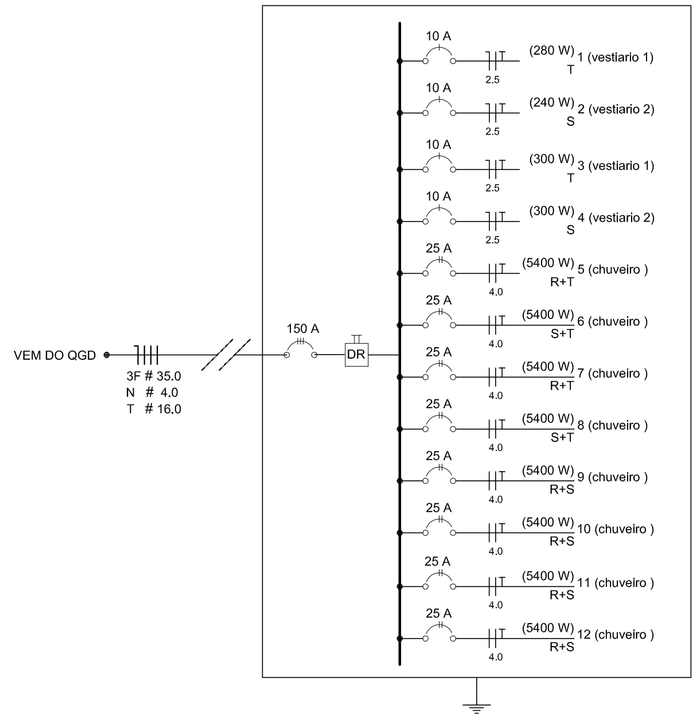

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ELÉTRICO - 220/127V

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

PLANTAS
QUADROS DE CARGAS
DIAGRAMAS UNIFILARES

ELE

FORMATO: A1 (841 X 594)

REVISÃO: R.00 / R.00 / R.00

ESCALA: INDICADA

DATA EMISSÃO: JULHO/2011

PRANCHA: 01/01

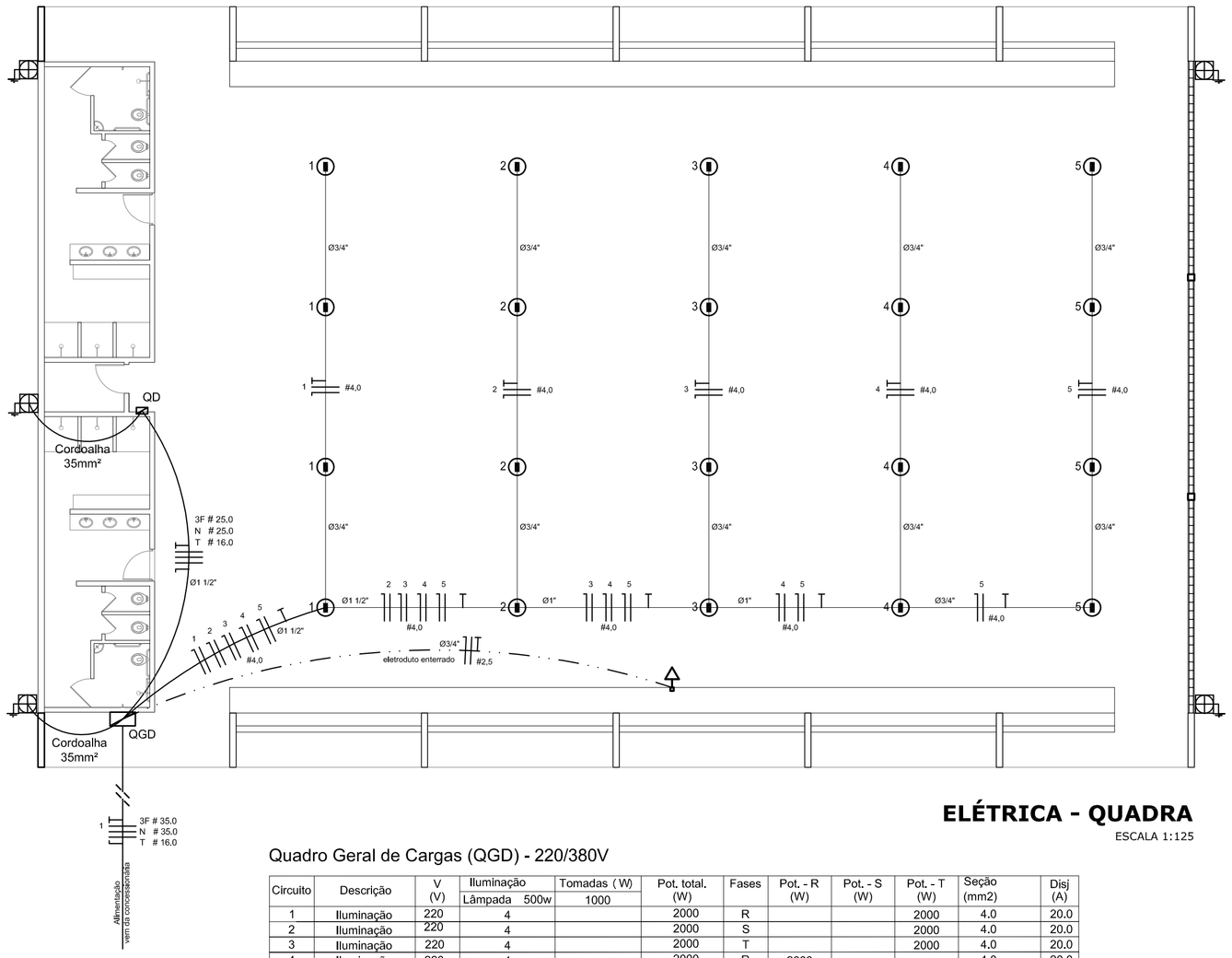

ELÉTRICA - QUADRA

ESCALA 1:125

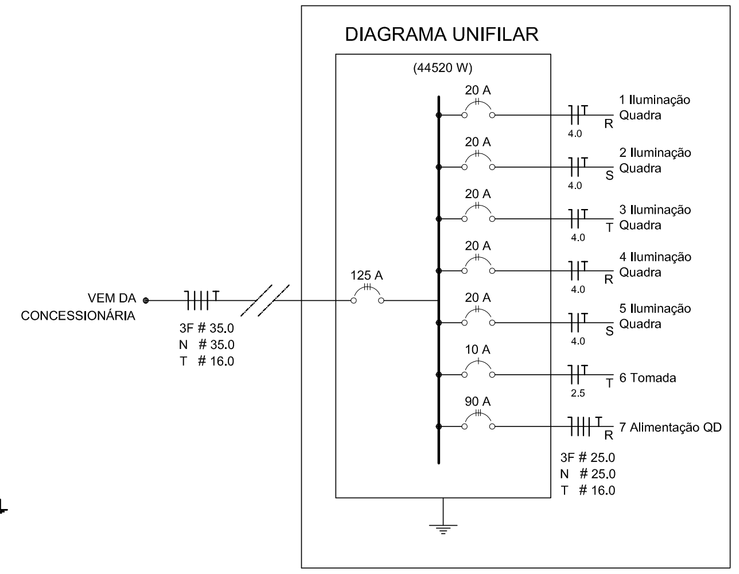

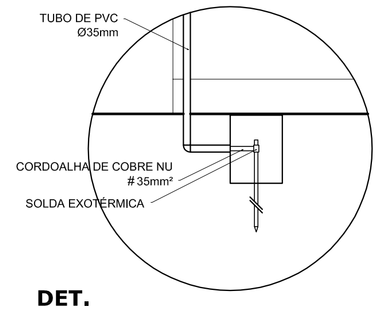

DET. CAIXA INSPEÇÃO

ESCALA 1:25

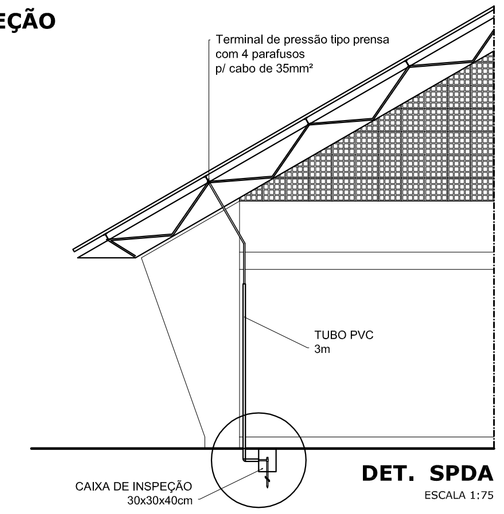

DET. SPDA

ESCALA 1:75

Legenda

- Luminária p/ lâmpada fluorescente tubular
- Luminária p/ lâmpada de luz mista
- Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
- Tomada baixa - 0,30m do piso
- Tomada média - 1,10m do piso
- Tomada alta - 2,20m do piso
- Quadro Geral de Distribuição - QGD; Quadro de Distribuição do vestiário - QD (embutir a 1,50m do piso)
- Neutro / N, Fase / F, Proteção / T e Retorno
- # Seção do condutor
- Ø Diâmetro do eletroduto
- DR Dispositivo de proteção a corrente Diferencial-Residual
- Aterramento - aste coperweld 5/8" - 3m

Quadro Geral de Cargas (QGD) - 220/380V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 500w	Tomadas (W) 1000	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	Iluminação	220	4		2000	R			2000	4,0	20,0
2	Iluminação	220	4		2000	S			2000	4,0	20,0
3	Iluminação	220	4		2000	T			2000	4,0	20,0
4	Iluminação	220	4		2000	R	2000			4,0	20,0
5	Iluminação	220	4		2000	S		2000		4,0	20,0
6	Tomada	220		1	1000	T			1000	2,5	10,0
7	Alimentação do QD				44320	RST	16200	16200	11920	3F # 25,0 N # 25,0 T # 16,0	90,0
TOTAL					55320	R+S+T	18200	18200	18920		

Lista de Materiais 220/380V

Acessórios p/ eletrodutos	
Condulete T	05 pçs
Condulete L	05 pçs
Condulete TA	04 pçs
Condulete XA	01 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	50 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	04 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1,1/2"	04 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	15 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1"	02 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1.1/2"	01 pç
Acessórios (vestiário)	
Tomada universal, circular 2P+T, completa	03 pçs
Interruptor 1 tecla simples	07 pçs
Caixa passagem de ferro esmaltada 4x2"	16 pçs
Caixa pas. octogonal de ferro esmaltada 4x4"	07 pçs
Cabo Unipolar isolado PVC 70º (cobre)	
2.5mm²	190 m
4.0mm²	800 m
16.0mm²	14 m
25.0mm²	54 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor unipolar termomagnético 10A	05 pçs
Disjuntor unipolar termomagnético 25A	08 pçs
Disjuntor unipolar termomagnético 20A	05 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 90A	02 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 125A	01 pç
Interruptor DR (In 30mA) 100A	01 pç
Eletroduto PVC corrugado flex. reforçado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	28 m
Eletroduto 1"	18 m
Eletroduto 1.1/2"	18 m
Eletroduto de aço galvanizado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	82 m
Eletroduto 1"	13 m
Eletroduto 1.1/2"	30 m
Luminárias e acessórios	
luminária fluoresc. tubular completa 2x40W	06 pçs
luminária fluoresc. tubular completa 1x40W	01 pç
luminária blindada p/ alta pressão linha industrial c/ projetor hermético p/ lâmpada de luz mista de 500W, c/ proteção da lâmpada	15 pçs
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa inspeção 30x30cm c/ tampa de ferro fundido	05 pçs
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pçs
Cordoalha de cobre nu 35mm²	20 m
Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	05 pçs
Tubo PVC	15 m
Terminal de pressão tipo prensa c/ 4 parafusos	05 pçs
Quadros de distribuição	
Quadro chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 12 disj. unip. + 1 trip. + 1 DR	01 pçs
Quadro geral chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 6 disj. unip. + 2 trip.	01 pçs

Elétrica

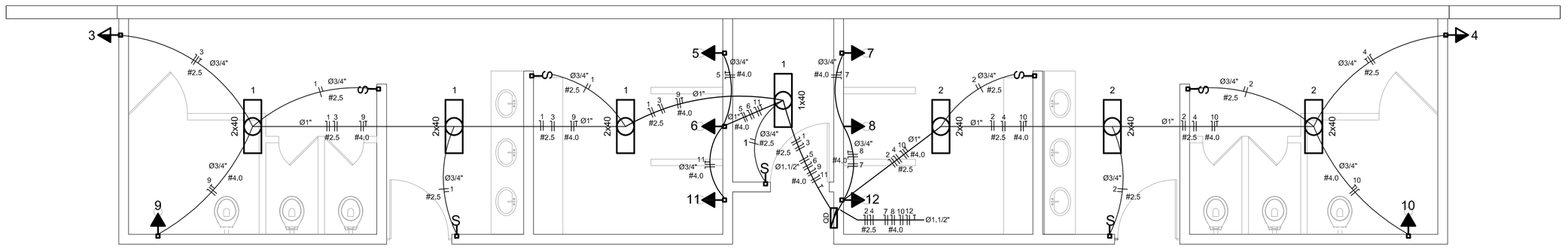

ELÉTRICA - VESTIÁRIO

ESCALA 1:50

Quadro de Cargas (QD) - 220/380V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 40w	Tomadas (W) 300	5400	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	lâmpada	220 V	7			280	T			280	2,5	10,0
2	lâmpada	220 V	6			240	T			240	2,5	10,0
3	bebedouro	220 V		1		300	T			300	2,5	10,0
4	bebedouro	220 V		1		300	T			300	2,5	10,0
5	chuveiro	220 V			1	5400	S		5400		4,0	25,0
6	chuveiro	220 V			1	5400	T			5400	4,0	25,0
7	chuveiro	220 V			1	5400	S		5400		4,0	25,0
8	chuveiro	220 V			1	5400	T			5400	4,0	25,0
9	chuveiro	220 V			1	5400	R	5400			4,0	25,0
10	chuveiro	220 V			1	5400	R	5400			4,0	25,0
11	chuveiro	220 V			1	5400	S		5400		4,0	25,0
12	chuveiro	220 V			1	5400	R	5400			4,0	25,0
TOTAL						44320	R+S+T	16200	16200	11920		

DIAGRAMA UNIFILAR DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO VESTIÁRIO (QD)

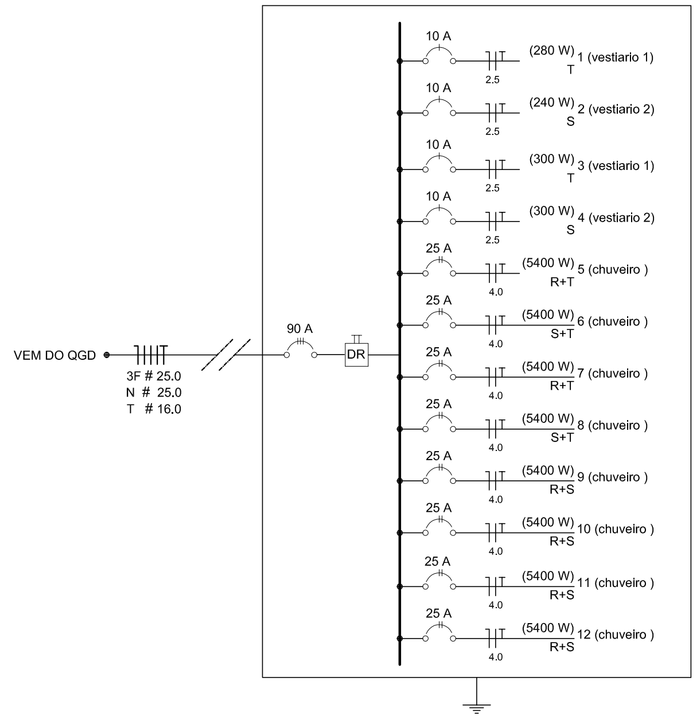

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO — CREA — RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ELÉTRICO - 220/380V

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

PLANTAS
QUADROS DE CARGAS
DIAGRAMAS UNIFILARES

ELE

FORMATO: A1 (841 X 594)

REVISÃO: R.00 / R.00 / R.00

ESCALA: INDICADA

DATA EMISSÃO: JULHO/2011

PRANCHA: 01/01

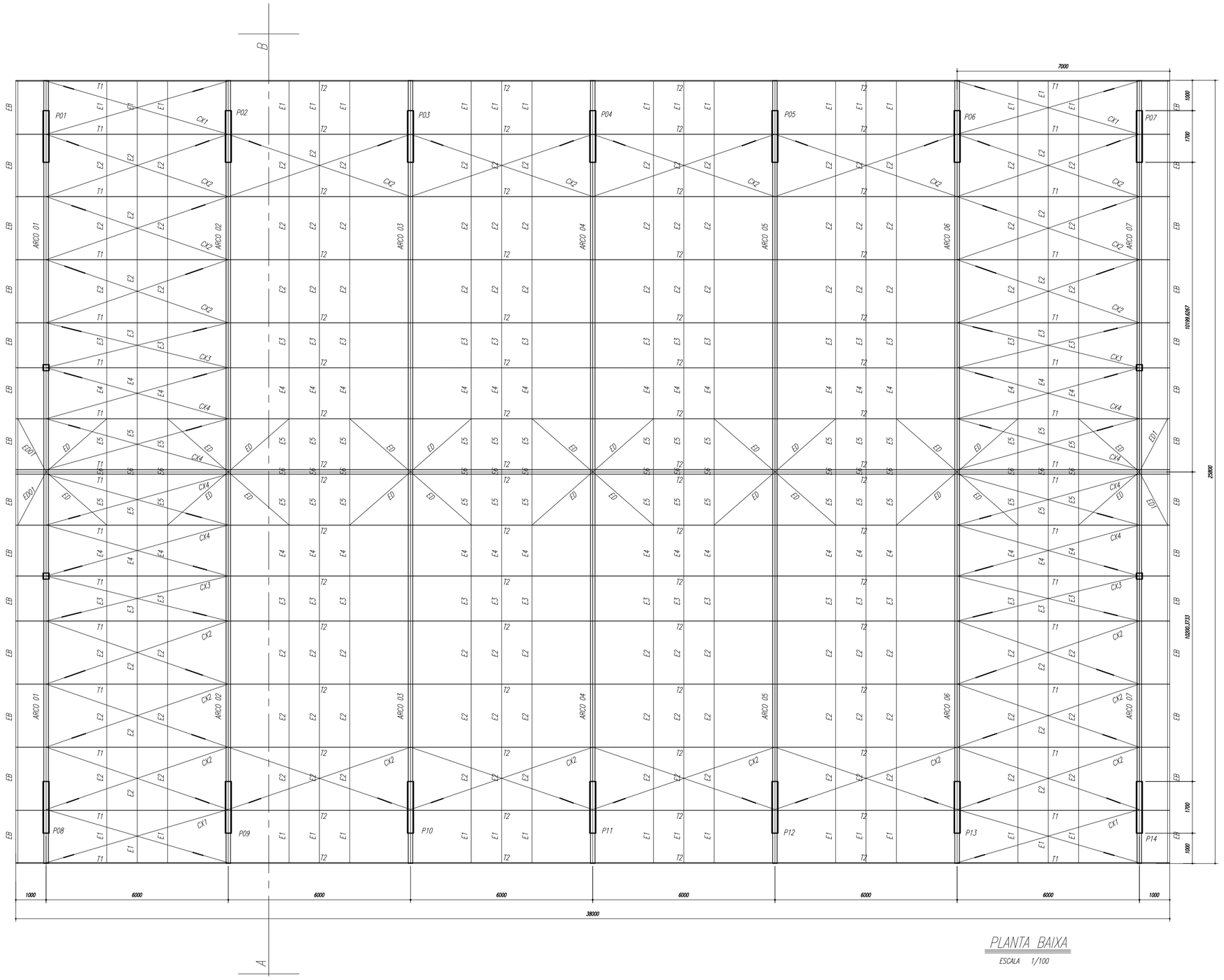

PLANTA BAIXA

ESCALA 1/100

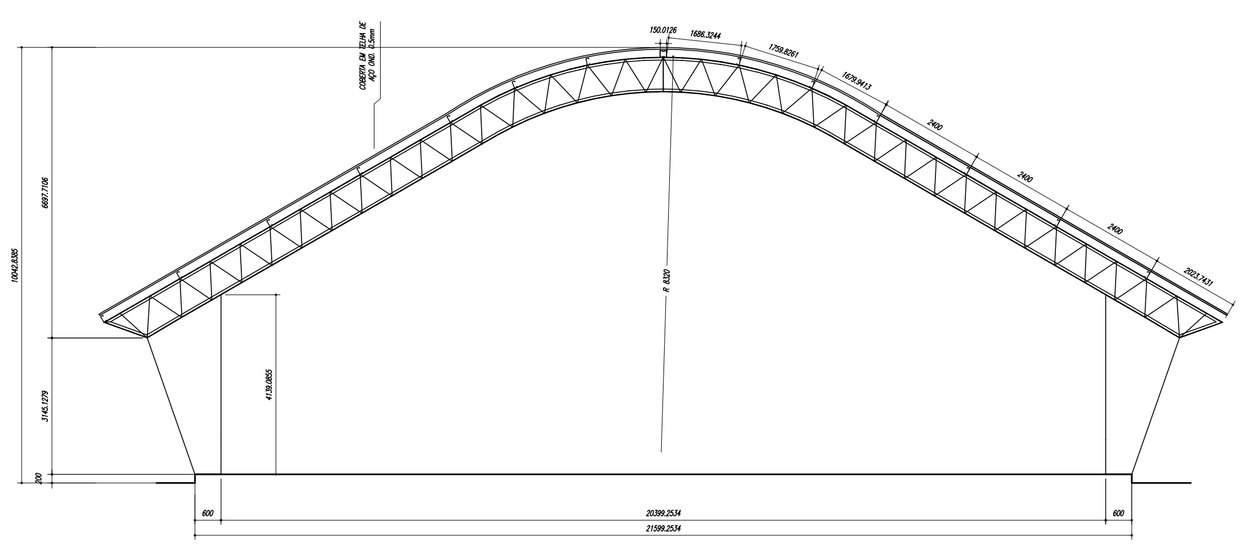

CORTE A-B

ESCALA 1/100

ESPAÇADORES E1 A E4

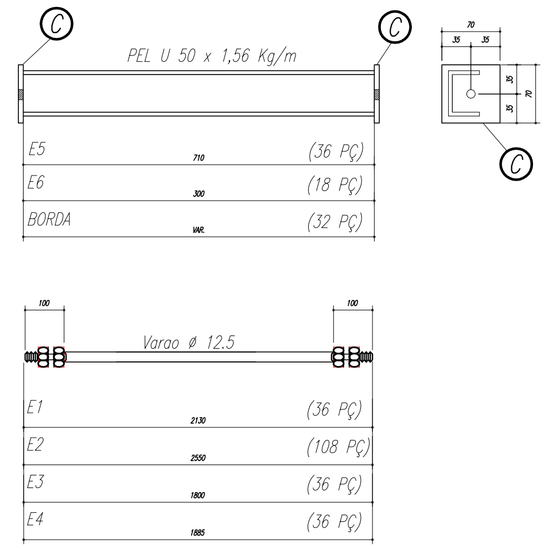

CHAPA DE BASE DO TOPO

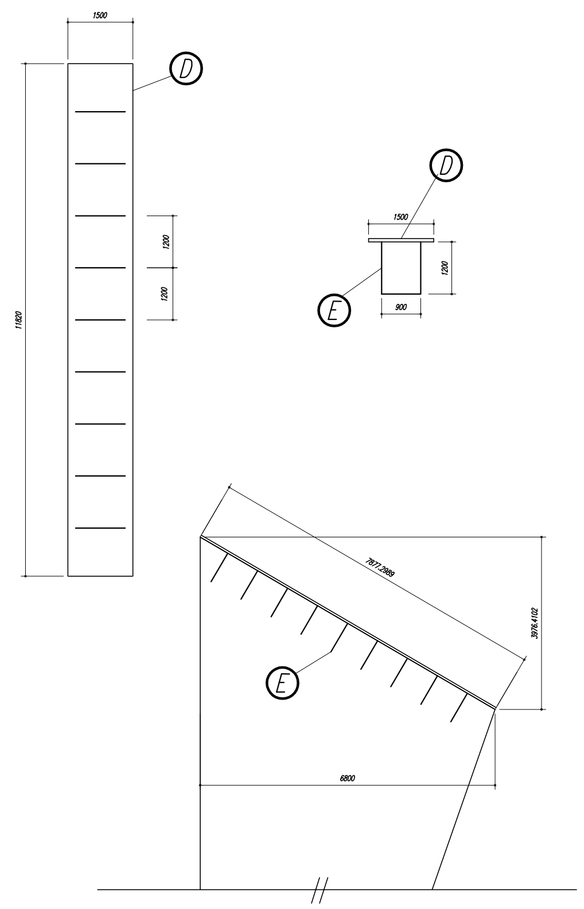

NOTAS:

1- MEDIDAS EM MILÍMETROS,
2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
3- PARA SOLDAR USAR ELÉTRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG ER 7056
4- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 - TIPO 1
5- AS COTAS FORAM TIRADAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
6- TRELIÇAMENTO DOS PILARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
7- TRELIÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
8- UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PILARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
9- CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

1- LIMPEZA MECANICA NORMA SIS - St3

2- APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1° DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2° DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA METÁLICA
PLANTA BAIXA, CORTE A-B e DETALHES

EST

REVISÃO: R.00 / R.00 / R.00

ESCALA: INDICADA

DATA EMISSÃO: JULHO/2011

FORMATO: A1 (841 X 594)

PRANCHA: 01/11

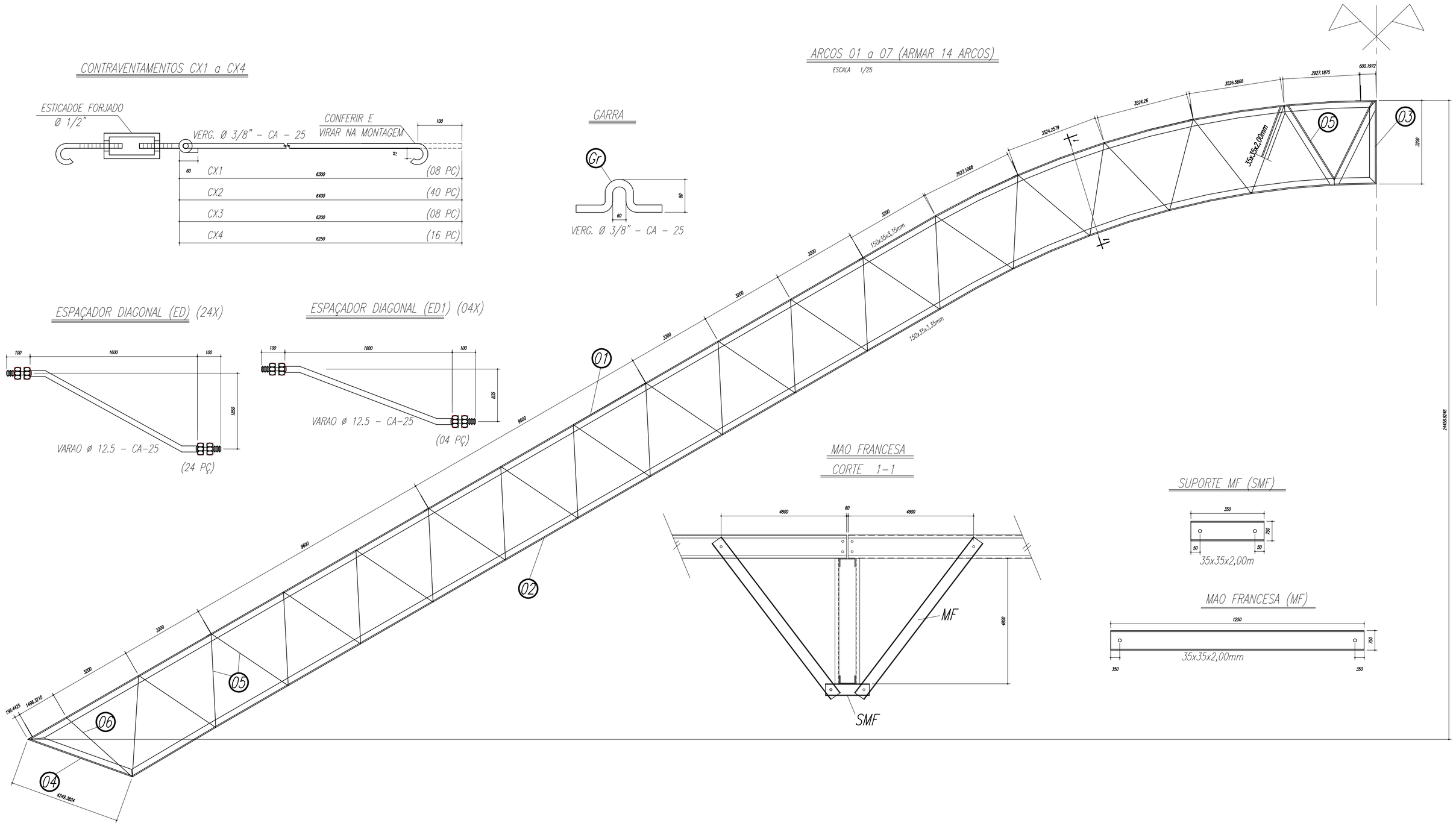

PESO TOTAL			
6	14	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36
5	224	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36
4	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
3	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
2	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
1	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
E	126	Varao 12,5	ASTM A36
D	14	Ch#12.5x250x1970	ASTM A36
Gr	144	Varao 10,0	ASTM A36
C	172	Ch#2,66x70x70	ASTM A36
EB	32	PEL U 50	ASTM A36
E6	18	PEL U 50	ASTM A36
E5	36	PEL U 50	ASTM A36
E4	36	Varao 12,5	ASTM A36
E3	36	Varao 12,5	ASTM A36
E2	108	Varao 12,5	ASTM A36
E1	36	Varao 12,5	ASTM A36
MF	224	PEL U 76	ASTM A36
SMF	112	PEL U76	ASTM A36
B	112	Ch#1/8"x95x195	ASTM A36
A	112	L 200x100#1/8"	ASTM A36
ED	24	Varao 12,5	ASTM A36
ED1	4	Varao 12,5	ASTM A36
CX4	16	Varao 10,0	ASTM A36
CX3	8	Varao 10,0	ASTM A36
CX2	40	Varao 10,0	ASTM A36
CX1	8	Varao 10,0	ASTM A36
T2	64	UL200x75x25#2,66	ASTM A36
T1	32	UL200x75x25#2,66	ASTM A36
Pos	Qtd	Descrição x peso	Aço

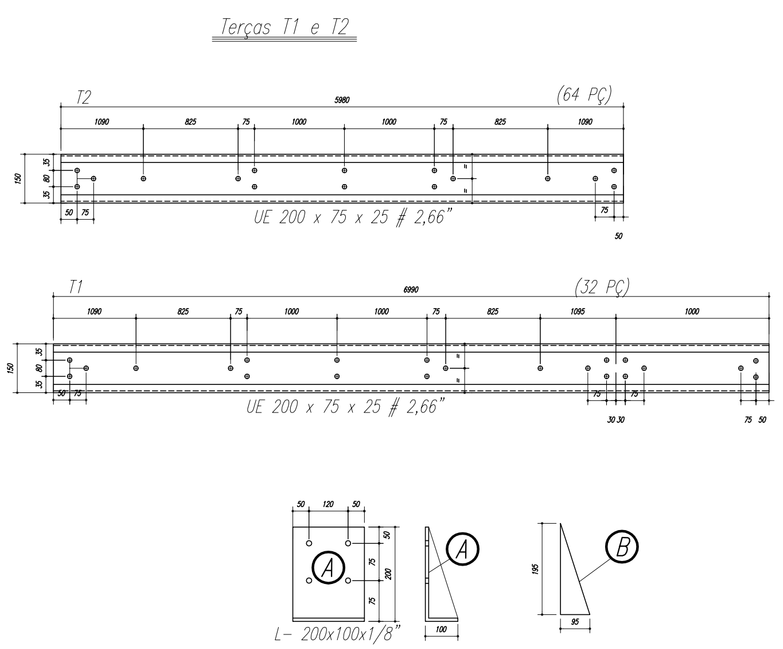

NOTAS:

1- MEDIDAS EM MILÍMETROS,
2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
3- PARA SOLDAR USAR ELÉTRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG ER 7056
4- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 - TIPO 1
5- AS COTAS FORAM TIRADAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
6- TRELIÇAMENTO DOS PILARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
7- TRELIÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
8- UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PILARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
9- CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

1- LIMPEZA MECANICA NORMA SIS - St3

2- APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1ª DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2ª DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO — CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA METÁLICA
DETALHES PEÇAS

EST

FORMATO: A1 (841 X 594)

REVISÃO: R.00 / R.00 / R.00

ESCALA: INDICADA

DATA EMISSÃO: JULHO/2011

PRANCHA: 02/11

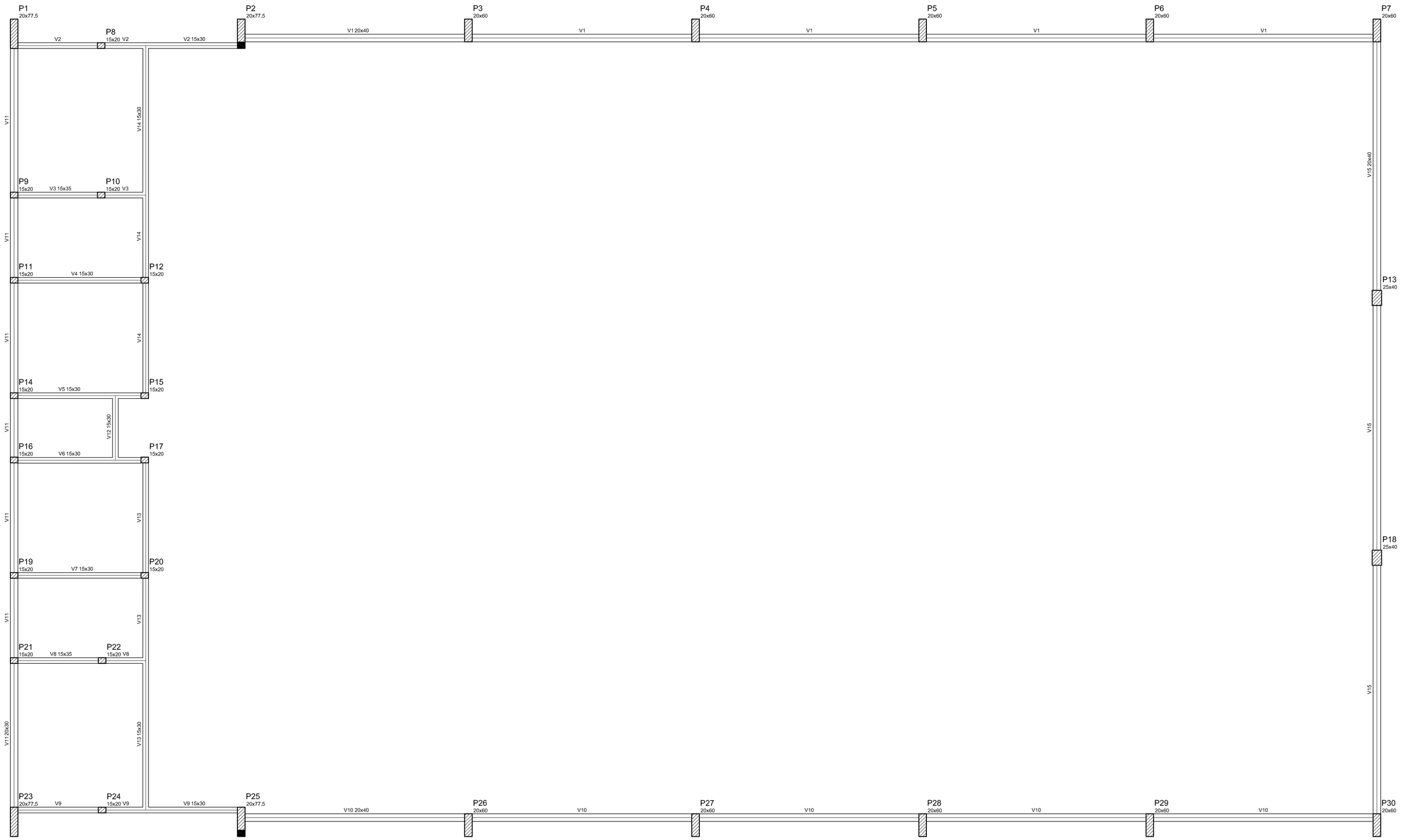

Forma do pavimento Nivel 000

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x40	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x35	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0
V8	15x35	0	0
V9	15x30	0	0
V10	20x40	0	0
V11	20x30	0	0
V12	15x30	0	0
V13	15x30	0	0
V14	15x30	0	0
V15	20x40	0	0

Características dos materiais	
fck	Ecs
(kgf/cm²)	(kgf/cm²)
250	238000

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 000

EST

FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/125

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
03/11

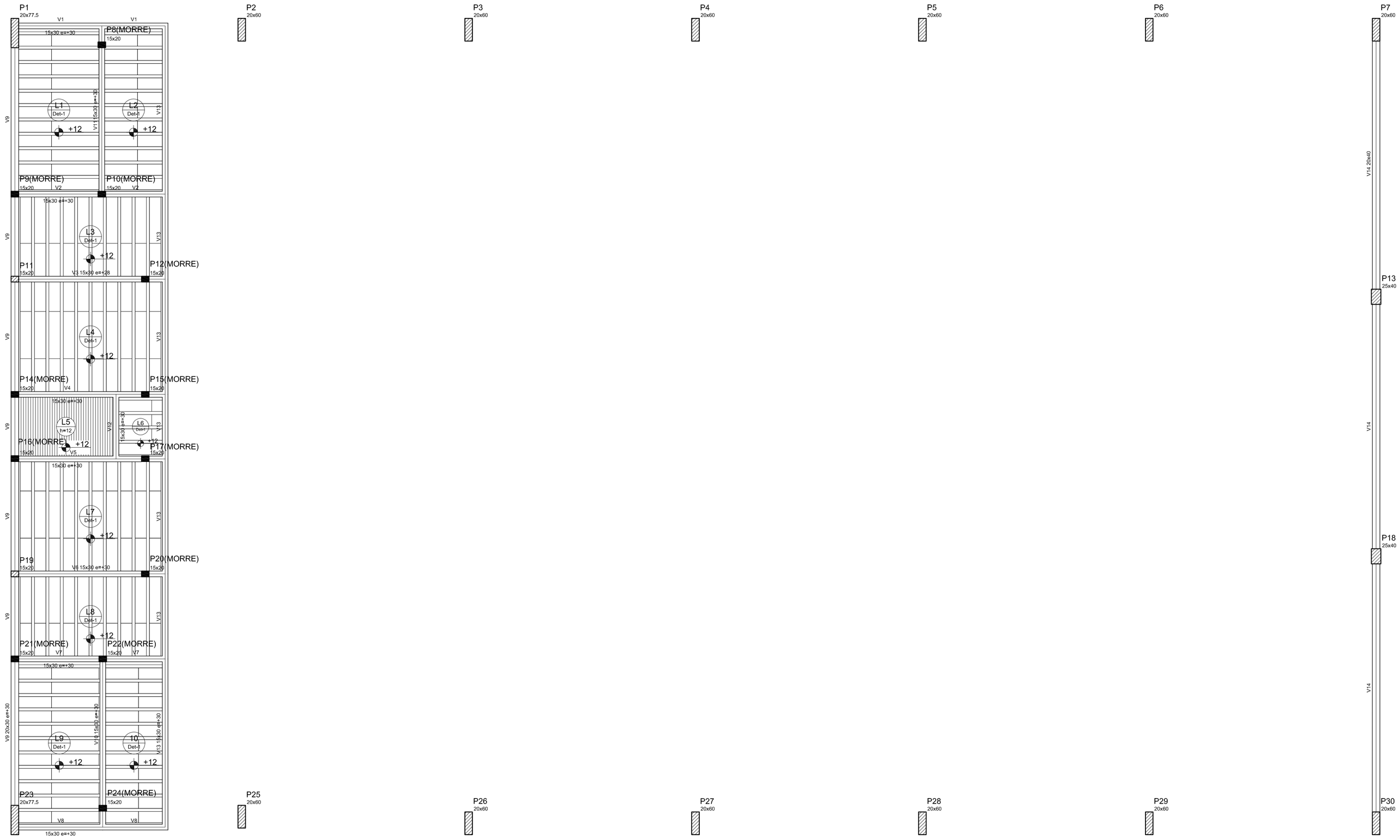

Forma do pavimento Nivel 320

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	30	350
V2	15x30	30	350
V3	15x30	28	348
V4	15x30	30	350
V5	15x30	30	350
V6	15x30	30	350
V7	15x30	30	350
V8	15x30	30	350
V9	20x30	30	350
V10	15x30	30	350
V11	15x30	30	350
V12	15x30	30	350
V13	15x30	30	350
V14	20x40	0	320

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30	125	196

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

Detalhe 1 (esc. 1:30)

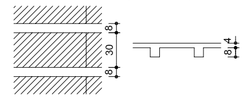

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

ESTRUTURA DE CONCRETO

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

QUADRA COBERTA
FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 320

EST

FORMATO: A1 (841 X 594)

REVISÃO: R.00 / R.00 / R.00

ESCALA: 1/125

DATA EMISSÃO: JULHO/2011

PRANCHA: 04/11

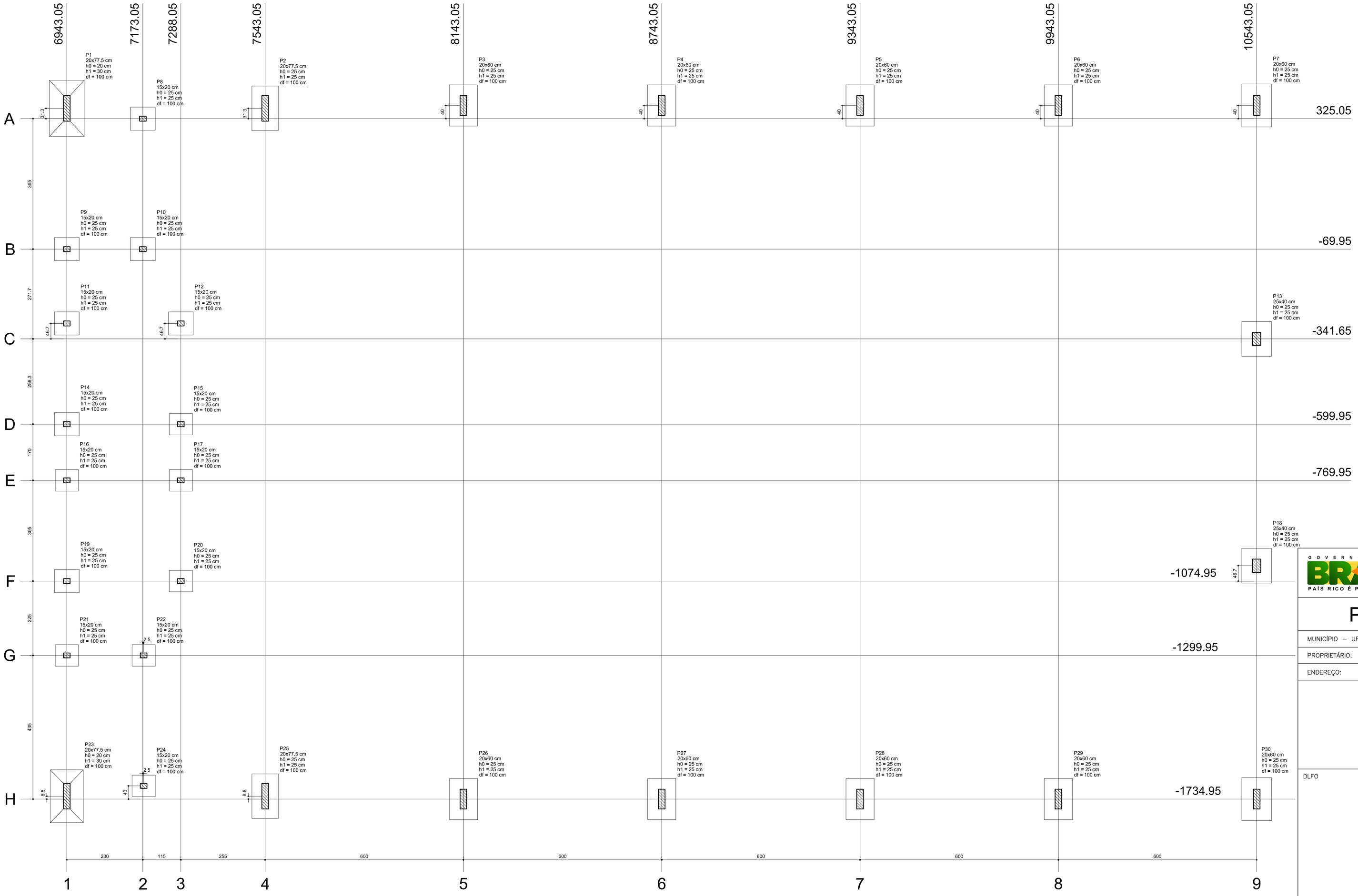

Planta de locação

	Pilar					Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	20x77.5	6943.05	356.30	16.0	14.9	105	170	20	30	100
P2	20x77.5	7543.05	356.30	14.3	13.9	80	135	25	25	100
P3	20x60	8143.05	365.05	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P4	20x60	8743.05	365.05	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P5	20x60	9343.05	365.05	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P6	20x60	9943.05	365.05	14.0	13.7	85	125	25	25	100
P7	20x60	10543.05	365.05	18.5	18.0	90	130	25	25	100
P8	15x20	7173.05	325.05	8.3	6.8	70	75	25	25	100
P9	15x20	6943.05	-69.95	6.0	5.0	70	75	25	25	100
P10	15x20	7173.05	-69.95	8.0	6.6	70	75	25	25	100
P11	15x20	6943.05	-294.95	8.8	8.0	70	75	25	25	100
P12	15x20	7288.05	-294.95	7.4	6.2	70	75	25	25	100
P13	25x40	10543.05	-341.65	14.9	14.6	90	105	25	25	100
P14	15x20	6943.05	-599.95	8.0	6.3	70	75	25	25	100
P15	15x20	7288.05	-599.95	5.9	4.5	65	70	25	25	100
P16	15x20	6943.05	-769.95	8.0	6.3	65	70	25	25	100
P17	15x20	7288.05	-769.95	6.1	4.7	65	70	25	25	100
P18	25x40	10543.05	-1028.30	14.9	14.6	90	105	25	25	100
P19	15x20	6943.05	-1074.95	8.8	8.0	70	75	25	25	100
P20	15x20	7288.05	-1074.95	7.5	6.3	65	70	25	25	100
P21	15x20	6943.05	-1299.95	6.0	5.1	65	70	25	25	100
P22	15x20	7175.55	-1299.95	7.9	6.5	65	70	25	25	100
P23	20x77.5	6943.05	-1726.20	16.2	15.0	100	160	20	30	100
P24	15x20	7175.55	-1694.95	7.9	6.4	65	70	25	25	100
P25	20x77.5	7543.05	-1726.20	13.4	13.0	80	135	25	25	100
P26	20x60	8143.05	-1734.95	14.0	13.7	85	125	25	25	100
P27	20x60	8743.05	-1734.95	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P28	20x60	9343.05	-1734.95	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P29	20x60	9943.05	-1734.95	14.0	13.7	85	125	25	25	100
P30	20x60	10543.05	-1734.95	18.5	18.0	90	130	25	25	100

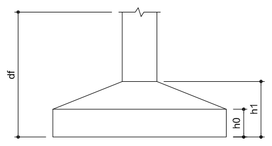

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
PLANTA DE LOCAÇÃO

EST

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	1/125	05/11
R.00	DATA EMISSÃO	
R.00	JULHO/2011	

FORMATO
A1 (841 X 594)

P1

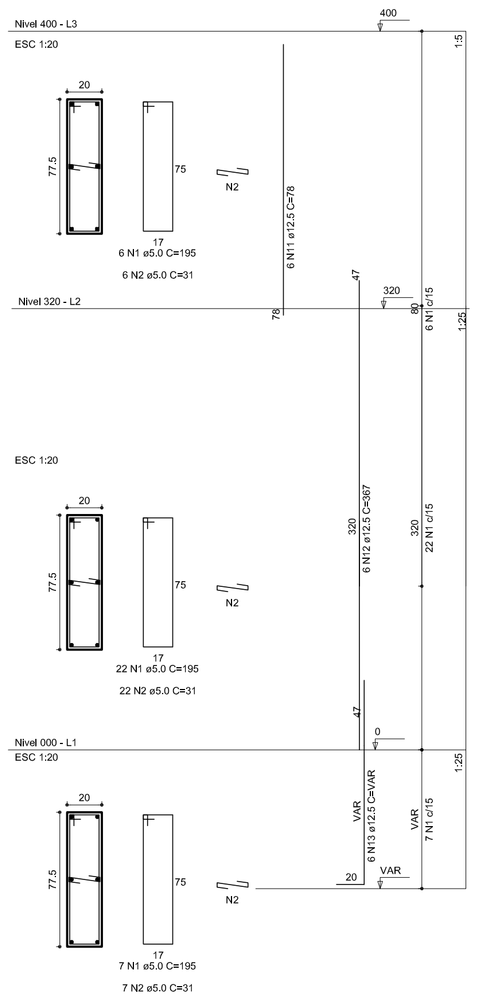

P2

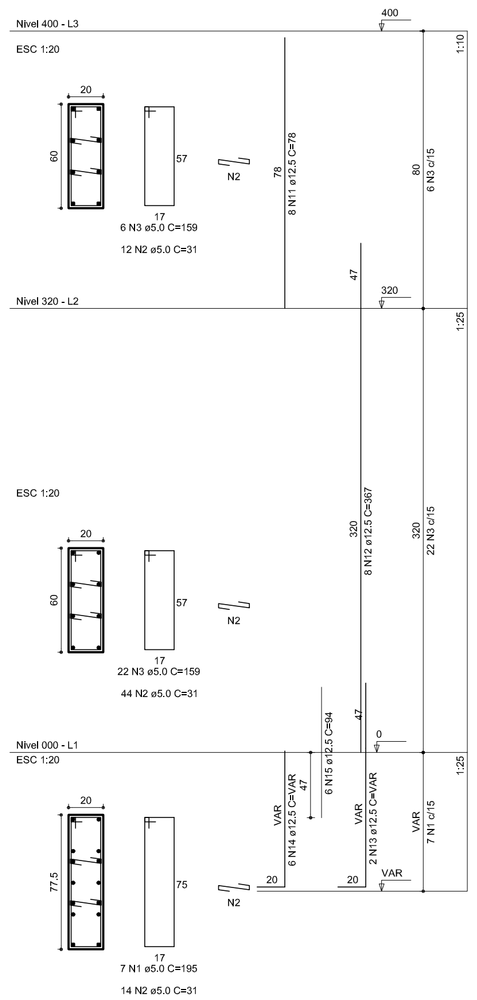

P3

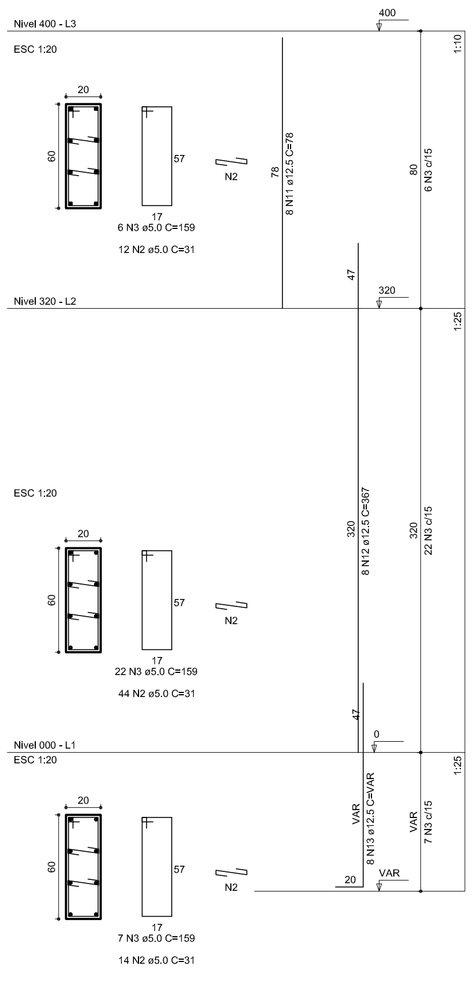

P4

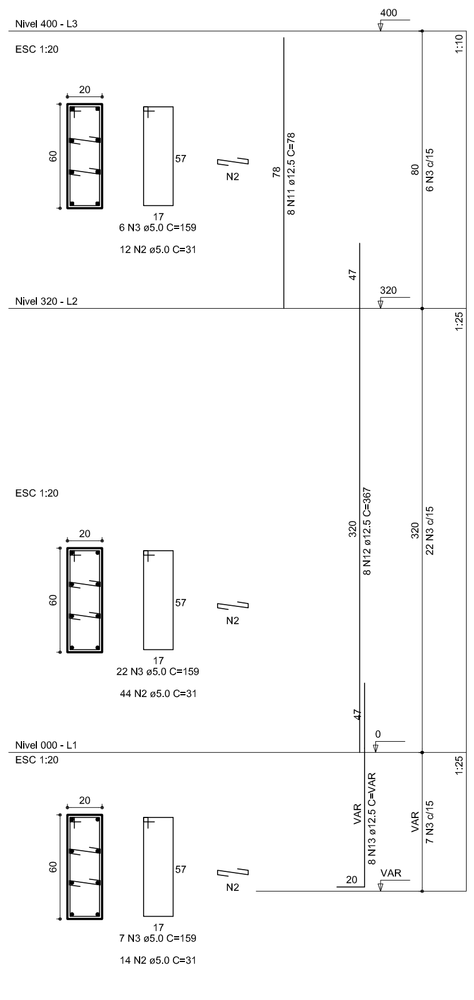

P5

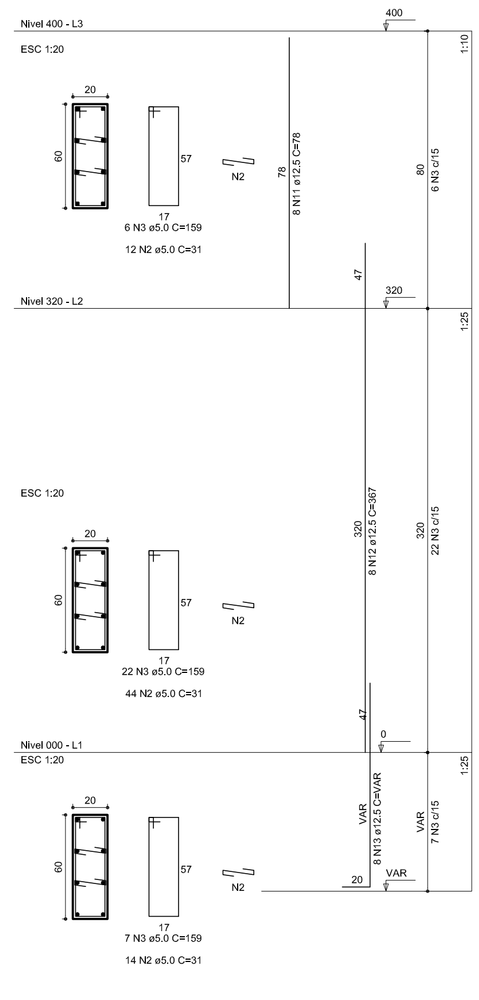

RELAÇÃO DO AÇO

P1-L3	P2-L3	P3-L3
P4-L3	P5-L3	P6-L3
P7-L3	P11-L3	P13-L3
P1-L2	P2-L2	P3-L2
P4-L2	P5-L2	P6-L2
P7-L2	P8-L2	P9-L2
P10-L2	P11-L2	P12-L2
P13-L2	P14-L2	P15-L2
P1-L1	P2-L1	P3-L1
P4-L1	P5-L1	P6-L1
P7-L1	P8-L1	P9-L1
P10-L1	P11-L1	P12-L1
P13-L1	P14-L1	P15-L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	42	195	8190
	2	5.0	490	31	15190
	3	5.0	203	159	32277
	4	5.0	259	69	17871
	5	5.0	35	129	4515
	6	5.0	70	36	2520
50	7	10.0	4	78	312
	8	10.0	26	318	8268
	9	10.0	4	358	1432
	10	10.0	30	VAR	VAR
	11	12.5	64	78	4992
	12	12.5	64	367	23488
	13	12.5	58	VAR	VAR
	14	12.5	6	VAR	VAR
	15	12.5	6	94	564

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10.0	146.8	99.6
	12.5	392.5	416.2
CA60	5.0	807.4	136.8
PESO TOTAL			
CA50	515.8		
CA60	136.8		

Vol. de concreto total =5.82 m³
Área de forma total = 85.74 m²

P6

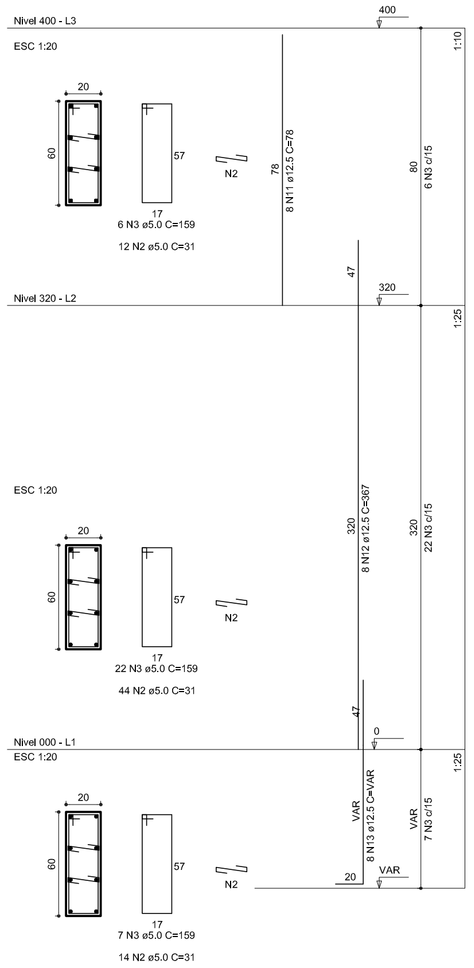

P7

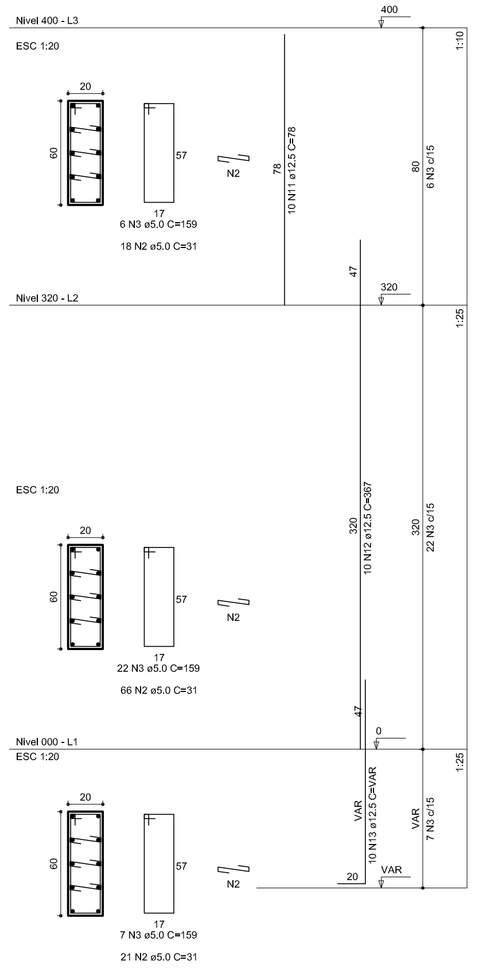

P8

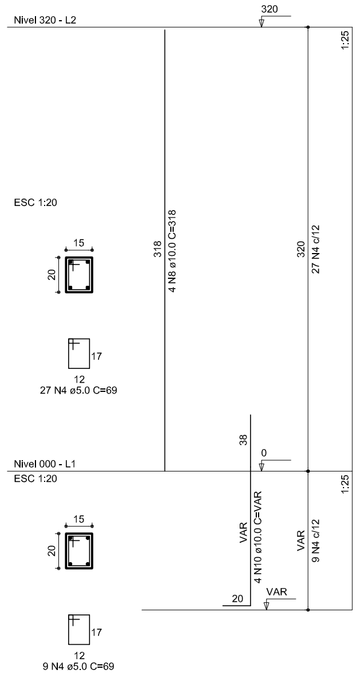

P9

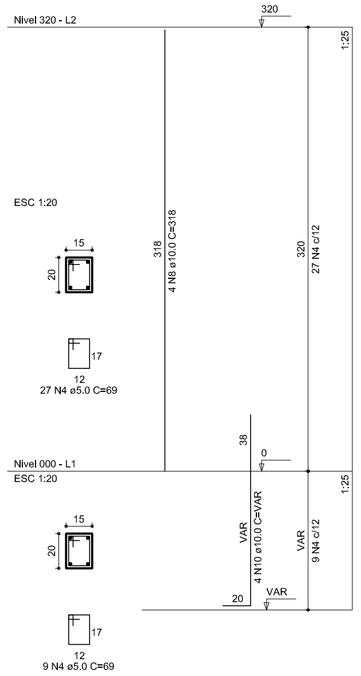

P10

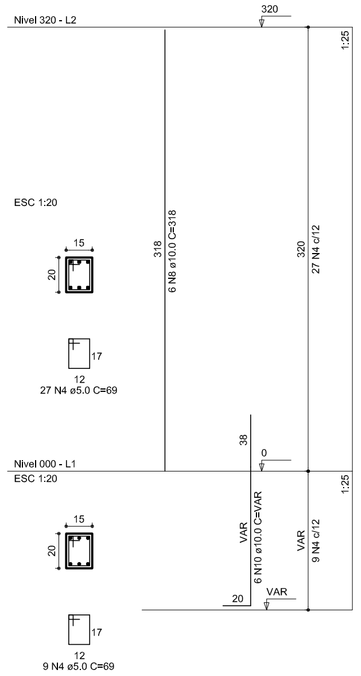

P11

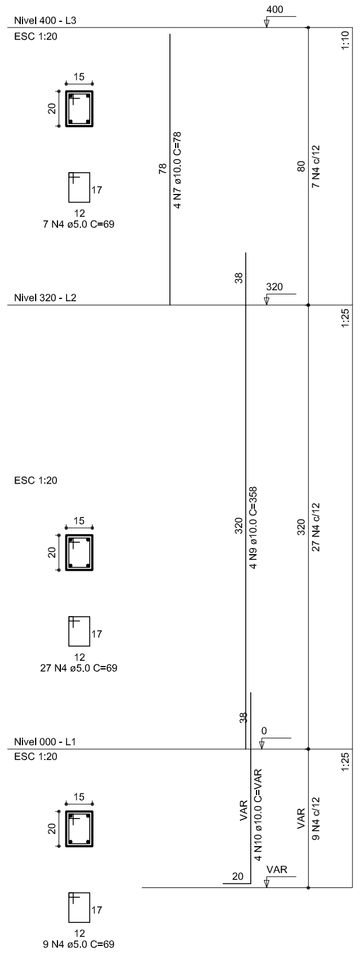

Armacao Adicional P1 a P7 , Pu23 e P25 a P30
sem escala
OBS.: Ferragem principal: ver no detalhamento individual de cada pilar acima.

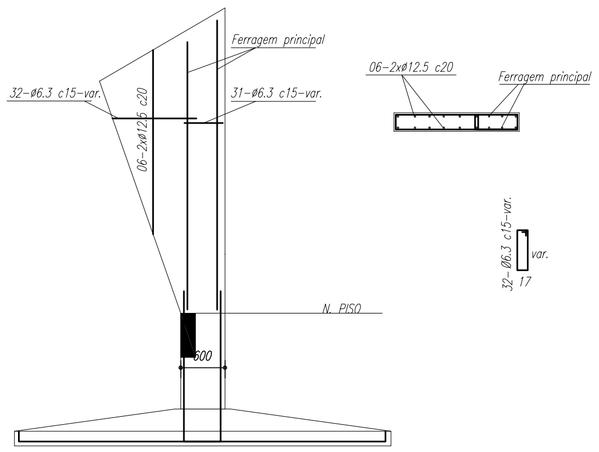

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P1 ao P11)

EST

FORMATO A1 (841 X 594)

REVISÃO R.00 R.00 R.00

ESCALA 1/125

DATA EMISSÃO JULHO/2011

PRANCHA 06/11

P12

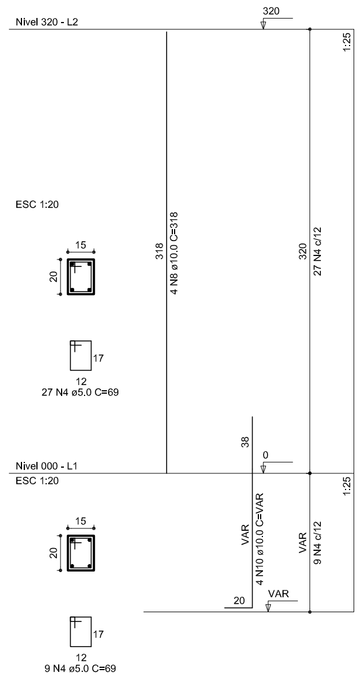

P13

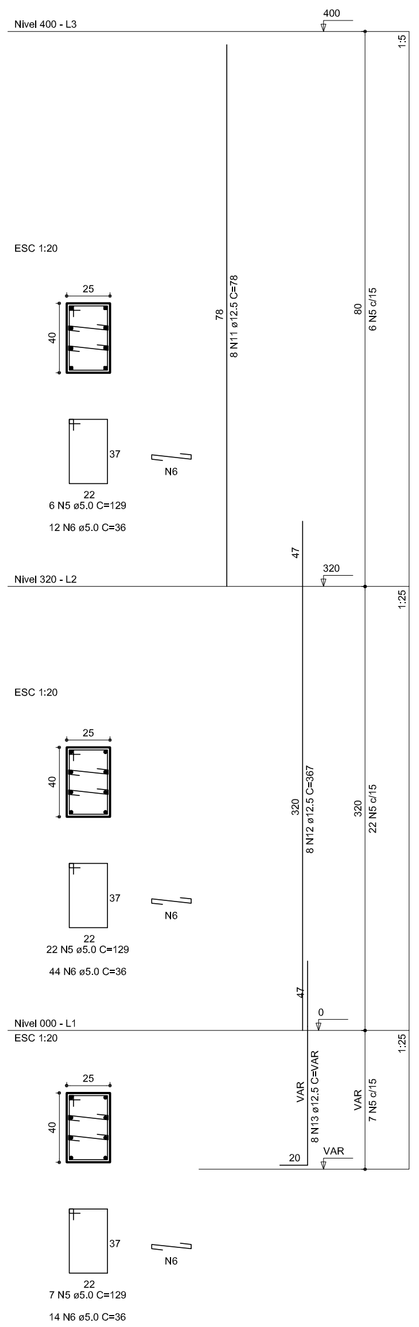

P14

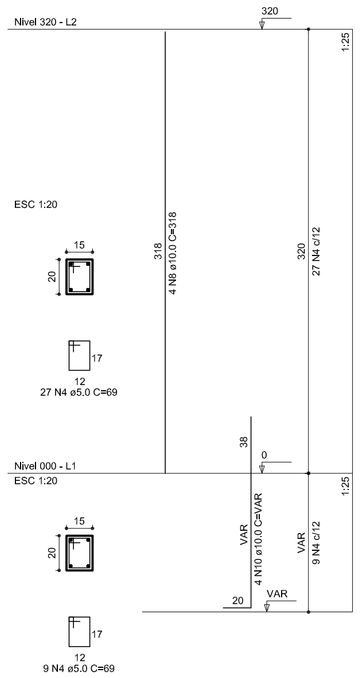

P15

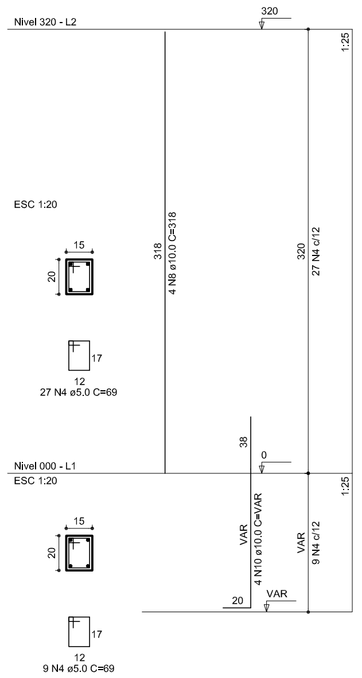

P16

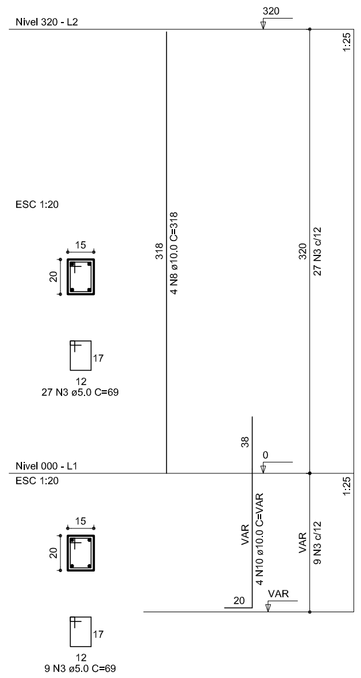

P17

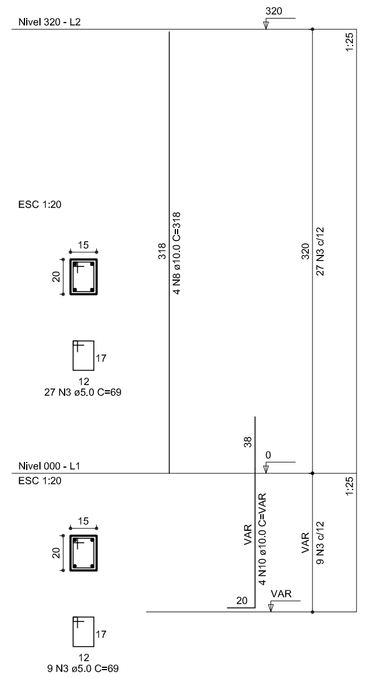

P18

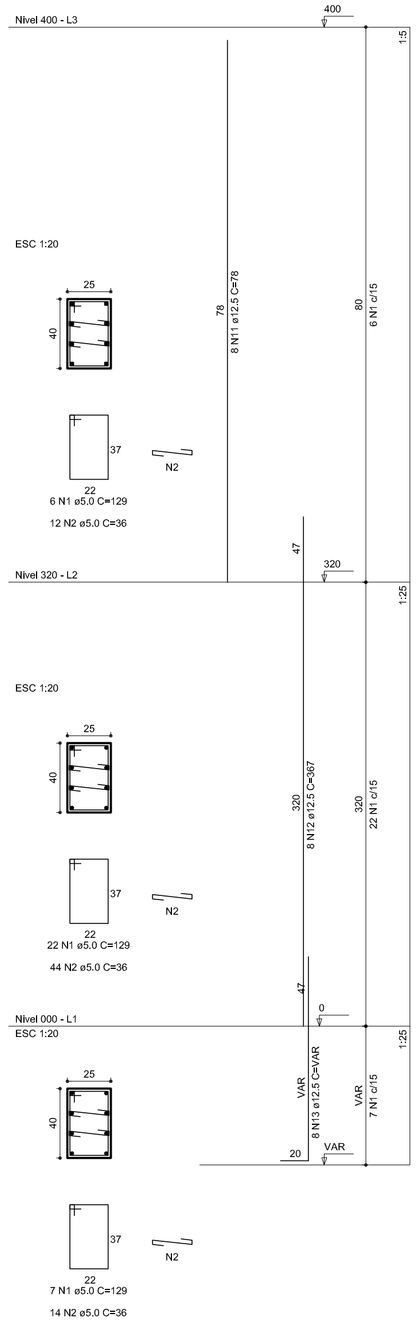

P19

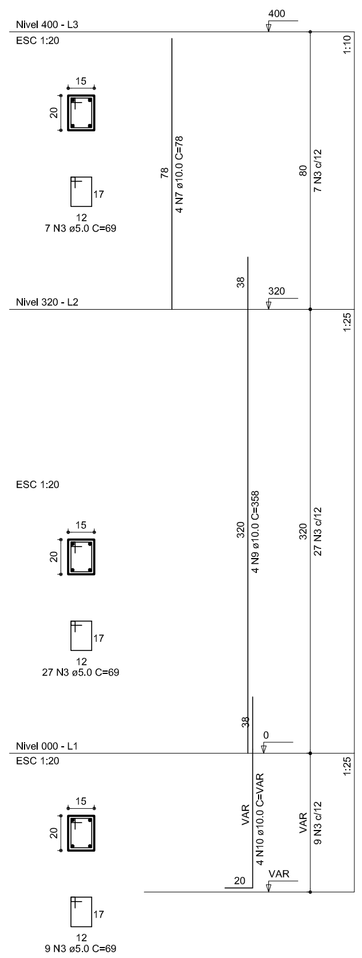

P20

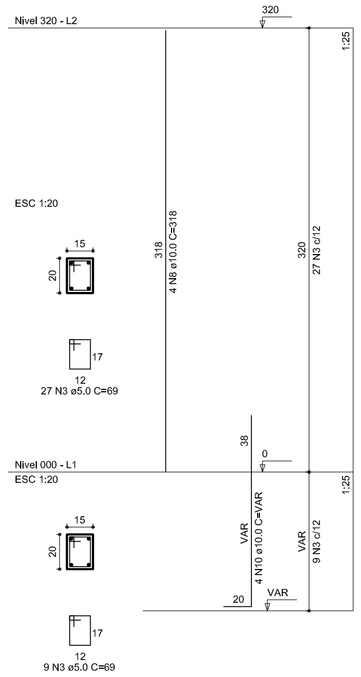

P21

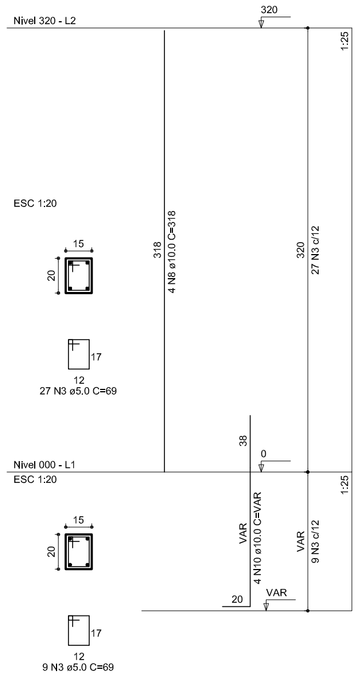

P22

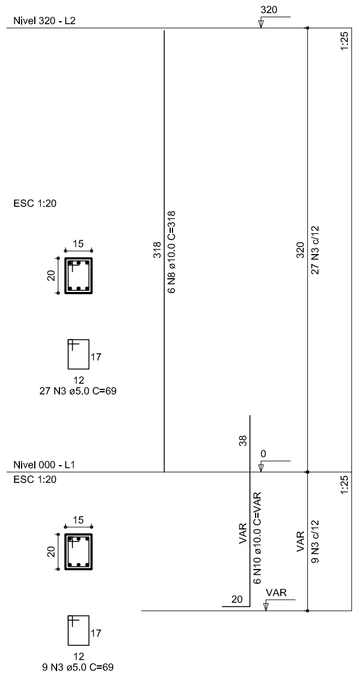

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO

PILARES (P12 ao P22)

EST

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	1/125	07/11
R.00	DATA EMISSÃO	
R.00	JULHO/2011	

FORMATO: A1 (841 X 594)

P23

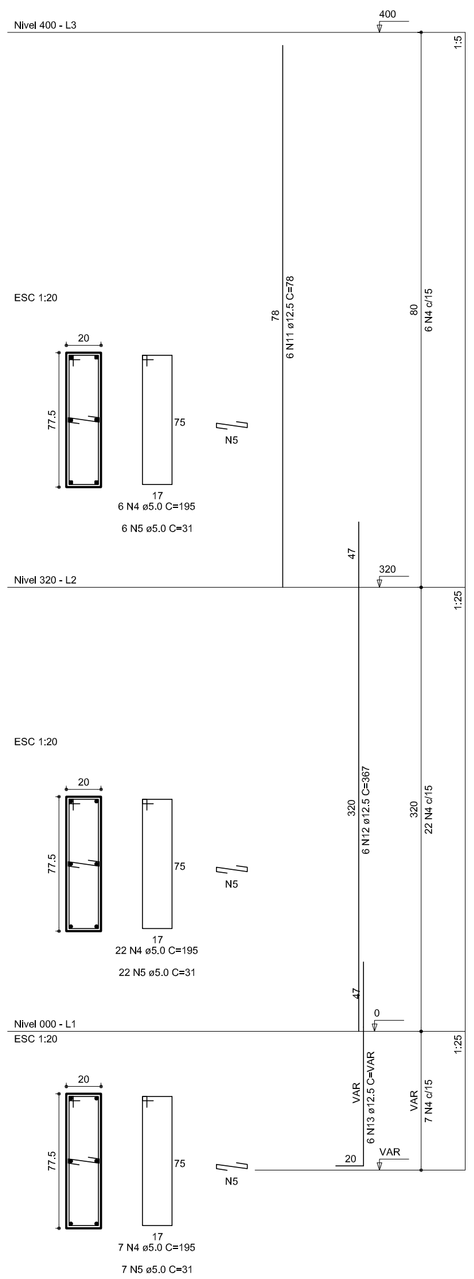

P24

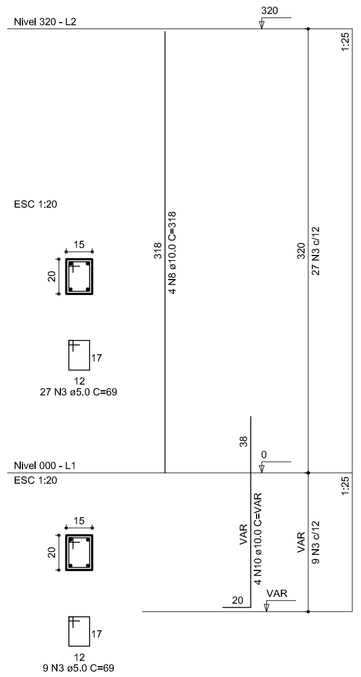

P25

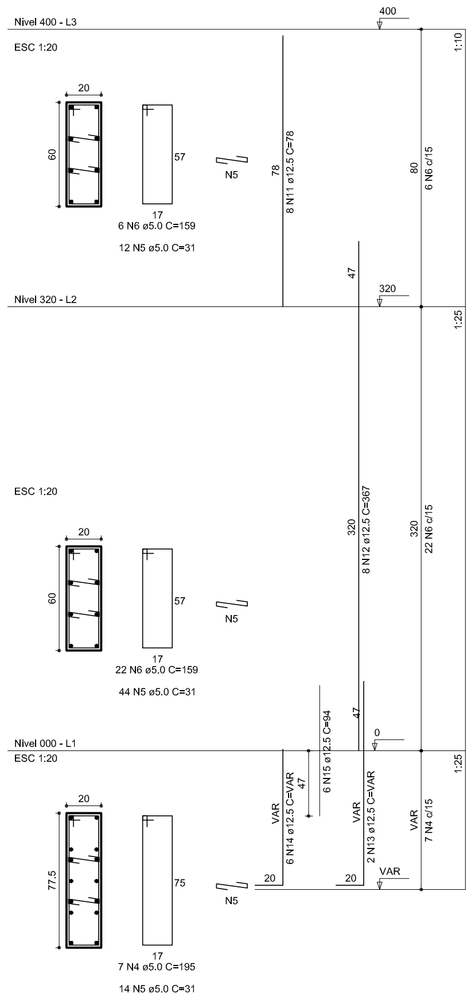

P26

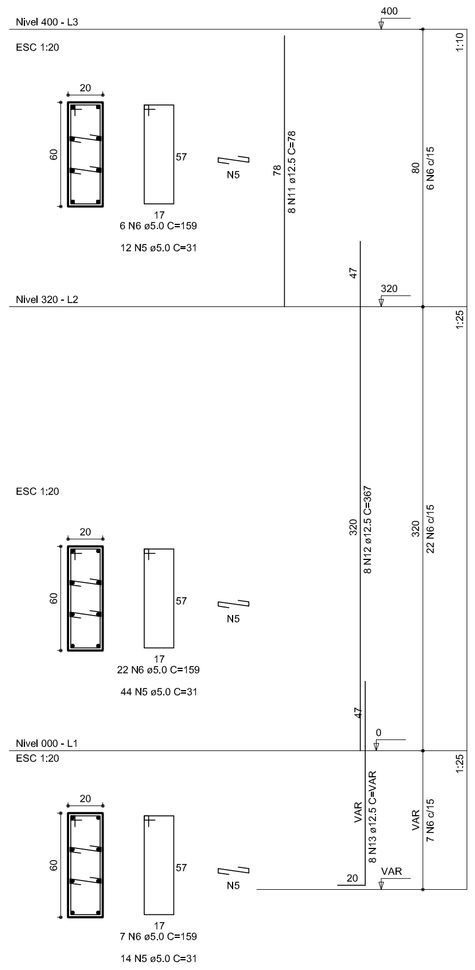

Armacao Adicional P1 a P7 , Pu23 e P25 a P30
sem escala
OBS.: Ferragem principal: ver no detalhamento individual de cada pilar acima.

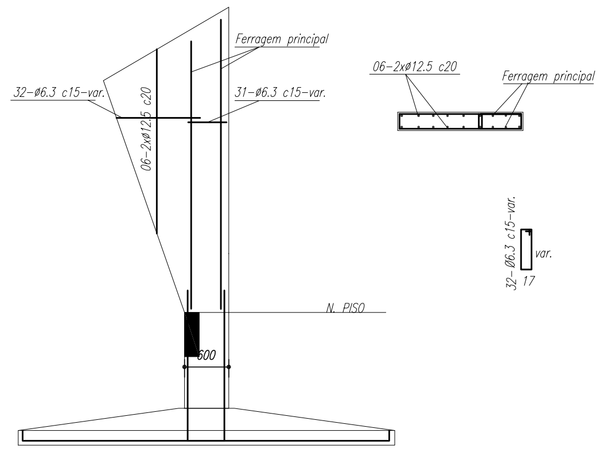

RELAÇÃO DO AÇO

P18-L3	P19-L3	P23-L3
P25-L3	P26-L3	P27-L3
P28-L3	P29-L3	P30-L3
P16-L2	P17-L2	P18-L2
P19-L2	P20-L2	P21-L2
P22-L2	P23-L2	P24-L2
P25-L2	P26-L2	P27-L2
P28-L2	P29-L2	P30-L2
P16-L1	P17-L1	P18-L1
P19-L1	P20-L1	P21-L1
P22-L1	P23-L1	P24-L1
P25-L1	P26-L1	P27-L1
P28-L1	P29-L1	P30-L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	35	129	4515
	2	5.0	70	36	2520
	3	5.0	259	69	17871
	4	5.0	42	195	8190
	5	5.0	490	31	15190
	6	5.0	203	159	32277
50	7	10.0	4	78	312
	8	10.0	26	318	8268
	9	10.0	4	358	1432
	10	10.0	30	VAR	VAR
	11	12.5	64	78	4992
	12	12.5	64	367	23488
	13	12.5	58	VAR	VAR
	14	12.5	6	VAR	VAR
	15	12.5	6	94	564

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10.0	146.8	99.6
	12.5	392.5	416.2
CA60	5.0	807.4	136.8
PESO TOTAL			
CA50	515.8		
CA60	136.8		

Vol. de concreto total =5.82 m³
Área de forma total = 85.74 m²

P27

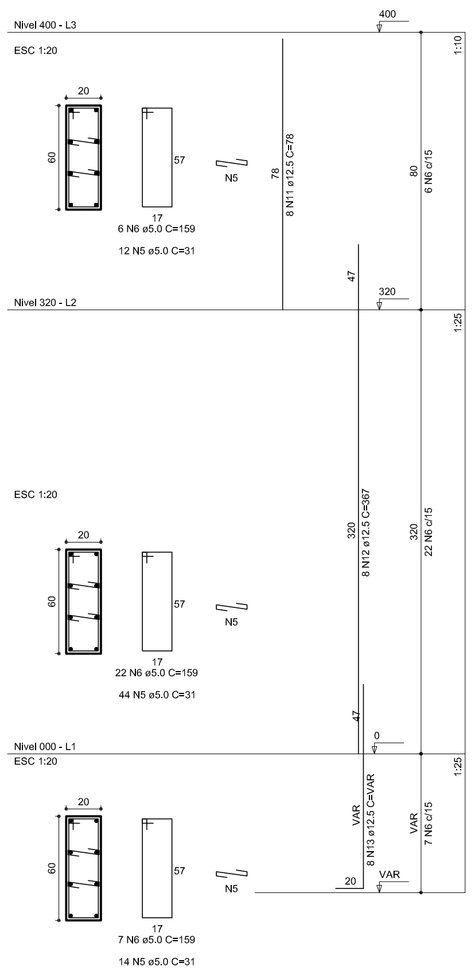

P28

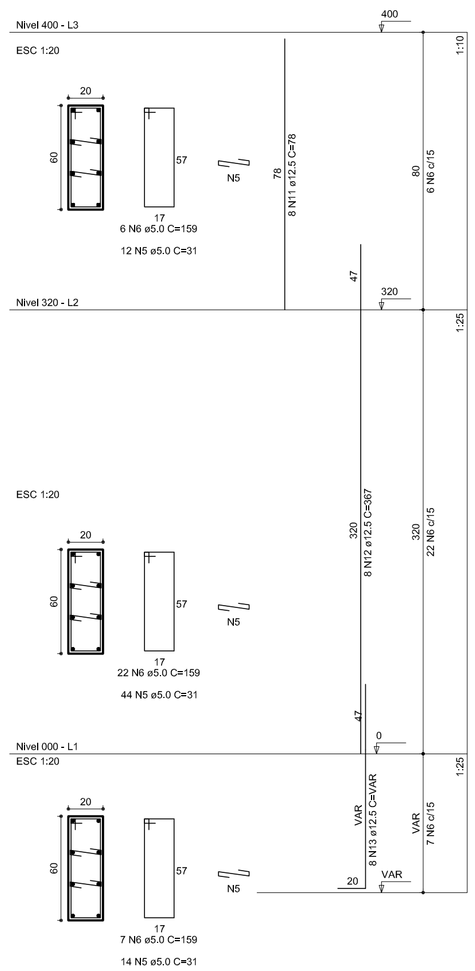

P29

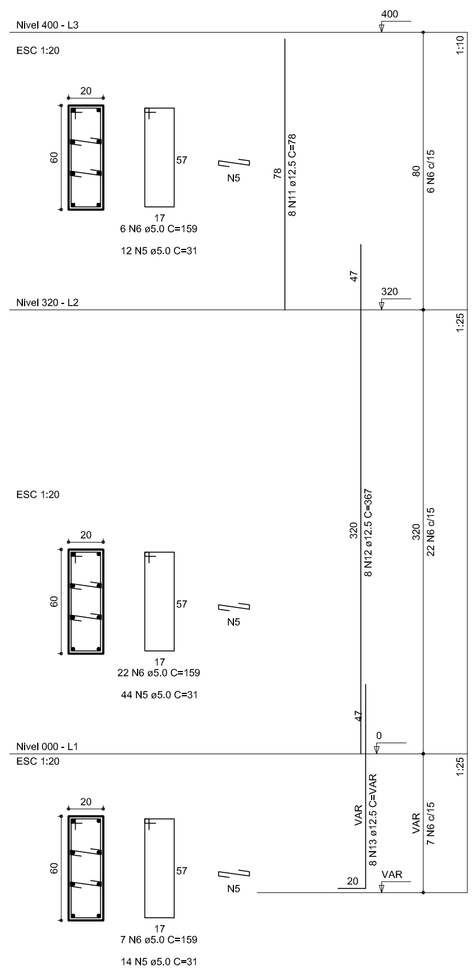

P30

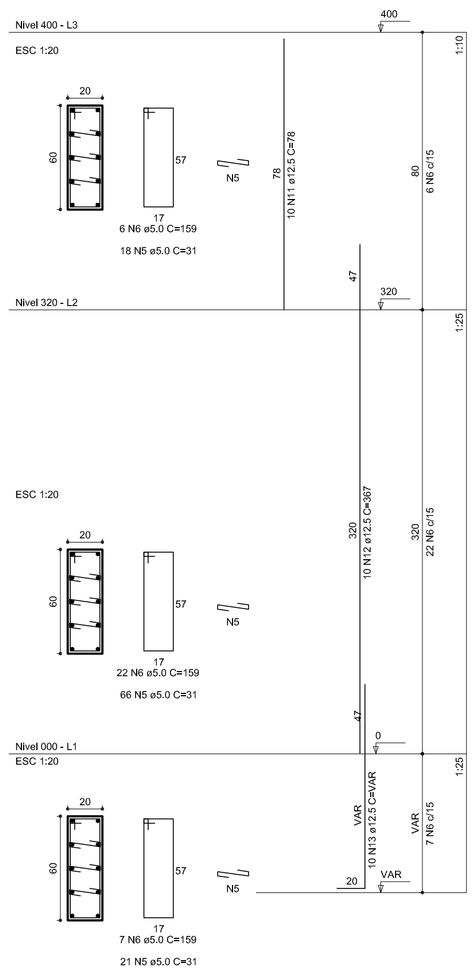

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P22 ao P30)

EST

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	1/125	08/11
R.00	DATA EMISSÃO	
R.00	JULHO/2011	

FORMATO: A1 (841 X 594)

P15=P16=P17=P20=P21=P24

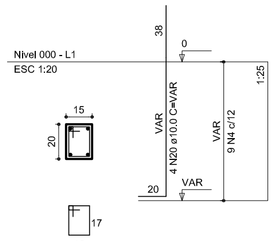

P22

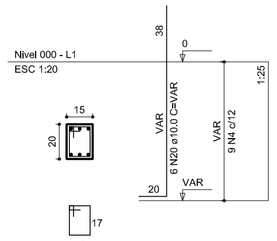

S15=S16=S17=S20=S21=S22=S24

Planta
ESC 1:25

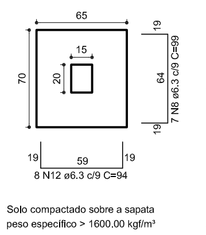

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Corte
ESC 1:25

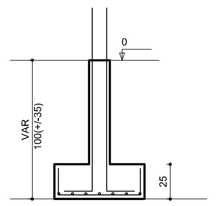

P10

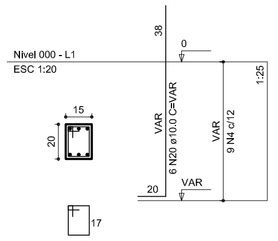

P8=P9=P11=P12=P14=P19

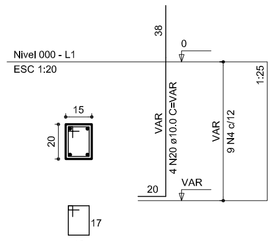

S8=S9=S10=S11=S12=S14=S19

Planta
ESC 1:25

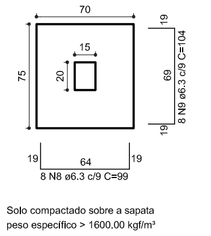

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Corte
ESC 1:25

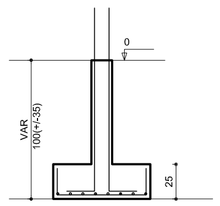

P13=P18

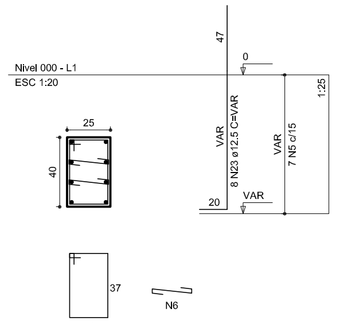

S13=S18

Planta
ESC 1:25

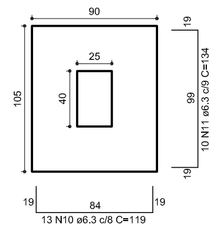

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Corte
ESC 1:25

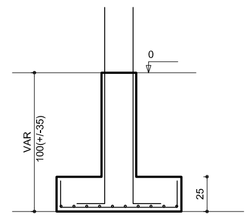

RELAÇÃO DO AÇO

P1	2xP2	8xP3
2xP7	6xP8	P10
2xP13	6xP15	P22
P23	S1	7xS11
2xS13	7xS16	S23
2xS25	8xS26	2xS30

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	28	195	5460
	2	5.0	196	31	6076
	3	5.0	70	159	11130
	4	5.0	126	69	8694
	5	5.0	14	129	1806
	6	5.0	28	36	1008
50	7	6.3	13	189	2457
	8	6.3	105	99	10395
	9	6.3	56	104	5824
	10	6.3	26	119	3094
	11	6.3	20	134	2680
	12	6.3	56	94	5264
	13	6.3	12	179	2148
	14	6.3	18	164	2952
	15	6.3	72	154	11088
	16	6.3	20	159	3180
	17	8.0	26	108	2808
	18	8.0	88	113	9944
	19	8.0	26	118	3068
	20	10.0	60	VAR	VAR
	21	10.0	15	122	1830
	22	10.0	13	117	1521
	23	12.5	116	VAR	VAR
	24	12.5	12	VAR	VAR
	25	12.5	12	94	1128

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	6.3	491.3	132.5
	8.0	158.7	69.0
	10.0	127.1	86.2
	12.5	215.5	228.5
CA60	5.0	342.6	58.0

PESO TOTAL	
CA50	516.1
CA60	58.0

Vol. de concreto total =8.71 m³
Área de forma total = 62.84 m²

P2=P25

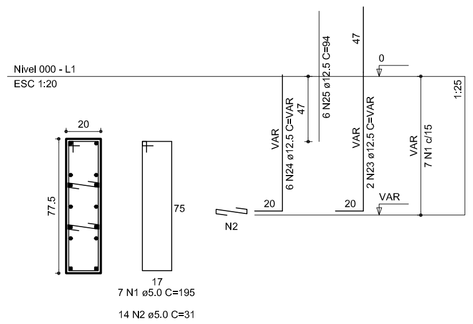

S2=S25

Planta
ESC 1:25

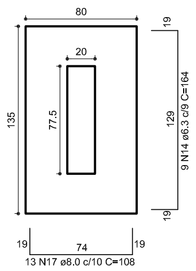

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Corte
ESC 1:25

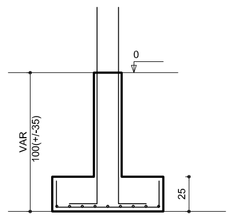

P3=P4=P5=P6=P26=P27=P28=P29

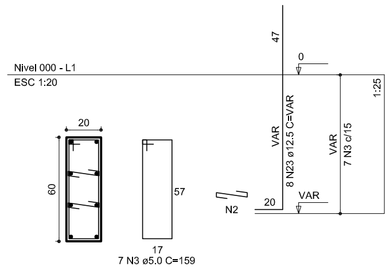

S3=S4=S5=S6=S26=S27=S28=S29

Planta
ESC 1:25

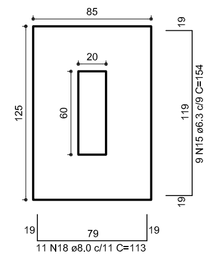

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Corte
ESC 1:25

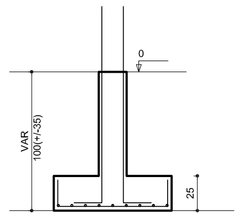

P7=P30

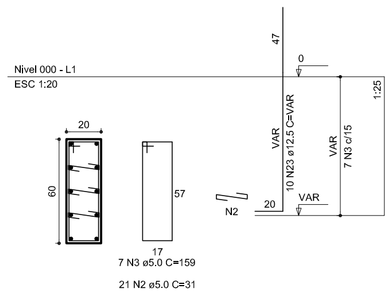

S7=S30

Planta
ESC 1:25

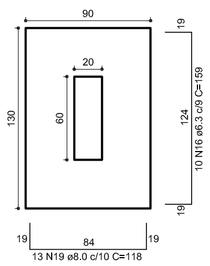

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Corte
ESC 1:25

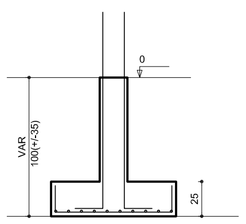

P23

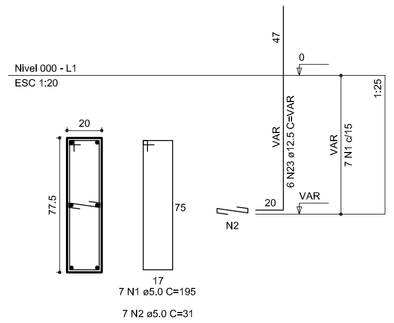

S23

Planta
ESC 1:25

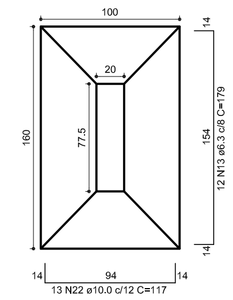

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Corte
ESC 1:25

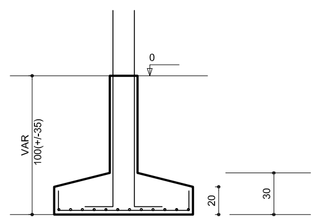

P1

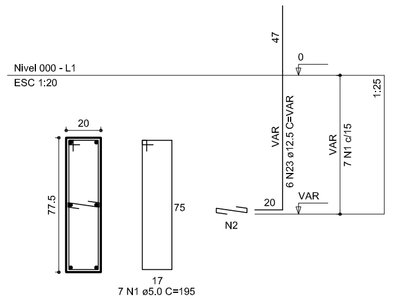

S1

Planta
ESC 1:25

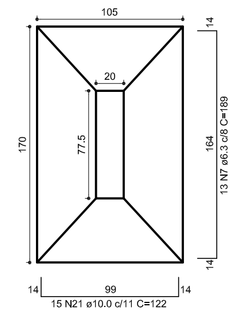

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Corte
ESC 1:25

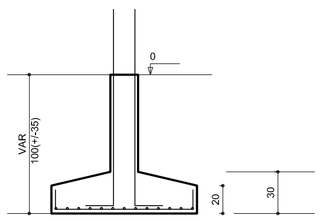

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
SAPATAS

EST

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	1/125	09/11
R.00	DATA EMISSÃO	
R.00	JULHO/2011	

FORMATO
A1 (841 X 594)

V1
1:50

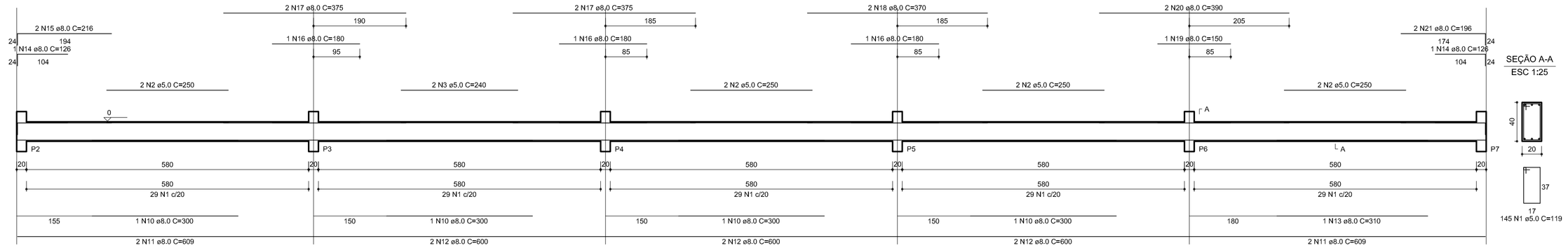

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V2
1:50

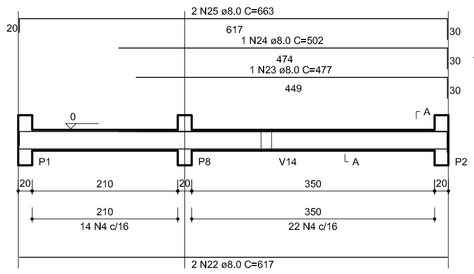

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

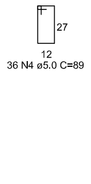

V12
1:50

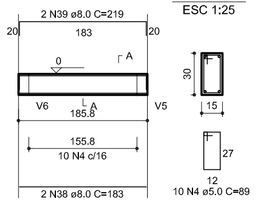

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

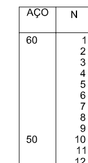

RELAÇÃO DO AÇO

V1	V2	V3
V4	V5	V6
V7	V8	V9
V10	V11	V12
V13	V14	V15

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	389	119	46291
	2	5.0	16	250	4000
	3	5.0	4	240	960
	4	5.0	280	89	24920
	5	5.0	39	99	3861
	6	5.0	124	99	12276
	7	5.0	4	265	1060
	8	5.0	4	227	908
	9	5.0	2	297	594
50	10	8.0	8	300	2400
	11	8.0	8	609	4872
	12	8.0	12	600	7200
	13	8.0	2	310	620
	14	8.0	4	126	504
	15	8.0	4	216	864
	16	8.0	4	180	720
	17	8.0	8	375	3000
	18	8.0	4	370	1480
	19	8.0	3	150	450
	20	8.0	4	390	1560
	21	8.0	4	196	784
	22	8.0	4	617	2468
	23	8.0	1	477	477
	24	8.0	1	502	502
	25	8.0	2	663	1326
	26	8.0	4	406	1624
	27	8.0	8	362	2896
	28	8.0	2	406	812
	29	8.0	1	120	120
	30	8.0	2	407	814
	31	8.0	1	120	120
	32	8.0	2	407	814
	33	8.0	2	407	814
	34	8.0	1	155	155
	35	8.0	1	190	190
	36	8.0	2	1139	2278
	37	8.0	2	969	1938
	38	8.0	2	183	366
	39	8.0	2	219	438
	40	8.0	2	255	510
	41	8.0	4	937	3748
	42	8.0	4	89	356
	43	8.0	4	639	2556
	44	8.0	1	160	160
	45	8.0	1	297	297
	46	8.0	2	667	1334
	47	10.0	2	661	1322
	48	10.0	2	1198	2396
	49	10.0	2	1052	2104
	50	10.0	4	715	2860
	51	10.0	2	188	376
	52	10.0	2	228	456
	53	10.0	4	308	1232
	54	10.0	4	290	1160
	55	10.0	4	450	1800
	56	12.5	4	420	1680

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	8.0	515.8	224.2
	10.0	137.0	93.0
	12.5	16.8	17.8
CA60	5.0	952.8	161.4
PESO TOTAL			
CA50	335.0		
CA60	161.4		

Vol. de concreto total =10.33 m³
Área de forma total = 140.59 m²

V3
1:50

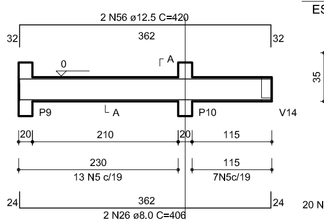

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

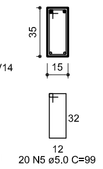

V4
1:50

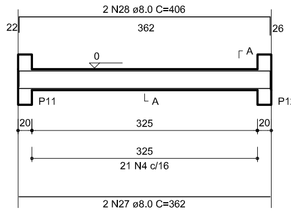

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

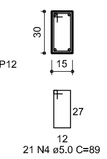

V5
1:50

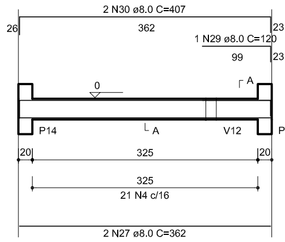

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

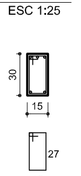

V6
1:50

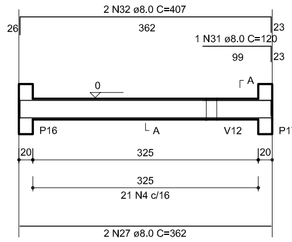

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

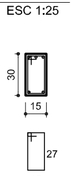

V7
1:50

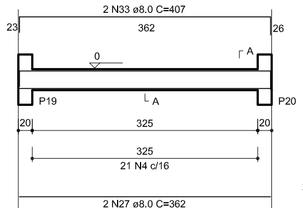

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

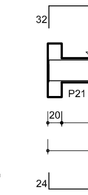

V8
1:50

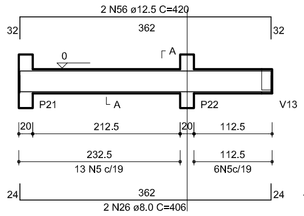

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

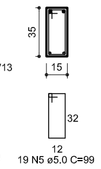

V9
1:50

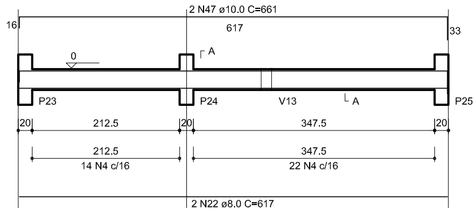

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

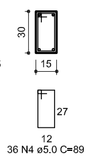

V10
1:50

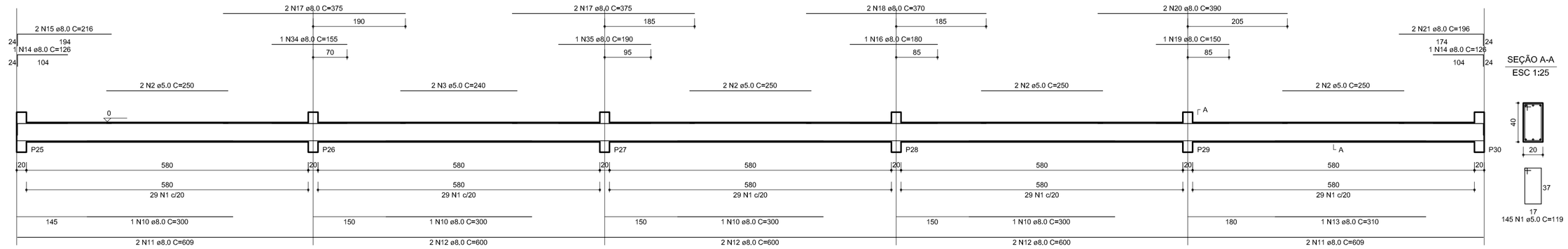

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V13
1:50

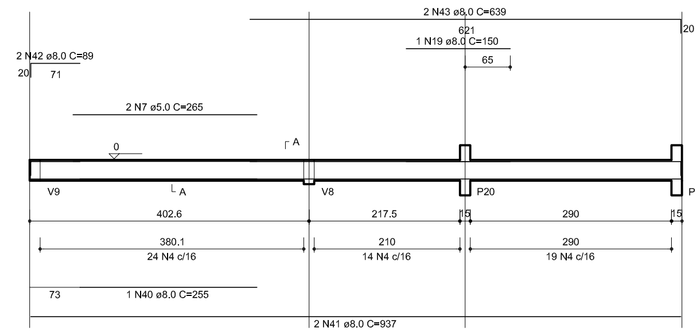

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V11
1:50

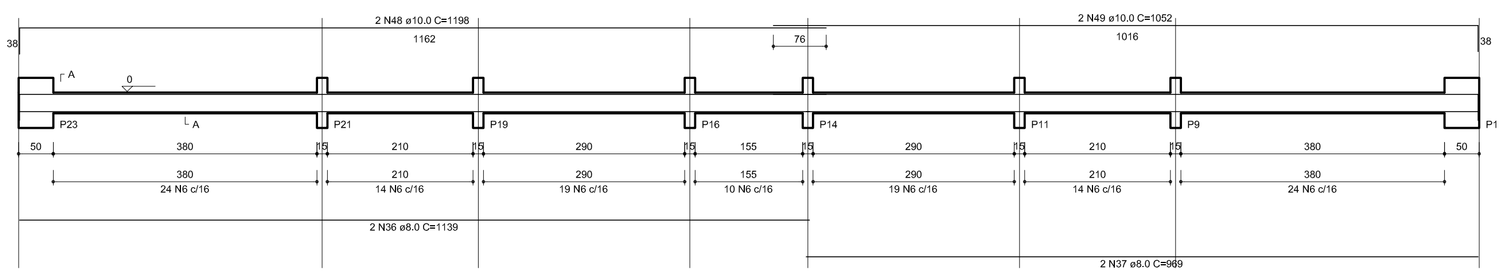

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

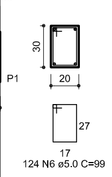

V14
1:50

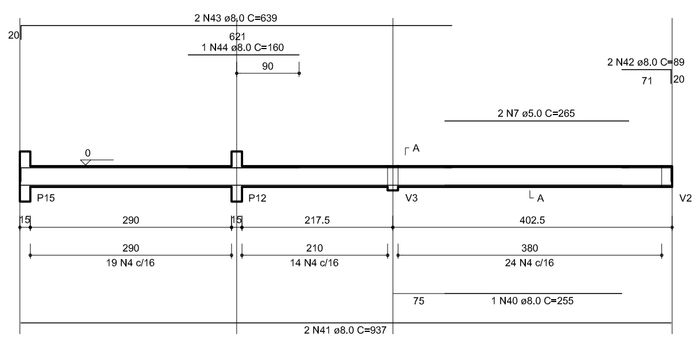

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

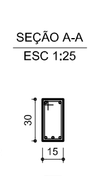

V15
1:50

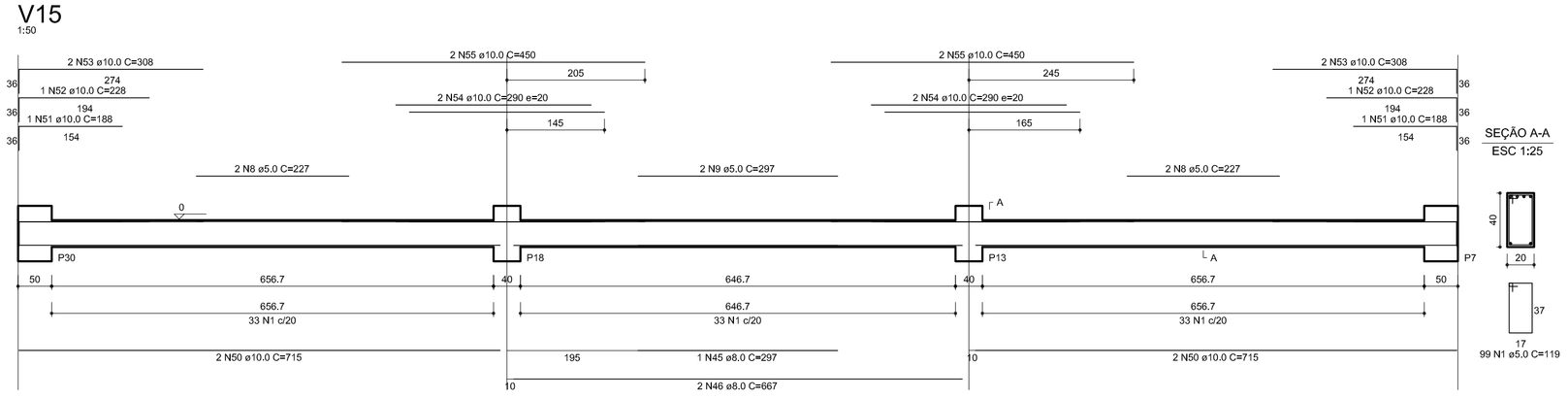

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
VIGAS - NÍVEL 000

EST

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	1/125	10/11
R.00	DATA EMISSÃO	
R.00	JULHO/2011	

FORMATO
A1 (841 X 594)

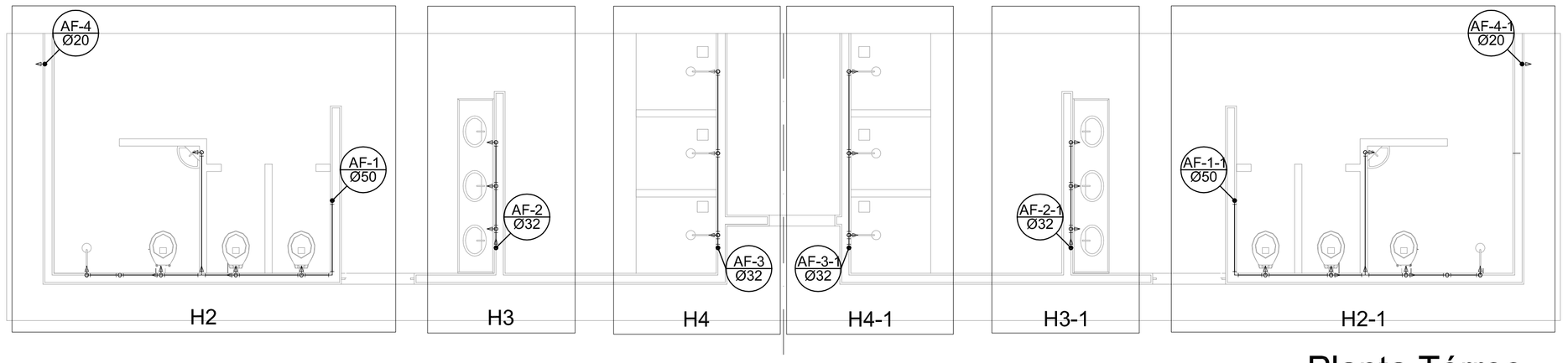

Planta Térreo
escala 1:50

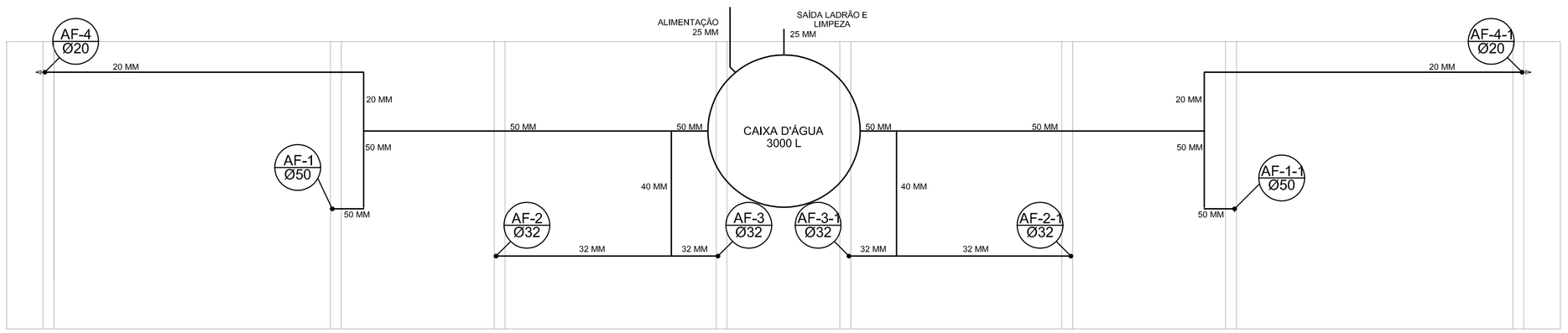

Planta sobre Laje
escala 1:50

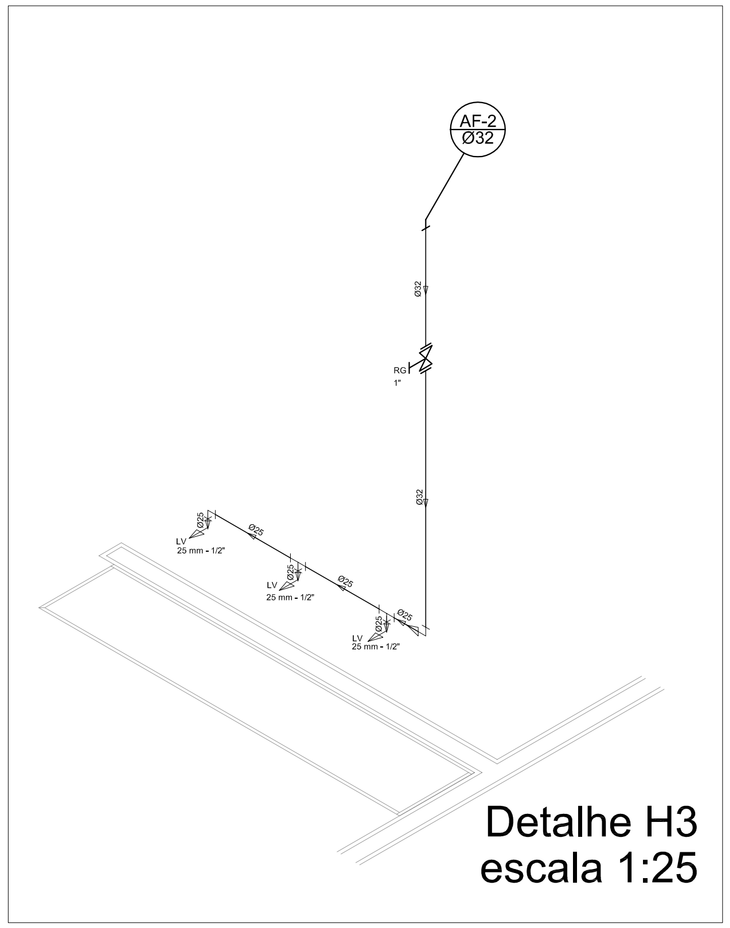

Detalhe H3
escala 1:25

Legenda

- Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - RG
- Registro de Pressão com PVC soldável - RP
- Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - RG

Lista de Materiais

Água fria		
	Aparelho	
	Bebedouro	
	20mm x 1/2"	2 pç
	Chuveiro	
	25mm x 1/2"	8 pç
	Torneira de lavatório	
	25 mm - 1/2"	8 pç
	Vaso Sanitário p/ Válvula de Descarga de 1 1/4"	
	40mm - 1 1/2"	6 pç
	Metais	
	Registro de gaveta bruto ABNT	
	3/4"	1 pç
	1.1/2"	2 pç
	Registro de gaveta c/ canopla cromada	
	1.1/2"	2 pç
	1/2"	2 pç
	1"	2 pç
	3/4"	2 pç
	Registro de pressão c/ canopla cromada	
	3/4"	8 pç
	PVC Acessórios	
	Engate flexível plástico	
	1/2 - 30cm	10 pç
	PVC misto soldável	
	Luva soldável c/ rosca	
	25 mm -3/4"	8 pç
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
	20 mm - 1/2"	4 pç
	25 mm - 3/4"	12 pç
	32 mm - 1"	4 pç
	50 mm - 1.1/2"	4 pç
	Bucha de redução sold. curta	
	50 mm - 40 mm	2 pç
	Bucha de redução sold. longa	
	40 mm - 25 mm	2 pç
	Joelho 90° soldável	
	25 mm	11 pç
	32 mm	6 pç
	50 mm	8 pç
	Joelho de redução 90 soldável	
	32 mm - 25 mm	4 pç
	Luva soldável	
	32 mm	4 pç
	Luva redeção soldável	
	40 mm - 32 mm	4 pç
	50 mm - 20 mm	2 pç
	Tubos	
	20 mm	27 m
	25 mm	38 m
	32 mm	28 m
	40 mm	14 m
	50 mm	36 m
	Tê 90 soldável	
	25 mm	5 pç
	40 mm	8 pç
	50 mm	4 pç
	Tê de redução 90 soldável	
	32 mm - 25 mm	4 pç
	50 mm - 40 mm	2 pç
	União soldável	
	20 mm	6 pç
	50 mm	2 pç
	Flange para caixa dagua	
	25 mm	3 pç
	50 mm	2 pç
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Joelho 90° soldável com bucha de latão	
	20 mm - 1/2"	2 pç
	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
	25 mm- 1/2"	16 pç

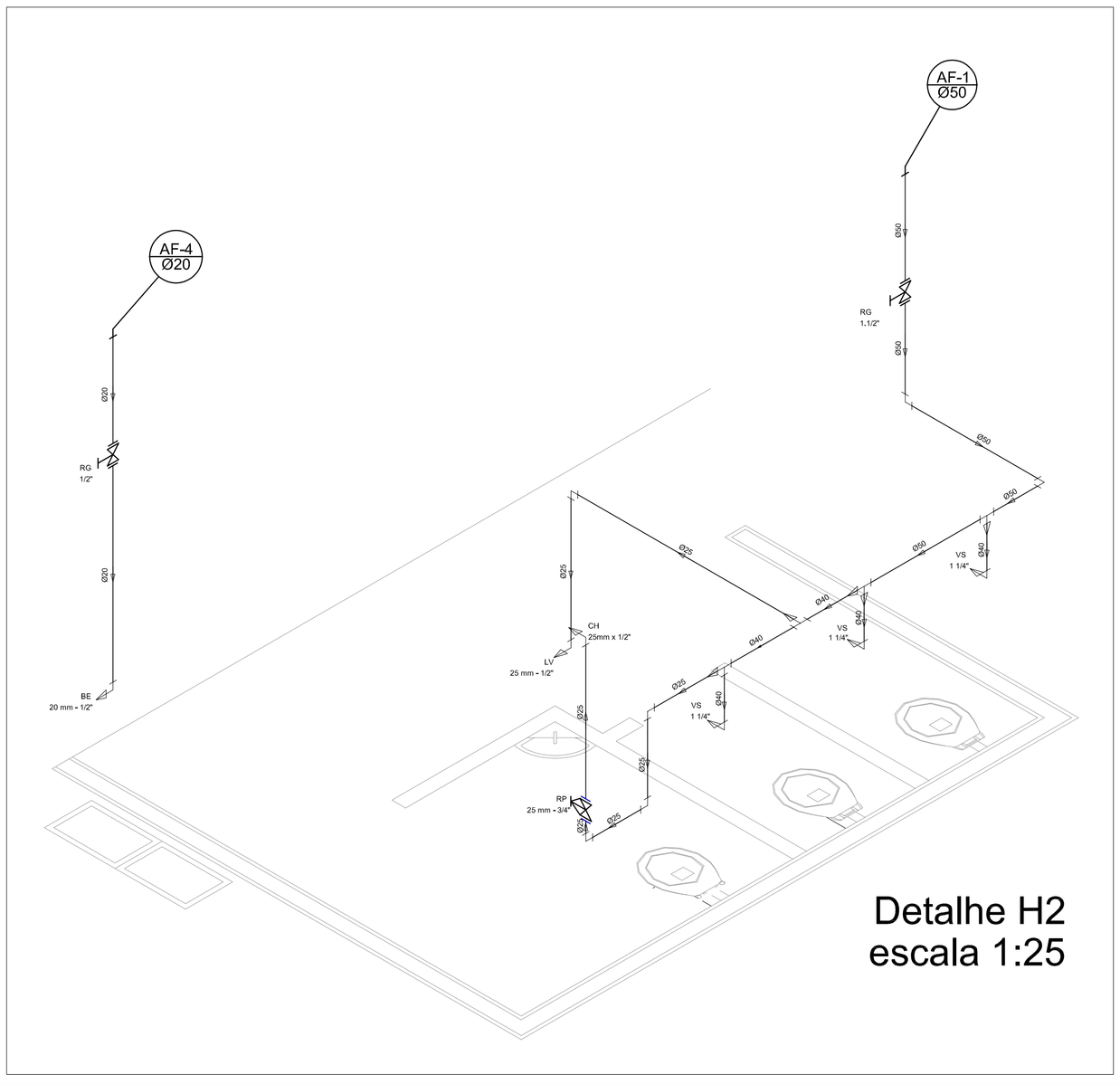

Detalhe H2
escala 1:25

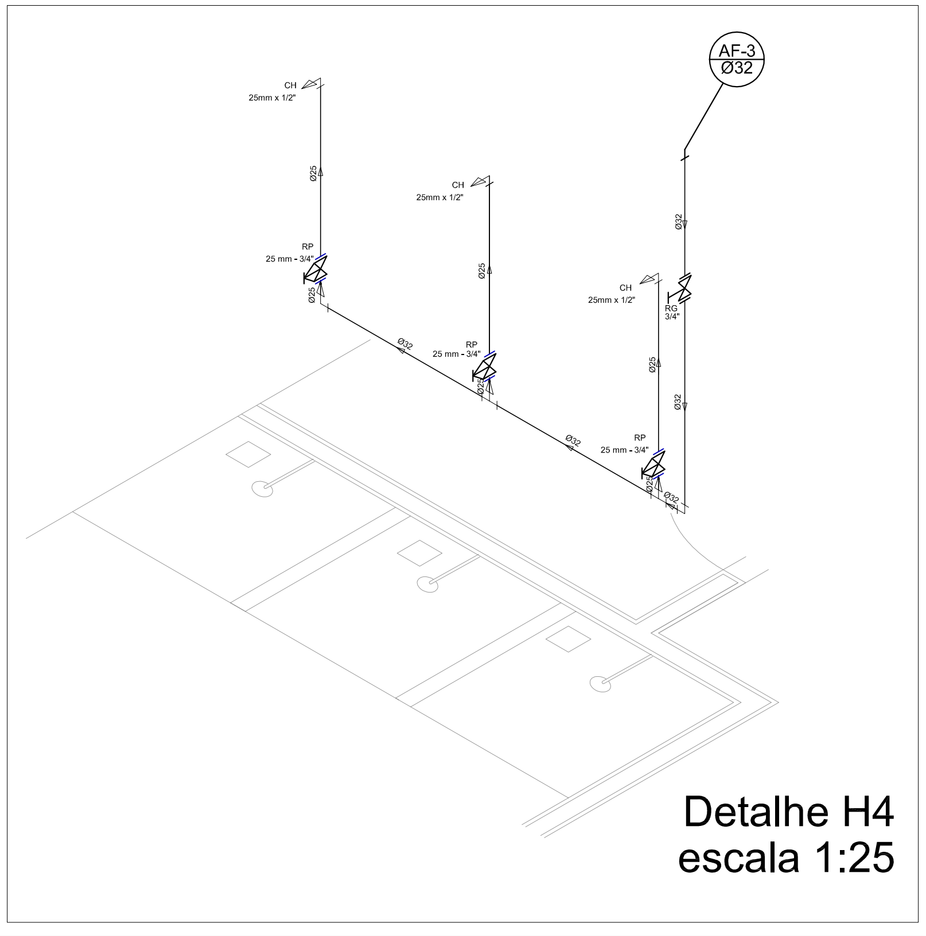

Detalhe H4
escala 1:25

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO HIDRÁULICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA PLANTA TÉRREO, PLANTA SOBRE LAJE E ISOMÉTRICAS		HID
	REVISÃO R.00 R.00 R.00	ESCALA INDICADA	PRANCHA 01/01
FORMATO A1 (841 X 594)		DATA EMISSÃO JULHO/2011	

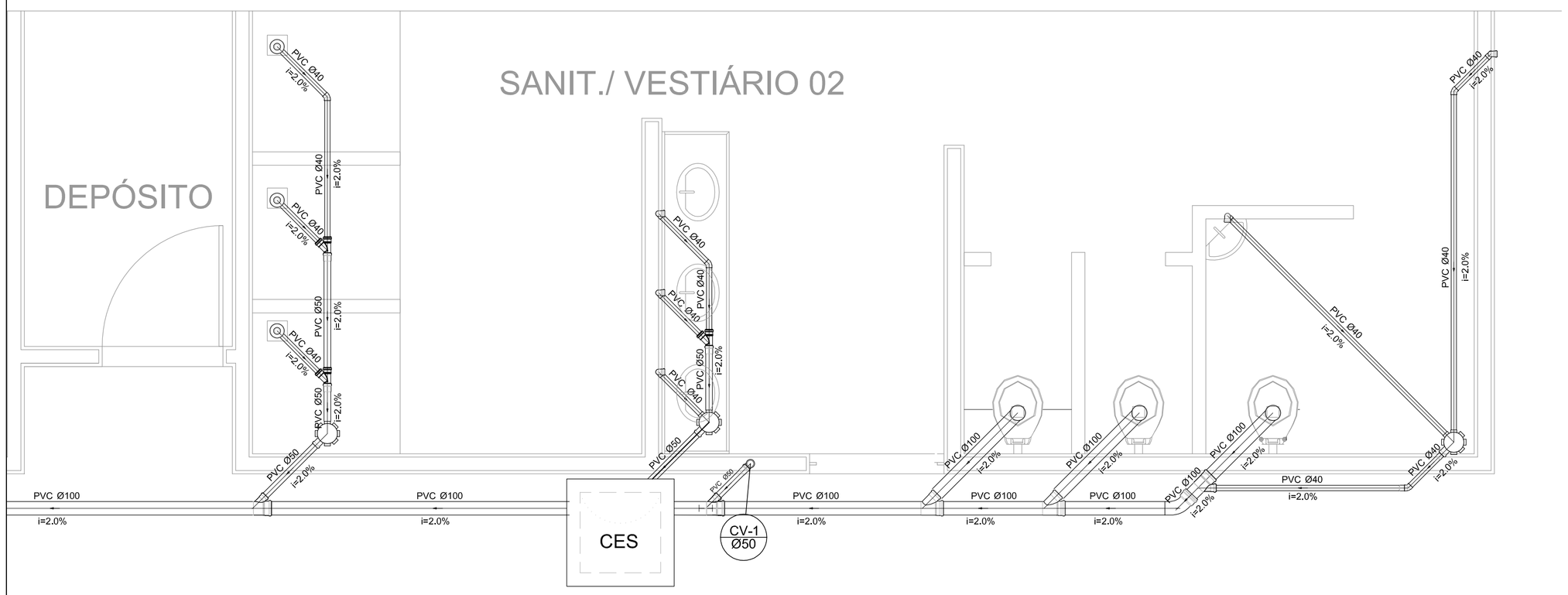

Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25

Legenda

	Bebedouro
	Caixa Sifonada
CES	Caixas Inspeção Esgoto Sifonada
	Chuveiro Residencial
	Curva 45° curta Amanco
	Curva 90 curta- coluna
	Joelho 45
	Junção simples
	Lavatório Residencial com sifão
	Lavatório de Uso Geral
	Vaso Sanitário c/ J90°

Lista de Materiais

	Caixas de Passagem	
	Caixa de inspeção de esgoto sifonada	
	CES- 60x60 cm	2 pç
	PVC Acessórios	
	Caixa sifonada	
	150x150x50	6 pç
	Ralo sifonado alt. reg. saída 40	
	100 mm - 40 mm	6 pç
	Sifão de copo p/ pia e lavatório	
	1" - 1.1/2"	8 pç
	Válvula p/ lavatório e tanque	
	1"	8 pç
Esgoto	PVC Esgoto	
	Curva 45 curta	
	100 mm	1 pç
	Curva 90 curta	
	40 mm	16 pç
	Joelho 45	
	40 mm	7 pç
	Joelho 90	
	100 mm	7 pç
	Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	
	40 mm - 1.1/2"	10 pç
	Junção simples	
	100 mm - 50 mm	6 pç
	100 mm- 100 mm	4 pç
	50 mm - 40 mm	6 pç
	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola	
	50 mm - 2"	12.0 m
	Tubo rígido c/ ponta e bolsa soldável	
	40 mm	5.50 m
	Tubo rígido c/ ponta lisa	
	100 mm - 4"	36.0 m
	40 mm	42.0 m
	50 mm - 2"	6.00 m
Ventilação	PVC Esgoto	
	Curva 90 curta	
	50 mm	2 pç
	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola	
	50 mm - 2"	0.80 m

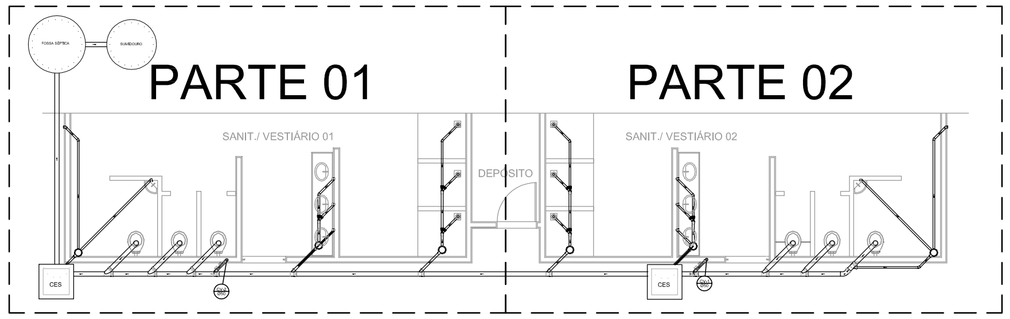

LOCALIZAÇÃO
escala 1:100

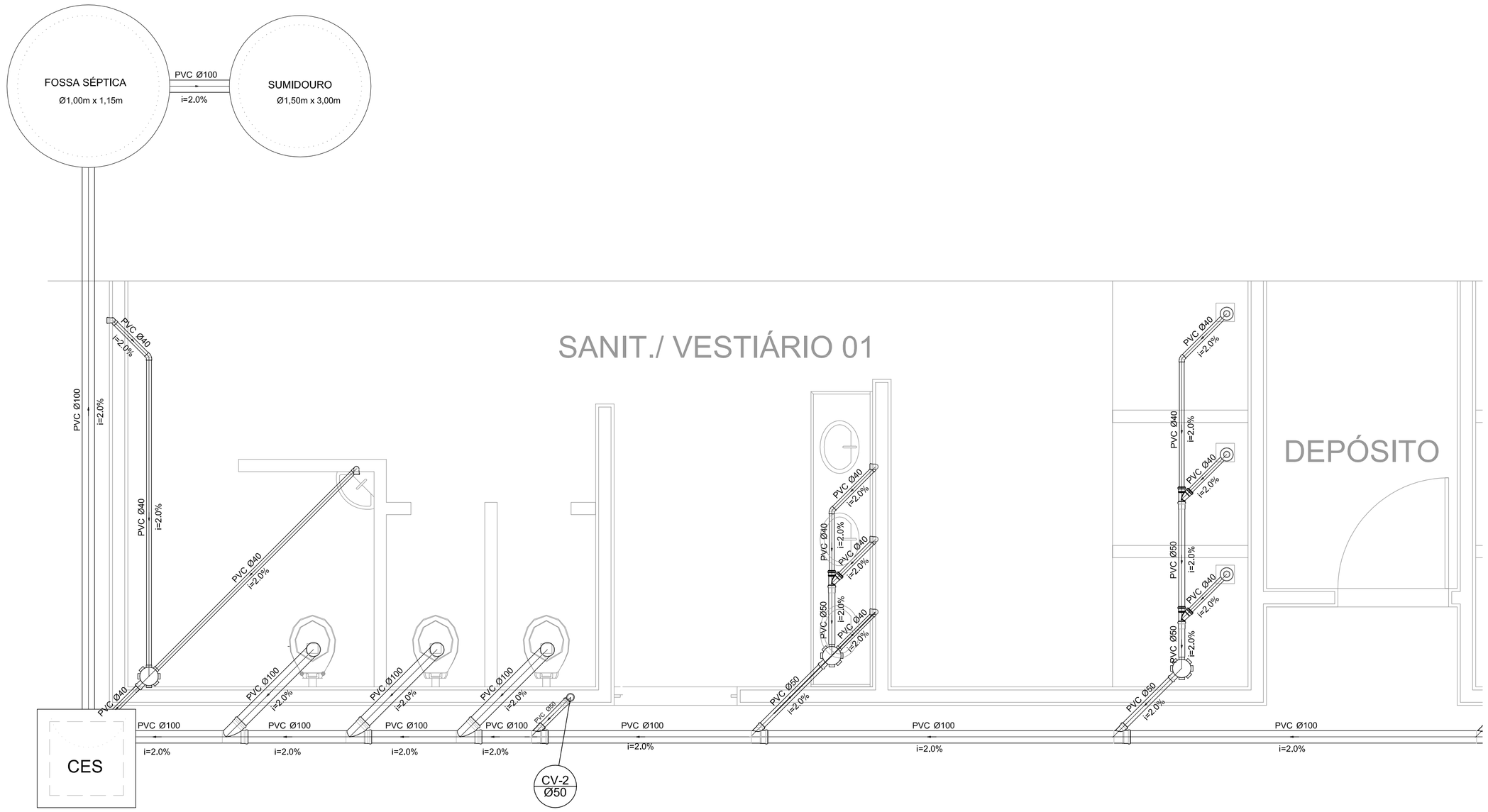

Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO — CREA — RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA
PROJETO SANITÁRIO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA PLANTA BAIXA		SAN
	REVISÃO: R.00 / R.00 / R.00	ESCALA: INDICADA DATA EMISSÃO: JULHO/2011	PRANCHA: 01/01
FORMATO: A1 (841 X 594)			

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART Nº. 150461882300015

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Nome do Profissional	RNP	CPF
JOSE WALDNEY TEIXEIRA DE ARAUJO	1504618823	30606284249

Título(s) do Profissional
Engenheiro Civil

Nome da Empresa Contratada	CNPJ
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	x.x.x.x

Dados da Contratante

Nome da Contratante	CPF / CNPJ
DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Contratante	CEP	Telefone
AV. GODOFREDO MACIEL 3000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015732

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ
DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Obra ou Serviço	CEP	Telefone
AV. GODOFREDO MACIEL 3000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015732

Tipo da ART	Participação	Nº. ART substituída	Profissional
Normal	Individual	x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Início	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço
x.x.x.x	01/10/2010	15/10/2010	R$ 1,00

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	A0301-ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1-Atuação	749	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

[X] Cálculo Estrutural

Informações Complementares
PROJETO ESTRUTURAL PADRÃO DE QUADRA POLI ESPORTIVA QUE CORRESPONDE A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DAS FUNDAÇÕES ,PILARES E CINTAS DA EDIFICAÇÃO,FOI ADOTADA TAXA PADRÃO DO SOLO =2.5 KG/cm E VELOCODADE PADRÃO DE VENTO =30 m/S . x. x. x.

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART Nº. 060041596100028

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Nome do Profissional	RNP	CPF
VALDENIO DA SILVA VIEIRA	0600415961	61449547320

Título(s) do Profissional
Engenheiro Civil, Tecnico em Edificacoes

Nome da Empresa Contratada	CNPJ
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	x.x.x.x

Dados da Contratante

Nome da Contratante	CPF / CNPJ
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Contratante	CEP	Telefone
AVENIDA GODOFREDO MACIEL, 3000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015786

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Obra ou Serviço	CEP	Telefone
DIVERSAS LOCALIDADES DIVERSOS - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015786

Tipo da ART	Participação	Nº. ART substituída	Profissional
Normal	Individual	x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Início	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço
x.x.x.x	04/11/2010	15/11/2010	R$ 1,00

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	A0417-REDE DE AGUAS PLUVIAIS	1-Atuação	980,4	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

[X] Outros

Informações Complementares
REFERENTE AOS PROJETOS DE INSTALAÇÃOS DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, COM UMA ÁREA COBERTA DE 980,40m².x. x. x.

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART Nº. 060739985600044

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Nome do Profissional	RNP	CPF
FRANCISCO BENICIO DE OLIVEIRA FILHO	0607399856	14313740325

Título(s) do Profissional
Engenheiro Eletricista

Nome da Empresa Contratada	CNPJ
x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x	x.x.x.x

Dados da Contratante

Nome da Contratante	CPF / CNPJ
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Contratante	CEP	Telefone
AVENIDA GODOFREDO MACIEL, Nº 3.000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015732

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Obra ou Serviço	CEP	Telefone
DIVERSAS LOCALIDADES DIVERSOS - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015732

Tipo da ART	Participação	Nº. ART substituída	Profissional
Normal	Individual	x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Início	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço
x.x.x.x	04/11/2010	15/11/2010	R$ 1,00

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	B1104-INST.ELETR.EM ALTA TENSAO P/FINS RESID./COMERCIAIS	1-Atuação	980,4	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

[X] Inst. Elétrica

Informações Complementares
PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, COM UMA CARGA TOTAL INSTALADA DE 15.628 WATTS, A SER INSTALADA EM DIVERSAS LOCALIDADES, COM UMA ÁREA COBERTA DE 980,40 METROS QUADRADOS.x. x. x.

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART Nº. 060797938000020

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Nome do Profissional	RNP	CPF
NÉLIA RODRIGUES ROMERO	0607979380	11992301387

Título(s) do Profissional
Arquiteto

Nome da Empresa Contratada	CNPJ
x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x	x.x.x.x

Dados da Contratante

Nome da Contratante	CPF / CNPJ
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE	13543312000193

Endereço da Contratante	CEP	Telefone
RUA OSWALDO CRUZ, 1024 ALDEOTA - FORTALEZA/CE	60125150	(85)31015704

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE	13543312000193

Endereço da Obra ou Serviço	CEP	Telefone
DIVERSAS LOCALIDADES DIVERSOS - FORTALEZA/CE	60125150	(85)31015704

Tipo da ART	Participação	Nº. ART substituída	Profissional
Normal	Individual	x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Início	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço
x.x.x.x	02/05/2011	07/09/2011	R$ 1,00

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	A0123-GINASIO DE ESPORTES	1-Atuação	980,4	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

Informações Complementares
x. x. x.